

Pregão Eletrônico 16/2022

Processo Administrativo 043/2022

Protocolo nº 2388/2022

Objeto: Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Abertura: 21/03/2022

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 2388/2022

Número do processo: 0002388/2022

Número único: 140.Q6G.B13-20

Protocolado em: 14/01/2022 09:19

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitamos a Abertura de Licitação, para aquisição de equipamento para informatização do trabalho das ACS's.

Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF do requerente:

Endereço: Rua FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS Nº 430 Bloco 0 Apto 0 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone: (41) 3608-7450

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: PIONEIROS

E-mail: compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

1 Memorando

2 Requerimento

3 Requerimento

Número



coleta 52/2022

Fazenda Rio Grande, 13 de Janeiro de 2022.

MEMORANDO 006/2022

Prezada Senhora;

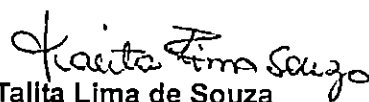
Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente manifestar interesse na **Abertura de Licitação**, para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde, Resolução 1071/2021.

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Eqpt	82	Tablet Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior; processador: octacore ou superior; câmera frontal até 8MPX ou superior; conectividade: wi-fi, 3g, 4g, Bluetooth; sistema operacional: proprietário.	R\$ 1.200,00	R\$ 98.400,00

Encaminho em anexo cópia da adesão do município ao incentivo financeiro.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

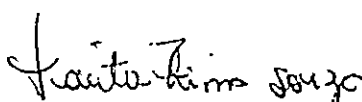

Talita Lima de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N º 6036/2021

DECLARAÇÃO DE USO EXCLUSIVO NO SUS

Declaramos que os Tablets adquiridos para as Unidades de Atenção Primária, através da Resolução 1071/2021, serão utilizados exclusivamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, pelos Agentes Comunitários de Saúde, conforme lista de abaixo:

UBS	ENDEREÇO	CNES	Nº DE ACS
EUCALIPTOS	Rua Seringueira, 494 – CEP: 83820-536	0017590	10
SÃO SEBASTIÃO	Rua Mario de Andrade, 975 – CEP: 83825-100	0021571	4
VILA MARLI	Avenida Paraguai 1738 – CEP: 83823-184	0017566	10
ESTADOS	TV. União da Vitória, 167 – CEP: 83830-156	9858652	3
CANAÃ	Rua São Teófilo, 367 – CEP: 83829-060	6183077	3
SANTARÉM	Rua Niger, nº 182 – CEP: 83830-156	9999493	6
PIONEIROS	Rua Rio Ivai, nº 725 – CEP: 83833-521	0028541	6
GRALHA AZUL	Avenida Portugal, 1866 – CEP: 83824-245	0021598	9
SANTA MARIA	Rua Curitiba, 1381 – CEP: 83830-616	0021601	5
IGUAÇU	Rua Rio Tejo, 1984 – CEP: 83833-096	0026255	7
NAÇÕES	Rua Egito, 478 – CEP: 83823-082	6183085	4
JARDIM HORTÊNCIA	Rua Pessegueiro, nº 227 – CEP: 83820-449	6994490	7
SANTA TEREZINHA	Rua Santa Mônica, 486 – CEP: 83829-225	0029033	6
AFASTADO TEMPORÁRIO			2
TOTAL			82

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2021.


TALITA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 6036/2021



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício nº 648/2021

À Secretaria Estadual de Saúde

Assunto: Adesão do Município ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Tablets – Resolução 1071/2021

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2021.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente manifestar nosso interesse na adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício 2021, através da Resolução 1071/2021.

De acordo com a citada Resolução, o município está habilitado para o recebimento de 82 Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde, perfazendo um valor total de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais) de incentivo.

Agradecemos desde já, e colocamo-nos à sua disposição.

Atenciosamente,

TALITA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 6036/2021



ANEXO I - TERMO DE ADESÃO

TERMO DE REFERÊNCIA DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande
CNPJ: 09.240.360/0001-35

Justificativa para aquisição dos bens:

Os equipamentos constantes nesta lista de bens são objetos essenciais para o desenvolvimento das atividades do Agente Comunitário de Saúde, imprescindíveis para o cadastramento e monitoramento das famílias. As Unidades beneficiadas poderão prestar um atendimento de melhor qualidade aos usuários, com maior conforto para pacientes e trabalhadores.

Locais da Entrega:

UBS	ENDEREÇO	CNES	QTD
EUCALIPTOS	Rua Seringueira, 494 – CEP: 83820-536	0017590	10
SÃO SEBASTIÃO	Rua Mario de Andrade, 975 – CEP: 83825-100	0021571	4
VILA MARLI	Avenida Paraguai 1738 – CEP: 83823-184	0017566	10
ESTADOS	TV. União da Vitória, 167 – CEP: 83830-156	9858652	3
CANAÃ	Rua São Teófilo, 367 – CEP: 83829-060	6183077	3
SANTARÊM	Rua Niger, nº 182 – CEP: 83830-156	9999493	6
PIONEIROS	Rua Rio Ivai, nº 725 – CEP: 83833-521	0028541	6
GRALHA AZUL	Avenida Portugal, 1866 – CEP: 83824-245	0021598	9
SANTA MARIA	Rua Curitiba, 1381 – CEP: 83830-616	0021601	5
IGUAÇU	Rua Rio Tejo, 1984 – CEP: 83833-096	0026255	7
NAÇÕES	Rua Egito, 478 – CEP: 83823-082	6183085	4
JARDIM HORTÊNCIA	Rua Pessegueiro, nº 227 – CEP: 83820-449	6994490	7
SANTA TEREZINHA	Rua Santa Mônica, 486 – CEP: 83829-225	0029033	6
AFASTADO TEMPORÁRIO	Rua Francisco Claudino do Santos, 430 – CEP: 83833-056	6621597	2
TOTAL			82

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Especificação Técnica dos Equipamentos

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Eqpt	82	Tablet Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior; processador: octacore ou superior; câmera frontal até 8MPX ou superior; conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth; sistema operacional: proprietário.	R\$ 1.200,00	R\$ 98.400,00

Fazenda Rio Grande, 15 de Dezembro de 2021.

De acordo:

Nassib Kassem Hammad
NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito

Talita de Lima Souza
TALITA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Aprovado:

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde



ANEXO II - TERMO DE ADESÃO

RESOLUÇÃO SESA 1071/2021

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A ATIVIDADE DE FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO

Declaramos, que fica DESIGNADO o servidor **Marcelo Alves de Oliveira**, portador do RG nº 8.935.962-7, e inscrito no CPF nº 044.381.869-00, lotado na Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande/Secretaria Municipal de Saúde/Regulação, tendo como endereço eletrônico marcellus_1507@hotmail.com e telefone para contato (41) 98894-6366, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2021.

De acordo:

NASSIB KASSEM HAMMAD

Prefeito

TALITA DE LIMA SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Ciente:

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal do Município

ANEXO III - DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

TERMO DE ADESÃO Nº ____/____

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 773/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº 773/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de Fazenda Rio Grande, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.240.360/0001-35, ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do Município, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO o repasse de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais) para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que serão instalados nas Unidades de Saúde:

UBS	ENDEREÇO	CNES	Nº DE ACS
EUCALIPTOS	Rua Seringueira, 494 – CEP: 83820-536	0017590	10
SÃO SEBASTIÃO	Rua Mario de Andrade, 975 – CEP: 83825-100	0021571	4
VILA MARLI	Avenida Paraguai 1738 – CEP: 83823-184	0017566	10
ESTADOS	TV. União da Vitória, 167 – CEP: 83830-156	9858652	3
CANAÃ	Rua São Teófilo, 367 – CEP: 83829-060	6183077	3
SANTARÉM	Rua Niger, nº 182 – CEP: 83830-156	9999493	6
PIONEIROS	Rua Rio Ivai, nº 725 – CEP: 83833-521	0028541	6
GRALHA AZUL	Avenida Portugal, 1866 – CEP: 83824-245	0021598	9
SANTA MARIA	Rua Curitiba, 1381 – CEP: 83830-616	0021601	5
IGUAÇU	Rua Rio Tejo, 1984 – CEP: 83833-096	0026255	7
NAÇÕES	Rua Egito, 478 – CEP: 83823-082	6183085	4
JARDIM HORTÊNCIA	Rua Pessegueiro, nº 227 – CEP: 83820-449	6994490	7
SANTA TEREZINHA	Rua Santa Mônica, 486 – CEP: 83829-225	0029033	6
AFASTADO TEMPORÁRIO			2
TOTAL			82

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
2. manter adesão a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1(um) ano;
4. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
5. adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;

6. manter atualizado os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
7. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
8. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
9. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
10. realizar a instalação dos equipamentos e/ou disponibilizar a utilização dos materiais no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
11. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ e do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;
12. Implantar e implementar o sistema no Município de informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
13. implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;
14. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
15. incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência
16. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de ineligibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;



- b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA:

- 1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), para aquisição de equipamentos, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, e se responsabiliza em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 773/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 773/2019.

INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Este Termo de Adesão determina que o prazo de instalação dos equipamentos e/ou disponibilização para a utilização dos mesmos para utilização será de 90 (noventa) dias, após a aquisição

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019.

Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o prazo de execução de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando in loco os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação in loco, da aplicação do incentivo;



- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
- III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;
- IV. Os equipamentos adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção in loco quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. Do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 773/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto à aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido como Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite –CIB do Paraná. A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 773/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

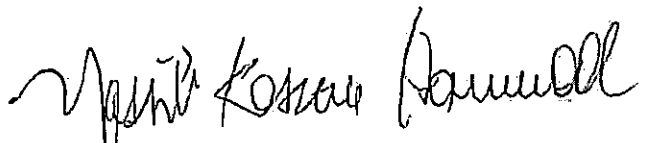
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2021

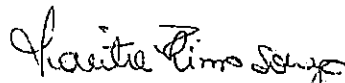
CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

Secretário de Estado da Saúde



NASSIB KASSEM HAMMAD

Prefeito



TALITA DE LIMA SOUZA

Secretária Municipal de Saúde



Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 15 de Dezembro de 2021

Resolução 33/2021

Dispõe sobre a aprovação de lista de itens a serem adquiridos com recursos financeiros conforme Resoluções SESA nº 1.070/2021 e 1.071/2021;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 985/13 de 22/10/13, considerando;

A Resolução SESA nº 1.070/2021 de 08 de Dezembro de 2021, que acrescenta item ao Anexo I - Relação de Equipamentos e Características Técnicas, da Resolução SESA nº 773/2019, Tablet para uso dos Agentes Comunitários de Saúde;

Resolve "AD Referendūm"

Art. 1ª- Aprovar a adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, no valor de 98.400,00 na modalidade Fundo a Fundo e,

Segue Listagem:

Item	Tipo	Equipamento	Descrição	Exigência (Registro)
84	Equipamento	Tablet	Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou Superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, conectividade: WI-FI, 3G, 4G, Bluetooth, sistema operacional: proprietário	

Art. 2ª- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação;

Eliseu Marcolino
Eliseu Marcolino
Presidente

Homologo a Resolução CMS Fazenda Rio Grande-PR nº 04/2020, nos termos do §2º, art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 14/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0002388/2022

Número do processo:	0002388/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0002388/2022

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/02/2022 16:00:34

Parecer: Seguem orçamentos de banco de preços e termo de referencia.
Favor constar em edital todos os documentos constantes na aba documentos.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Fevereiro de 2022.

Karine Souza Dias



Memorando nº 81/SMS/2022

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações
Ref.: Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primária – Resolução SESA 1071/2021

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar a Vossa Senhoria a Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Equipamentos Para Unidades de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-PR nº 1071/2021.

A quantidade estimada será para atender as Unidades Básicas de Saúde, o período de vigência será de 12 (doze) meses, e deverá obedecer ao disposto no Anexo I e Termo de Referência

JUSTIFICATIVA

Os equipamentos serão utilizados para informatizar o atendimento realizado pelas Agentes Comunitárias de Saúde e para cumprir os termos assinados na resolução SESA-PR 1071/2021 que acrescenta anexos a resolução 773/2019 SESA-PR.

Os Equipamentos serão adquiridos por meio de recursos recebidos através da Resolução 1071/2021 SESA-PR.

O Contrato ou a Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta contratação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 345, 346, e 347.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização ficara a cargo do servidor Marcelo Alves de Oliveira, matrícula 350224, conforme Termo 1071/2022, anexados a este termo de referência, para exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A existência e a atuação da fiscalização, através dos servidores previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio Público, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

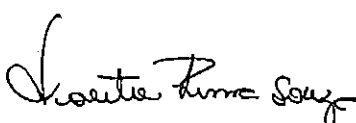
Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6036/2021

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

O Material a ser adquirido deverá atender às especificações conforme descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Tablet tela 10" ou maior, memória RAM 4gb no mínimo, armazenamento interno de 32GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal de até 8mpx ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, Sistema Operacional: proprietário.	UNI	82


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6036/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Equipamen-
tos para Unidade de Atenção Primária –
Resolução SESA 1071/2021**

Fazenda Rio Grande 04 de Fevereiro de 2022.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primária – Resolução SESA 1071/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I e abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Tablet tela 10" ou maior, memória RAM 4gb no mínimo, armazenamento interno de 32GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal de até 8mpx ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, Sistema Operacional: proprietário.	UNI	82

2.2. Especificações técnicas:

- Sistema Operacional: em português;
- Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. *Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;
- Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;
- Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3; 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); mp4 (AAC e H264); ogg (Vorbis áudio); wav (PCM).
- Suporta documentos como: Pdf, Doc, Docx, Pps, Ppt, Xls e Xlsx.
- Terá que acompanhar caneta para uso em sites e escrita. Com cabos e manual em português inclusos.
- Compatível com sistemas de saúde modelo e-sus.
- Que permita uso offline para conexão posterior, e permita salvamento de dados para quando tiver conectividade, fazer acesso automático. Os dados serão sincronizados automaticamente com o servidor, assim que a conectividade for restaurada.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os equipamentos serão utilizados para informatizar o atendimento realizado pelas Agentes Comunitárias de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde, e, para cumprir os termos assinados na resolução SESA-PR 1071/2021 que acrescenta anexos a resolução 773/2019 SESA-PR.

3.2. Os Equipamentos serão adquiridos por meio de recursos recebidos através da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução 1071/2021 SESA-PR.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O Fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio Público, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho.

4.3. Notas Fiscais Devam Conter a Identificação do produto, marca e modelo, o Número de série do Equipamento, e número de imei do equipamento (quando houver).

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O Materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O pagamento será efetuado ,através de depósito bancário ,em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ,no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por

meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização ficara a cargo do servidor Marcelo Alves de Oliveira, matrícula 350224, conforme Termo 1071/2022, anexados a este termo de referência, para exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega do Material nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

setembro de 1990);

- 8.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 8.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. DA GARANTIA

11.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues deverão possuir vida útil de 75% (setenta e cinco por cento) na data de entrega.

11.2. Todos os produtos devem possuir garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses.

12. FONTES DE PESQUISA

13.1.

a) Banco de Preço

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. Para Suporte da despesa indico as dotações 345, 346, e 347.

13.2. Elaborado em 02/02/2022.

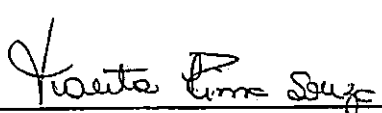

Karine Dias
mat.351322


Marcelo Alves de Oliveira
Mat. 350224


Eronita da Ap. Rosa Ferreira
Matrícula 221601

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6036/2021



Relatório de Cotação: coração rápida 1590

Pesquisa realizada em 04/02/2022 10:59:44

Relatório gerado no dia 04/02/2022 11:05:28 (IP: 177.69.178.155)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC, V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: tablet

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 5	1	R\$ 1.738,00 (un)	-	R\$ 1.738,00	R\$ 1.738,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS			Nº Pregão: 1882021 UASG: 987791	05/01/2022
Valor Unitário					R\$ 1.738,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.738,00		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.738,00	
				Valor Global:	R\$ 1.738,00

Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tablet tela: superior a 10 pol, memória ram: mínimo 4 gb gb, armazenamento interno: superior a 32 gb, armazenamento externo: superior a 32 gb, processador: octa core ou superior, câmera frontal: até 8 mpx, câmera traseira: até 8 mpx, conectividade: wi-fi / 3g / 4g / bluetooth, sistema operacional: proprietário	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 1.738,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021		
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS		Data: 05/01/2022 08:30
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, referente à Emenda Individual - OGU/2021, para investimento em Instituições de Assistência Social.		Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO



Relatório gerado no dia 04/02/2022 11:05:28 (IP: 177.69.178.155)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDLxJYfa9%2bYhLzBcM6XA9gLIjILZqeNtr
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDLxJYfa9%252bYhLzBcM6XA9gLIjILZqeNtr)
token=JXIk08783RmxSDIOGsdMzgywuQLMcJDLxJYfa9%252bYhLzBcM6XA9gLIjILZqeNtr

Karine Dias
mat: 351322

Descrição: Tablet - Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Processador: Octa Core Ou Superior, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Sistema Operacional: Proprietário

Identificação: Nº Pregão: 1882031 / 045698 / 01
Lote/Item: /25
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15
Unidade: Unidade
UF: PR



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.770.897/0001-06	V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.518,60
* VENCEDOR *		

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: SAMSUNG

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Goioxim	R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257	(42) 3634-1267 / (42) 3300-3649	vaottoni@gmail.com

02.215.552/0001-42	E. R. KOCH & CIA LTDA	R\$ 1.733,33
Marca: Samsung Fabricante: Samsung Modelo: A7		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Laurentino	ROD SC 350, 1353	(47) 3546-1036	adriana@kllic.com.br

12.130.958/0001-86	NADJA MARINA PIRES	R\$ 1.738,00
Marca: Samsung Galaxy Tab A Fabricante: Samsung Galaxy Tab A7 Modelo: Samsung Galaxy Tab A7		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome do Contato:	Telefone:	Email:
OF	Brasília	Q QI 33 BLOCO A SALA, 118	Nadja Pires	(61) 3957-1229	pires.vendas@hotmail.com

41.826.585/0001-80	GLOBALI - IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R\$ 1.739,00
Marca: samsung Fabricante: samsung Modelo: A7 T505		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiania	RUA 242, 911	(62) 9274-4174	contato@globalitech.com.br

05.462.543/0001-44	EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA	R\$ 1.739,79
Marca: Samsung Fabricante: Samsung Modelo: T505		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	AV 3 AVENIDA LOTES 1.214 A / 1.220 A, LOJA, 02	(61) 3386-7973	financeiroeasytech@gmail.com



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

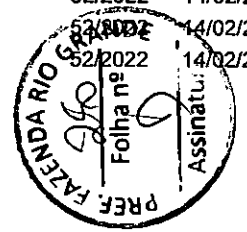
Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/02/2022 a 14/02/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 02-01-0589 - Tela 10 ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento inte

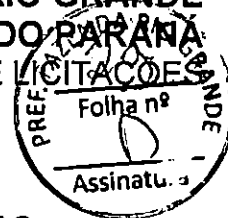
52/2022	14/02/2022	14/04/2022	1	V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - (10685)		82,000	1.618,6000	132.725,20	Sim ***
52/2022	14/02/2022	14/04/2022	1	E. R. KOCH & CIA LTDA - (21907)		82,000	1.733,3300	142.133,06	Não
52/2022	14/02/2022	14/04/2022	1	NADJA MARINA PIRES - EPP - (11687)		82,000	1.738,0000	142.516,00	Não
52/2022	14/02/2022	14/04/2022	1	GLOBALI - IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA		82,000	1.739,0000	142.598,00	Não
52/2022	14/02/2022	14/04/2022	1	EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA - (21909)		82,000	1.739,7900	142.662,78	Não
Preço Médio ->							1.713,74	140.526,68	
Total Preço Médio ->							1.713,74	140.526,68	



Handwritten signature: Daniel P. Weiss
358.089



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROTOCOLO Nº2388/2022

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Abertura de Licitação para Aquisição de Equipamento para Unidade de Atenção Primária, Resolução SESA Nº 1071/2021, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 140.526,68 (Cento e quarenta mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação/fatura e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2022 a 2025

Código Reduzido	Funcional	Fonte
345	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1303
346	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1381
347	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1494

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

☒ Há previsão orçamentária inclusa na Lei Orçamentária Anual.

☐ Não há previsão recursos orçamentário.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 15/02/2022

Daniel Ribeiro Nardoto
Compras e Licitações
Matrícula 358.099

Milton Mitsuo Misuguchi
Matrícula – 353.318
Contador CRC/PR 027574/O-6

Protocolo nº: 2388/2022

Memorando nº: 006/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de Aquisição de Equipamento para Unidade de Atenção Primária, Resolução SESA N° 1071/2021, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde. Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Em tempo: Deixei aos trâmites legais, e ao Secretário Municipal

Geovana Maria Cordeiro 15/02/2022
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021

Fazenda Rio Grande, 15 de Fevereiro de 2022.

Daniel Ribeiro Nardoto

Matricula 358.099

Departamento de Compras e Licitações



Processo nº 2388/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos de atenção primária, com recursos oriundos da Resolução 773/2019, em virtude da adesão à Resolução 1071/2021.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com a requisição justificada das Secretarias interessadas, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e a previsão de recursos financeiros.

Não foi objeto de análise no presente parecer os valores obtidos por meio de cotações, eis que critério técnico da Secretaria solicitante (art. 2º, § 10º do Decreto Municipal 4628/2017). Todavia, constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que o objeto pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

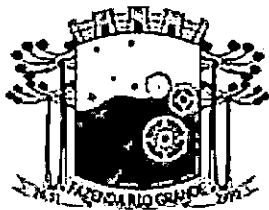
Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de fevereiro de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 2388/2022

Memorando Nº:006/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

A Administração

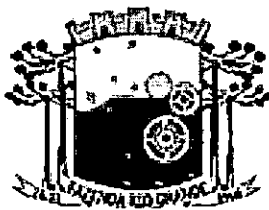
A Diretora de compras para análise com relação ao decreto 4628/2017 e demais normas aplicáveis, após encaminhar ao prefeito para autorização.

Fazenda Rio Grande, 15 de Fevereiro de 2022.

Daniel Ribeiro Nardoto

Matricula 358.099

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 2388/2022

Em, 15 de fevereiro de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: aquisição de Tablets - Unidade de Atenção Primária, Resolução SESA Nº 1071/2021, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

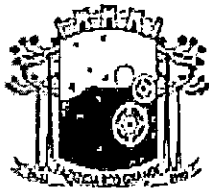
Valor Máximo: R\$ 140.526,68 (Cento e quarenta mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

1. PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos. O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de xx de xxxx de 2022 às 09h00min.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**. O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

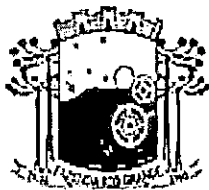
Código Reduzido	Funcional	Fonte
345	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1303
346	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1381
347	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1494

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o Itens 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. O item 02 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o Item 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

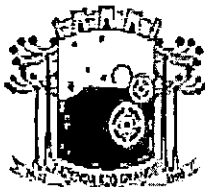
4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.8. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.9. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.10. *Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:*

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

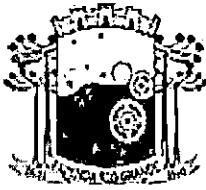
e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11. *Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.*

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022."

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

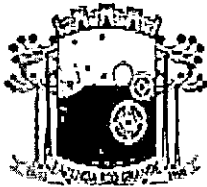
8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

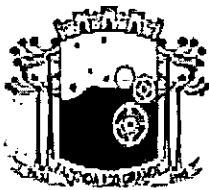
10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

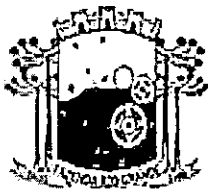
11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

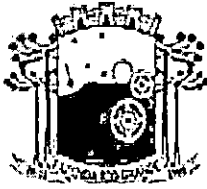
11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado;

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

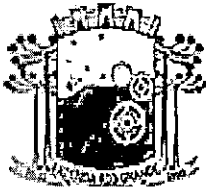
13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- d) Ficha técnica do item que será analisada pela Secretaria Municipal de Educação para verificar se atende o descritivo do Edital.
- d.1) A Proposta que não apresentar a ficha técnica será automaticamente desclassificada.

14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.1.4. Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

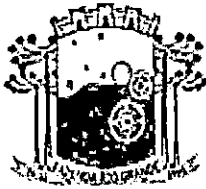
16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinada por representante legal da empresa;

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ÍTENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Os materiais deverão ser entregues no setor de Patrimônio Municipal, sito à Av. Venezuela, nº 247- Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h30min.

17.3. Os descritivos detalhados do item estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor ~~xxxxx~~, Portaria ~~xxxx/202X~~ como fiscal de execução e ~~xxxxxx~~, Portaria ~~xxx/202X~~ como fiscal de gestão, designadas pela Secretaria solicitante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo darão ciência à Administração;

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



17.4.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

17.4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

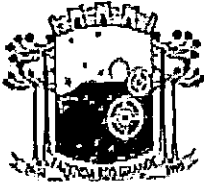
17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

17.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.5.4. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.5.5. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência do contrato. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

19.2. Em se tratando de produtos importados, estes devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português.

19.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

19.4. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

19.5. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço).

22.11.1. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal.

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de fevereiro de 2022.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Equipamentos para
Unidade de Atenção Primária – Resolução SESA 1071/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primária – Resolução SESA 1071/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I e abaixo.

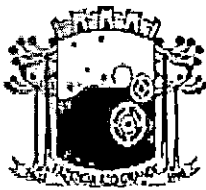
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Tablet tela 10" ou maior, memória RAM 4gb no mínimo, armazenamento interno de 32GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal de até 8mpx ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, Sistema Operacional: proprietário.	UNI	82

2.2. Especificações técnicas:

- Sistema Operacional: em português;
- Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. *Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;
- Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;
- Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3; 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); mp4 (AAC e H264); ogg (Vorbis áudio); wav (PCM).
- Suporta documentos como: Pdf, Doc, Docx, Pps, Ppt, Xls e Xlsx.
- Terá que acompanhar caneta para uso em sites e escrita. Com cabos e manual em português inclusos.
- Compatível com sistemas de saúde modelo e-sus.
- Que permita uso offline para conexão posterior, e permita salvamento de dados para quando tiver conectividade, fazer acesso automático. Os dados serão sincronizados automaticamente com o servidor, assim que a conectividade for restaurada.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os equipamentos serão utilizados para informatizar o atendimento realizado pelas Agentes Comunitárias de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde, e, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



cumprir os termos assinados na resolução SESA-PR 1071/2021 que acrescenta anexos a resolução 773/2019 SESA-PR.

3.2. Os Equipamentos serão adquiridos por meio de recursos recebidos através da Resolução 1071/2021 SESA-PR.

4 CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O Fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio Público, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho.

4.3. Notas Fiscais Devam Conter a Identificação do produto, marca e modelo, o Número de série do Equipamento, e número de imei do equipamento (quando houver).

5 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O Materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O pagamento será efetuado ,através de depósito bancário ,em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ,no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização ficara a cargo do servidor Marcelo Alves de Oliveira, matrícula 350224, conforme Termo 1071/2022, anexados a este termo de referência, para exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

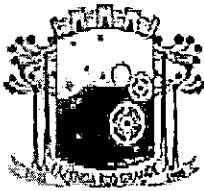
7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega do Material nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

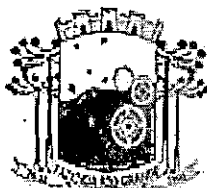
8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. DA GARANTIA

11.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues deverão possuir vida útil de 75% (setenta e cinco por cento) na data de entrega.

11.2. Todos os produtos devem possuir garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses.

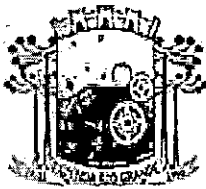
12 FONTES DE PESQUISA -

a) Banco de Preço

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. Para Suporte da despesa indico as dotações 345, 346, e 347.

13.2. Elaborado em 02/02/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

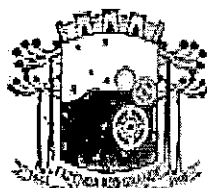
A empresa _____ com sede na cidade de _____,
Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____,
propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer
....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação
de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

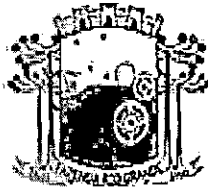
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2022

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Pregoeira da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

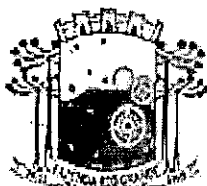
Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2022

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

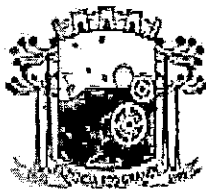
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2022

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020

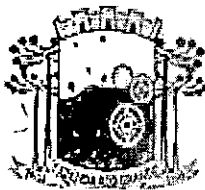
1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. xx/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto o "Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde."

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços; para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO xx/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 37/2020.
3. O Fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
 - 3.1. A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio Público, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho.
 - 3.2. As Notas Fiscais deverão conter a Identificação do produto, marca e modelo, o Número de série do Equipamento, e número de imei do equipamento (quando houver).
4. Os Materiais serão recebidos:
 - c) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - d) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
 - 4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 4.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.
 - 4.3. O pagamento será efetuado ,através de depósito bancário ,em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ,no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
5. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, a fiscalização ficara a cargo do servidor Marcelo Alves de Oliveira, matrícula 350224, conforme Termo 1071/2022, anexados a este termo de referência, para exigir o fiel cumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Obs. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

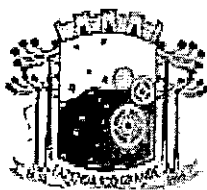
5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
345	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1303
346	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1381
347	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1494

9. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

9.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 9, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

9.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10.1. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº. xx/2022.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. xx/2021, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Observação 1: As empresas, detentoras do Registro de Preços, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1095/2005, assumem o compromisso de fornecer os itens objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o Edital e sua Minuta de ATA Registro de Preços, correspondente ao Pregão Eletrônico nº xx/2022, protocolado sob o nº 2.388/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Observação 2: O Município de Fazenda Rio Grande, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, orientará a Secretaria solicitante, no sentido de praticar todos os atos relativos ao controle e acompanhamento dos preços registrados.

Fazenda Rio Grande,.....

XXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

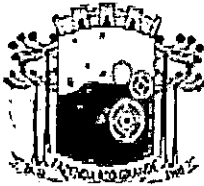
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Pregoeira da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro,
para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem
permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas,
regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei
nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do
mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/02/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0002388/2022

Número do processo: 0002388/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3 Número do processo: 0002388/2022

Local do parecer: 007.004.012 - Assessoria Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/02/2022 15:41:11

Parecer: Remeto o processo para análise e parecer acerca da minuta do instrumento convocatório.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Fevereiro de 2022.

Carlos Henrique Reis dos Santos



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 106/2022



Processo nº 2388/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação

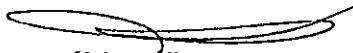
Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, e respectivo contrato, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

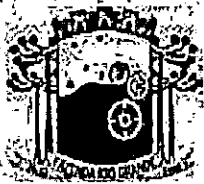
Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de fevereiro de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

1. PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **21 de Março de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

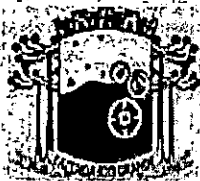
O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitação_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1- A presente licitação tem por objeto o **“Registro de Preços Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Atenção: Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
345	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1303
346	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1381
347	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1494

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o Item 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. O item 02 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o Item 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.8. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.9. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 - TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



parente em linha reta e colateral consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

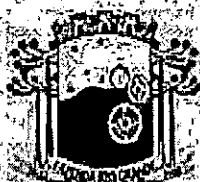
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

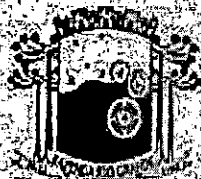
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado observado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, "Esclarecimento" ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital - ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.7. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

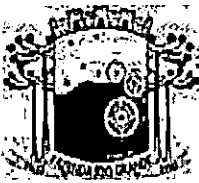
10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

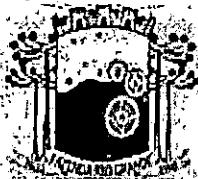
11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

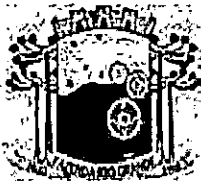
11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

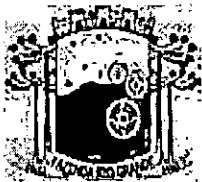
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitara as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

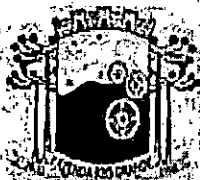
13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado;

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

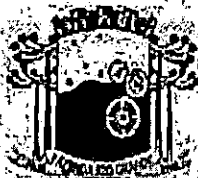
13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.1.1. Carta-Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2 Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

14.1.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

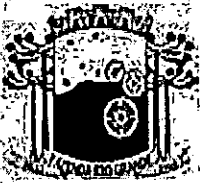
14.1.4. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

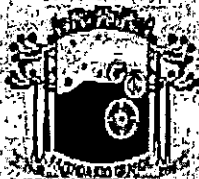
16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I do Contrato, assinada por representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

17.2. Os materiais deverão ser entregues no setor de Patrimônio Municipal, sito à Av. Venezuela, nº 247- Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h30min.

17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Marcelo Alves de Oliveira, matrícula 350224, conforme termo 1071/2022, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



17.4.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

17.4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

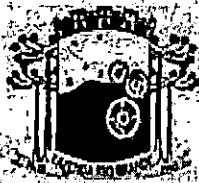
17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

17.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

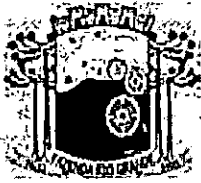
18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência do contrato. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

19.2. Em se tratando de produtos importados, estes devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português.

19.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

19.4. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

19.5. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

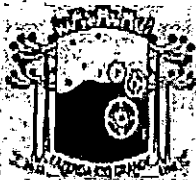
I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

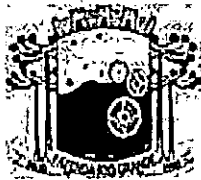
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

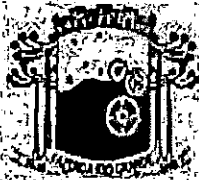
20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. - A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

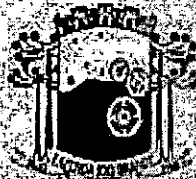
22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal.

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de fevereiro de 2022.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Compras e Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

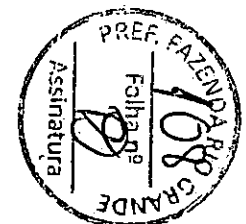
Nr.: 16/2022 - PE

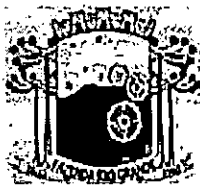
Processo Administrativo: 43/2022
Data do Processo Adm.: 25/02/2022
Processo de Licitação: 43/2022
Data do Processo: 25/02/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	62,000	UNI	Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou Superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, conectividade: WI-FI, 3G, 4G, Bluetooth, sistema operacional: proprietário	1.713,7400	106.251,8800
2	20,000	UNI	Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou Superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, conectividade: WI-FI, 3G, 4G, Bluetooth, sistema operacional: proprietário	1.713,7400	34.274,8000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	140.526,6800





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Equipamentos para
Unidade de Atenção Primária – Resolução SESA 1071/2021**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primária – Resolução SESA 1071/2021.

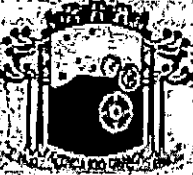
2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I e abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Tablet tela 10" ou maior, memória RAM 4gb no mínimo, armazenamento interno de 32GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal de até 8mpx ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, Sistema Operacional: proprietário.	UNI	82

2.2. Especificações técnicas:

- Sistema Operacional: em português;
- Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. *Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;
- Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;
- Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3; 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); mp4 (AAC e H264); ogg (Vorbis áudio); wav (PCM);
- Suporta documentos como: Pdf, Doc, Docx, Pps, Ppt, Xls e Xlsx.
- Terá que acompanhar caneta para uso em sites e escrita. Com cabos e manual em português inclusos.
- Compatível com sistemas de saúde modelo e-sus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- Que permita uso offline para conexão posterior, e permita salvamento de dados para quando tiver conectividade, fazer acesso automático. Os dados serão sincronizados automaticamente com o servidor, assim que a conectividade for restaurada.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os equipamentos serão utilizados para informatizar o atendimento realizado pelas Agentes Comunitárias de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde, e, para cumprir os termos assinados na resolução SESA-PR 1071/2021 que acrescenta anexos a resolução 773/2019 SESA-PR.

3.2. Os Equipamentos serão adquiridos por meio de recursos recebidos através da Resolução 1071/2021 SESA-PR.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O Fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio Público, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho.

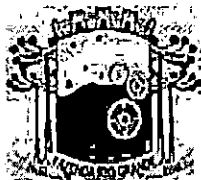
4.3. Notas Fiscais Devam Conter a Identificação do produto, marca e modelo, o Número de série do Equipamento, e número de imei do equipamento (quando houver).

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

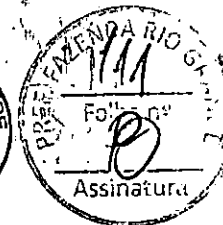
5.1. O Materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

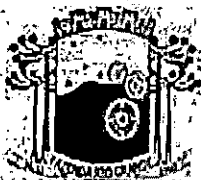
6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização ficará a cargo do servidor Marcelo Alves de Oliveira, matrícula 350224, conforme Termo 1071/2022, anexados a este termo de referência, para exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega do Material nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

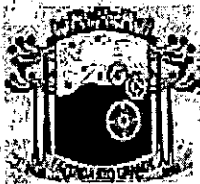
8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. DA GARANTIA

11.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues deverão possuir vida útil de 75% (setenta e cinco por cento) na data de entrega.

11.2. Todos os produtos devem possuir garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses.

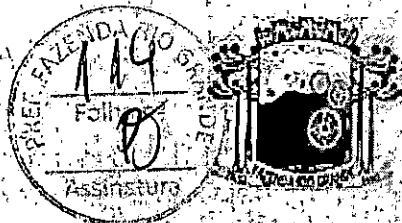
12. FONTES DE PESQUISA -

a) Banco de Preço

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. Para Suporte da despesa indico as dotações 345, 346, e 347.

13.2. Elaborado em 02/02/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2022
PROTOCOLO Nº: 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 43/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____
Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____,
propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer
conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação
de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

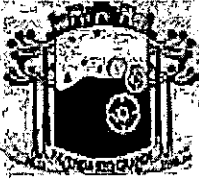
Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

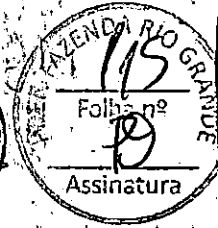
E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr: (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

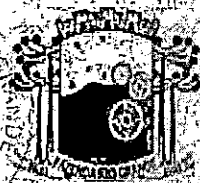
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

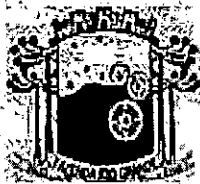
Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

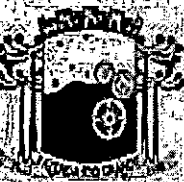
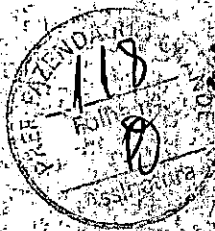
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2022

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020

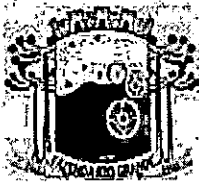
1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº 16/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº neste ato assistido pelo Procurador do Município OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal inscrito no CPF/MF sob o nº e o DETENTOR DA ATA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº Inscrição Estadual nº Inscrição Municipal nº com endereço a neste ato representado por inscrito no CPF sob nº

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto o "Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 16/20222.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. Os materiais deverão ser entregues no setor de Patrimônio Municipal, sito à Av. Venezuela, nº 247- Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h30min.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

3.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência do contrato. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

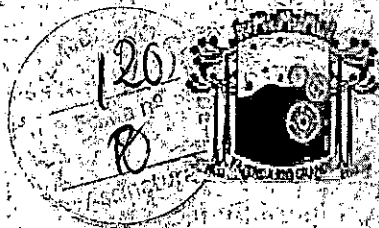
3.4. Em se tratando de produtos importados, estes devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português.

3.5. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 3.3.

3.6. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

3.7. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Marcelo Alves de Oliveira, matrícula 350224, conforme termo 1071/2022, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação a qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

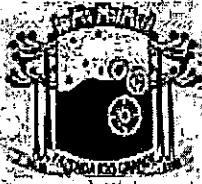
5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

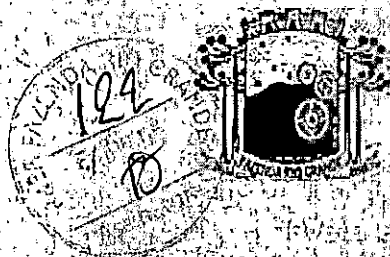
6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria Interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

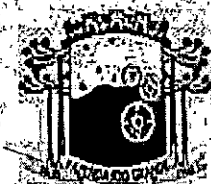
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
345	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1303
346	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1381
347	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1494

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

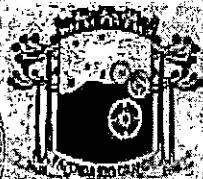
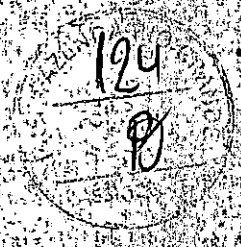
10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços;

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município.

II. Multa, nos seguintes termos:

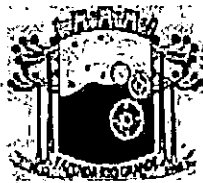
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

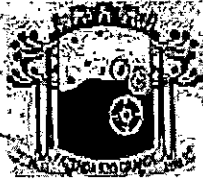
13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013; e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

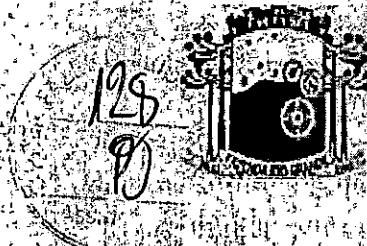
15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



praticarem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão a Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 16/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

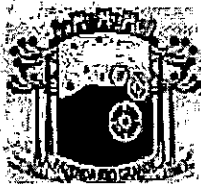
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

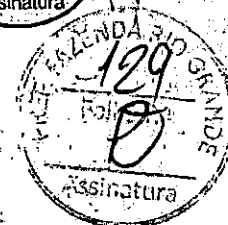
Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

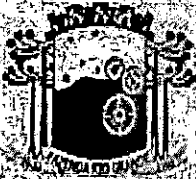


Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande,

Prezados Senhores,

Eu, representante legal da empresa/organização
..... regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro,
para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem
permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas,
regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei
nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do
mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 2.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 62

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 106.251,88

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (62)

2 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 1.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 34.274,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

25/02/2022 15:07:09



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 03/03/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00016/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

2388

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS

☐ Internacional

2

Objeto

Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária - Qualificação da Atenção Primária a Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Divulgação

03/03/2022

Data da Disponibilidade do Edital

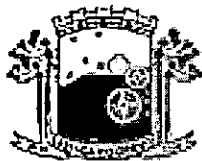
A partir de 03/03/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 21/03/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
Processo Administrativo nº. 43/2022
Protocolo nº 2388/2022
Tipo: Menor Preço por Item



OBJETO Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 21/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

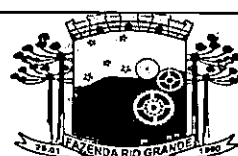
Fazenda Rio Grande/PR, 25 de fevereiro de 2022,


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 042/2022 de 25 de fevereiro de 2022

Página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º Ficam incluídos na estrutura administrativa do quadro permanente de pessoal do Grupo Superior da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, constante da Tabela I, da Lei Complementar nº 37, de 16 de junho de 2010:

I - 01 (um) cargo de "Advogado";

II - 01 (um) cargo de "Contador";

Art. 6º Ficam incluídos na estrutura administrativa do quadro permanente de pessoal do Grupo Técnico da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, constante da Tabela I, da Lei Complementar nº 37, de 16 de junho de 2010, 01 (um) cargo de "Técnico Contábil";

Art. 7º Ficam incluídos na estrutura administrativa do quadro permanente de pessoal do Grupo Médio da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, constante da Tabela I, da Lei Complementar nº 37, de 16 de junho de 2010:

I - 04 (quatro) cargos de "Recepcionista";

II - 08 (oito) cargos de "Assistente Legislativo";

III - 06 (seis) cargos de "Agente Administrativo";

Art. 8º Ficam incluídos na estrutura administrativa do quadro permanente de pessoal do Grupo Fundamental da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, constante da Tabela I, da Lei Complementar nº 37, de 16 de junho de 2010:

I - 03 (três) cargos de "Agente de Serviços";

II - 01 (um) cargo de "Bibliotecário";

Art. 9º Ficam alteradas as Tabelas I, II e III da Lei Complementar nº 37, de 16 de junho de 2010, nos termos das disposições acima, na forma como segue anexada.

Art. 10 Revoga-se integralmente a Lei Complementar nº 19/2020.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro de 2022.

Alessandro Bordignon Weiss
1º Vice-Prefeito

"Lei Complementar de Autoria da Mesa Diretiva."

R. Brasil, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81202-000
www.fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022

PROTOCOLO: 765/2022

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para credenciamento da Instituição Financeira Banco Cooperativo Sicoob, Ltda 1, vinculada ao chamamento público 06/2021 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA

CNPJ: 02.038.232/0001-84

VALOR: R\$ 580.100,00 (quinhentos e oitenta mil e cem reais)

MODALIDADE/FUNDAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 22/02/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022, que tem como objeto o credenciamento da Instituição Financeira Banco Cooperativo Sicoob, Ltda 1, vinculada ao chamamento público 06/2021 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor do BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, no valor total de R\$ 580.100,00 (quinhentos e oitenta mil e cem reais), com base do Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 681/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 765/2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
Processo Administrativo nº. 43/2022

Protocolo nº 234/2022

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária - Qualificação da Atenção Primária a Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 23/03/2022 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de fevereiro de 2022.

Mayra Wladya Souza
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022
Processo Administrativo nº. 42/2022

Protocolo nº 615002/2021

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos médicos: hospitalares em atendimento e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 23/03/2022 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de fevereiro de 2022.

Mayra Wladya Souza
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

1º RESULTADO DE AMOSTRAS
Pregão Eletrônico nº 109/2021

A Proposta oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 16 do Edital para revenda de produtos de publicidade e exercício da atividade direta de ensino, classificação e avaliação (baseado na análise), torna pública o resultado de análise de Amostragem da Proposta Eletrônica nº 109/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Calçados Esportivos para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

REAPRIM CONSELHO DE CALÇADOS ESPORTIVOS: Resposta para os Itens 02, 09 e 22

A empresa interessada em interpor recurso/impugnação ao resultado ou base de amostragem, deve fazê-lo até o dia 07 de março de 2022 às 17:00 horas e e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande, PR, 25 de fevereiro de 2022

Mayra Wladya Souza
Prefeita Municipal

PUBLICIDADE LEGAL

ã-feira: 28 de fevereiro a 02 de março de 2022

[illegible]

3-) **GEORGE ORTMEIER VELASTIN • THAYANE CRISTINE SANTOS VIEIRA**

 MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

IMPLANTANDO O PROCESSO Nº 3.344.207-2 – PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 1122/2002, que se originou a execução do **RECURSO DE APELAÇÃO Nº 1.260.001-2**, e o referido processo à execução do **RECURSO Nº 1.260.001-2**, em nome de **DAVIES E ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.317.728.339-0001-01, vencedora do item 01 pelo valor total de **R\$ 69.936,60** (sessenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos);

NTLTRANSportes INTEGRALES LTDA, com sede na **R. Taquaraop, nº 548**, Aguarda, São José do Rio Preto, SP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.339.771.2/0001-12, vencedora do item 02 pelo valor total de **R\$ 22.254,44** (vinte e dois mil reais e quarenta e quatro reais e dois centavos), inscrita também homologada e adjudicatária no item 03, por um valor total de **R\$ 38.762,72** (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), **Palácio 29 de Janeiro**, Prefeito Prefeito Antônio Aloisio Zialetto, em 25 de fevereiro de 2002. **Josimar Aparecido**

[illegible]

5670222 - Detran/GO: 42.2019.1360001-62, vencedor do item 13 pelo valor total de R\$ 1.837,80 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). At/nº 5670222 - Detran/GO: PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E CATACADISTA DE PLASTICO, inscrita no CNPJ sob nº 16.574.535/0001-67, vencedora do item 13 pelo valor total de R\$ 1.010,40 (um mil e dez reais e quatrocentos e quarenta centavos). At/nº 5670222 - Detran/GO: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.251.627/0001-90, vencedora do item 21 pelo valor total de R\$ 10.485,00 (dez mil quatrocentos e sessenta reais). At/nº 5670222 - Detran/GO: TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHÕES EIRPJ, inscrita no CNPJ sob nº 37.055.265/0001-21, vencedora dos itens 09, 49 e 58 pelo valor total de R\$ 725,32 (setecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos). At/nº 5670222 - Detran/GO:

vencedora do item 02 pelo valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais). Vigência das Atas: 17/02/2022 a 17/02/2023, Data da Assinatura das Atas: 17/02/2022.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4/2022 – Processo nº. 33.101/2021

Objeto: Aquisição de materiais de concreto. - Ata nº 4/2022- Detentora: BPC – INDÚSTRIA ARQUITETADA DE CIMENTO LTDA. Inscrição no CNPJ sob nº: 22.573.493/0001-86.

Atas vencedoras e seus respectivos valores:

Ata nº 4/2022- Item 01, vencedor o fornecedor BPC – INDÚSTRIA ARQUITETADA DE CIMENTO LTDA. Inscrição no CNPJ sob nº: 22.573.493/0001-86, pelo valor total de R\$ 54,68, 68, 75, 76 e 77 pelo valor total de R\$ 2.068.387,50 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). - Ata nº 4/2022- Detentora: FALER BLOCOS LTDA-ME. Inscrição no CNPJ sob nº: 22.691.882/0001-04.

Vencedores das Itens 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, vencedora dos Itens 14, 18, 31, 33, 55, 57, 59, 59, 60, 61, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 pelo valor total de R\$ 653.013,00 (seiscentos e trinta e três mil, cento e dezesseis reais e treze centavos).

Ata nº 4/2022- Detentora: T7222- Construtora Tenda S/A. Inscrição no CNPJ sob nº: 06.938.335/0001-05.

E COMERCIO DE CIMENTO LTDA-EP. Inscrição no CNPJ sob nº: 03.398.335/0001-03.

Vencedora dos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 42, 43, 44, 47, 48, 50, 55, 56, 57, 60, 70, 73 e 74 pelo valor total de R\$ 143.880,75 (um milhão, quatrocentos e trazeze mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos e setenta e cinco milésimos).

Vigência das Atas: 17/02/2022 a 17/02/2023, Data da Assinatura das Atas: 17/02/2022.

Fazenda Rio Grande**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022**

Processo Administrativo nº. 43/2022 Protocolo nº 2388/2022

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária - Qualificação da Atenção Primária a Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 21/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de fevereiro de 2022.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

18117/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022

Processo Administrativo nº. 40/2022 Protocolo nº 51500/2021

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 22/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de fevereiro de 2022.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

18119/2022

Floraí**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2022
b) Licitação Nr.: 2/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 25/02/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Automóvel Sedan
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Qtd de itens Média desconto (%) Total dos itens em reais
003041- METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
0,000 84.490,00

Autorizara emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.070.4.4.90.52.00.00.00 (52), 2.070.4.4.90.52.00.00.00 (505)

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 17/2022 - MF.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022

PARTES: Município de Floraí e a empresa: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

OBJETO: Automóvel SEDAN.

VALOR: R\$ 84.490,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2022 à 25/02/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 25/02/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 25/02/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Veículo hatch
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Qtd de itens Média desconto (%) Total dos itens em reais
002734- ARAVEL ARAPONGAS VEICULO
0,000 66.370,00

Autorizara emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 1.006.4.4.90.52.00.00.00 (159) (505)

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 18/2022 - MF.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022

PARTES: Município de Floraí e a empresa: ARAVEL ARAPONGAS

VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Veículo hatch.

VALOR: R\$ 66.370,00 (sessenta e seis mil, trezentos e setenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2022 à 25/02/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 25/02/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin

Prefeita Municipal

17576/2022

Francisco Beltrão**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de março de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos agrícolas com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 360/2021 - SEAB. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de março de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46) 3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Pregoeiro

17643/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL Nº 015/2021/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE

FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: CONVÊNIO Nº 879476/2018 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E RECURSOS PRÓPRIOS

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09h00min do dia 31 de março de 2022, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas físicas, profissionais de Educação Física ou Esporte, para o preenchimento das vagas remanescentes, ou seja, 02 (duas) vagas de Professor de Educação Física ou Esporte, em cadastro reserva e para o preenchimento de 11 (onze) vagas de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato e 12 (doze) vagas em cadastro reserva, para atuar em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC, no Município de Francisco Beltrão - PR. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

18128/2022

Guaira**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) para repavimentação e manutenção de ruas e para execução de serviços de fresagem executados em vários trechos no município, com as respectivas delimitações, a serem obtidas através do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br e Licitações do Município de Guaira, de acordo com o fluxo normal de expediente. Fone (44) 3642-3642.

As propostas deverão ser obtidas através do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br e Licitações do Município de Guaira, de acordo com o fluxo normal de expediente. Fone (44) 3642-3642.

As propostas deverão ser obtidas através do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br e Licitações do Município de Guaira, de acordo com o fluxo normal de expediente. Fone (44) 3642-3642.

18068/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
123433422

Documento emitido em 03/03/2022 10:58:52.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11122 | 03/03/2022 | PÁG. 34

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022

Processo Adm. nº 057.2022. Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda para o Município. Regime de execução: 12 meses a contar da assinatura do contrato entre as partes. Valor Máximo: Vide Edital Original: Abertura: 10:00h do dia 20/04/2022, no Paço Municipal, sito, a Rua Amor Perfeito, 1616; Edital: A íntegra do Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/03/2022, horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810, e/ou e-mail: licitacao@corbélia.pr.gov.br. Dotação: Vide Edital Original. Legislação aplicável: Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993 e suas alterações;

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CP DPL/001/2022 - IPPUC/BID

O IPPUC - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba torna público, para conhecimento dos interessados que está promovendo licitação nas diretrizes de contratação do BID, visando à seleção e contratação de empresa, na modalidade Desenho e Construção, para o desenvolvimento dos seguintes serviços: elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, serviços de execução (construção) e operação assistida, objetivando análise em escala real de protótipo de um novo modelo de estação para o transporte público coletivo de Curitiba, a Estação Protótipo Agrárias da Linha Direta Inter 2, assim como o desenvolvimento dos projetos executivos das demais estações pertencentes a referida linha de transporte. A referida estação conta com área interna total aproximada de 58,00m² e área externa (entorno) ocupando aproximadamente 450 metros da via pública, contemplando total acessibilidade, segurança viária e funcionalidade. Esta contratação é ação integrante do Contrato de Financiamento 4958-QB/BR celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID. O valor estimado, para esta licitação é de R\$ 4.629.953,77 (quatro milhões, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).

Os envelopes de "oferta" e demais documentos, deverão ser protocolados no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" do IPPUC, situado na Rua Bom Jesus, 669 - Bairro Juvevê - Curitiba - Paraná, até às 11:00h do dia 18/04/2022. Os envelopes de oferta serão abertos em sessão pública às 15:00h do mesmo dia 18/04/2022, na Sala de Reuniões deste IPPUC, situada no endereço acima mencionado. O Edital, bem como os documentos complementares encontram-se disponíveis para "download" no site utag.ippuc.org.br no ícone "transparência" ou junto à UTAG - Unidade Técnica Administrativa de Gerenciamento, no endereço acima mencionado e também pelo telefone 41 3250 1436.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2022
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Presidente do IPPUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Processo Administrativo nº 10/2022 Modalidade: Tomada de Preços nº 1/2022 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação para execução de reforma da antiga Escola Municipal Criança Felix localizada na Avenida Joaquim Bonetti, Centro - Enéas Marques/PR, conforme Projeto Básico, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e Projetos em Anexo. Com Valor Máximo de R\$ 239.236,66 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). Entrega e abertura dos Envelopes: 22/03/22 às 13:15. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmrques.ate.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (046)3544-2103 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Enéas Marques-PR, 2 de março de 2022.
EDSON LUPATINI
Prefeito

JOELMIR C. MARTINS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Processo Administrativo nº 43/2022 Protocolo nº 2388/2022. Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária - Qualificação da Atenção Primária a Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 21/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 25 de Fevereiro de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Processo Administrativo nº 40/2022 Protocolo nº 51500/2021. Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 22/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 25 de Fevereiro de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2022, Tomada de Preços nº 002/2022. Contratante: Município de Guaiá. Contratada: Villares Construtora e Metalúrgica - Eireli - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70. Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, em regime de empreitada global, para construção civil de obras de revitalização da Praça Eurico Gaspar Dutra, situada no Bairro Vila Velha, Cidade de Guaiá-PR, conforme Contrato de Repasse nº 899053/2020 - MTUR. Valor Total: R\$ 366.470,93 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e três centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em 24 de fevereiro de 2023. Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao

CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da emissão da ordem de serviços. Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2022. Foro: Guaiá - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo Contratual nº 41/2022. Extrato do Segundo Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 007/2021 - Contratante: Município de Guaiá. Contratada: C e I Lino Construções - EPP, CNPJ nº 13.171.121/0001-48. Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2021. Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, encerrando-se, portanto, em 07 de abril de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo de Supressão nº 2/2022, Ao Contrato de Prestação D Serviços nº 14/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 30/2020. Contratante: Município de Guaiá. Contratada: E. C. Trindade - Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ nº 07.184.094/0001-45. Objeto do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 2.233/2020 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R\$ 36.371,12 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e doze centavos), que corresponde a 10,60% do valor original do contrato, que é de R\$ 343.162,24 (trezentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos). O valor total final contratual, considerando a presente Supressão será de R\$ 306.791,12 (trezentos e seis mil, setecentos e noventa e um reais e doze centavos). Data de Assinatura: 02 de março de 2022. Foro: Guaiá - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 SRP

Com Benefícios Para Micro e Pequenas Empresas.

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 373/2021.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e mobiliários com recursos oriundos de repasse Estadual conforme deliberação nº 095/2017 - AFAP - CEDCA/PR, destinada a proteção social especial, segmento medidas Socioeducativas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 9.719,88 (nove mil setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item.

SUPOSTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007; 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões)

<https://bllcompras.com/>

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 18/03/2022 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: ROSIMERE DE PAIS DIAS.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência:

<https://guarapuava.ate.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3010, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 25 de fevereiro de 2022.
DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, com as posteriores alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, Inciso VI do mesmo diploma legal. Dispensa No 005/2022. Processo No 025/2022. Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de produto de limpeza e lavagem de roupas para Unidade de Pronto Atendimento - UPA, tudo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Dinopira Sistema Para Higiene Profissional Ltda-ME. CNPJ: 95.365.334/0001-75. Valor Total R\$ 17.223,00 (Dezessete Mil Duzentos e Vinte e Três Reais). Vigência: Até 31 de Dezembro de 2022.

ICARAÍMA, 25 de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que fracassaram no Pregão 002/2022, para composição da merenda escolar do município de Icaraima, a ser executado no período de 06 meses, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e Anexos do presente Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h30min do dia 16/03/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 16/03/2022. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 23.895,40 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 06 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 h e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

ICARAÍMA, 24 de Fevereiro de 2022.
JOÃO GILSON PRADO
Pregoeiro





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	43/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	
Registro de Preços Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1502103010041205444905200000
Preço máximo/Referência de preço	140.526,68
R\$*	
Data de Lançamento do Edital	03/03/2022
Data da Abertura das Propostas	21/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	0,25
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 7102973942 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0002388/2022

Número do processo: 0002388/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5

Número do processo: 0002388/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/03/2022 11:29:02

Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarde-se a realização da sessão - 21/03/2022 - 09:00

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Março de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues

RE: [ESCLARECIMENTO]: Pregão Eletrônico nº 016/2022 - Pref. Pref de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 10/03/2022 13:33

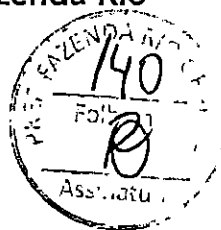
Para: Jeannine Silva <jeannine.silva@mgitech.com.br>

Boa tarde,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado, informamos que será publicado o Edital Retificado até o final da tarde com as devidas alterações.

Edital estará disponível através do seguinte endereço:

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>



Pregão - 2022 - Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Edital: Publicação: Sessão: Objeto: Download: Status: Nº único: 01/2022: 25/02/2022:
15/03/2022: Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão
Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas

www.fazendariogrande.pr.gov.br

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira,

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Jeannine Silva <jeannine.silva@mgitech.com.br>

Enviado: quinta-feira, 10 de março de 2022 11:18

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Joice Aparecida Bezerra da Silva <joyce.silva@mgitech.com.br>; Sinval Ferreira de Oliveira <sinval.oliveira@mgitech.com.br>; Vania Ihara <vania.ihara@mgitech.com.br>

Assunto: [ESCLARECIMENTO]: Pregão Eletrônico nº 016/2022 - Pref. Pref de Fazenda Rio Grande

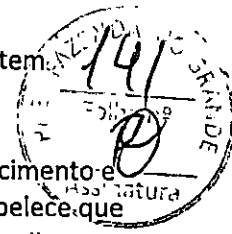
Prezados, bom dia!

Referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2022, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

O item 17.1 do Edital, estabelece que "O fornecimento será efetuado com prazo de entrega dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho."

Esse prazo de entrega é inexecutável, visto que cadeia de suprimentos para produção de equipamentos ainda está severamente comprometida em decorrência dos efeitos da pandemia de COVID-19, somado ao fato que vem sendo amplamente discutido nos veículos de comunicação que é a falta de componentes essenciais para

sua fabricação de aparelhos eletrônicos, o que impacta diretamente no prazo de fornecimento do item licitado.

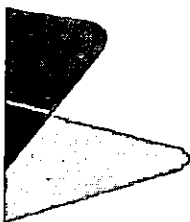


Sendo este um processo licitatório de âmbito nacional, considerando a logística envolvida no fornecimento e ainda, seguindo o que preconiza o Artigo 15 da Lei de Licitações 8.666/1993, em seu inciso III, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Face ao exposto, visando a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que este prazo seja revisto e que acompanhe as práticas comuns de mercado, nas quais são solicitados pelo menos o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega deste tipo de produto.

Desde já agradecemos e aguardamos retorno.

Att.



Jeannine Marcelino
Comercial

[mailto:jeannine.silva@mgitech.com.br%0b]jeannine.silva@mgitech.com.br

+55 11 4746-73477700 – ramal 5048

<http://www.mgitech.com.br/pt/>

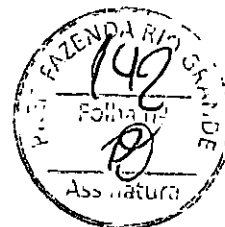


Conecte-se





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROTOCOLO Nº 2388/2022
Processo Administrativo nº. 43/2022**

Objeto: Registro de Preços Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Interessado: MGITECH.

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 16/2022, realizada por MGITECH, solicitado via e-mail, em 10 de Março de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

I. Do pedido

A licitante solicita o seguinte esclarecimento:

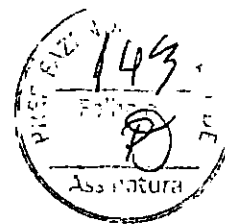
“... O item 17.1 do Edital , estabelece que “ O fornecimento será efetuado com prazo de entrega dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.”

Essê prazo de entrega é inexecutável, visto que cadeia de suprimentos para produção de equipamentos ainda está severamente comprometida em decorrência dos efeitos da pandemia de COVID-19, somado ao fato que vem sendo amplamente discutido nos veículos de comunicação que é a falta de componentes essenciais para sua fabricação de aparelhos eletrônicos, o que impacta diretamente no prazo de fornecimento do item licitado.

Sendo este um processo licitatório de âmbito nacional, considerando a logística envolvida no fornecimento e ainda, seguindo o que preconiza o Artigo 15 da Lei de Licitações 8.666/1993, em seu inciso III, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Face ao exposto, visando a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que este prazo seja revisto e que acompanhe as práticas comuns de mercado, nas quais são solicitados pelo menos o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega deste tipo de produto”.

II . Da análise

Em atenção a resposta obtida pela Secretaria Municipal de Saúde informamos que o fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Desta forma, esclarecemos que o Edital será retificado, neste tocante, no entanto, considerando que as modificações no edital não afetam a formulação das propostas, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/63, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Março de 2022.

Gislaine E.R.O. de O.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

1. PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **21 de Março de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de Preços Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
345	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1303
346	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1381
347	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1494

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o Item 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. O item 02 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o Item 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.8. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.9. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no **ANEXO I** do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

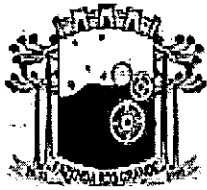
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado;

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;**
- b) Valor unitário e total;**
- c) Marca / Fabricante;**
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.**

14.1.2 Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

14.1.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.4. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinada por representante legal da empresa;

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

17.2. Os materiais deverão ser entregues no setor de Patrimônio Municipal, sito à Av. Venezuela, nº 247- Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h30min.

17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Marcelo Alves de Oliveira, matrícula 350224, conforme termo 1071/2022, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.4.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

17.4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

17.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência do contrato. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

19.2. Em se tratando de produtos importados, estes devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português.

19.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

19.4. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

19.5. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal.

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Março de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Equipamentos para
Unidade de Atenção Primária – Resolução SESA 1071/2021**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primária – Resolução SESA 1071/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I e abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Tablet tela 10" ou maior, memória RAM 4gb no mínimo, armazenamento interno de 32GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal de até 8mpx ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, Sistema Operacional: proprietário.	UNI	82

2.2. Especificações técnicas:

- Sistema Operacional: em português;
- Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. *Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;
- Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;
- Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3; 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); mp4 (AAC e H264); ogg (Vorbis áudio); wav (PCM).
- Suporta documentos como: Pdf, Doc, Docx, Pps, Ppt, Xls e Xlsx.
- Terá que acompanhar caneta para uso em sites e escrita. Com cabos e manual em português inclusos.
- Compatível com sistemas de saúde modelo e-sus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- Que permita uso offline para conexão posterior, e permita salvamento de dados para quando tiver conectividade, fazer acesso automático. Os dados serão sincronizados automaticamente com o servidor, assim que a conectividade for restaurada.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os equipamentos serão utilizados para informatizar o atendimento realizado pelas Agentes Comunitárias de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde, e, para cumprir os termos assinados na resolução SESA-PR 1071/2021 que acrescenta anexos a resolução 773/2019 SESA-PR.

3.2. Os Equipamentos serão adquiridos por meio de recursos recebidos através da Resolução 1071/2021 SESA-PR.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio Público, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho.

4.3. Notas Fiscais Devam Conter a Identificação do produto, marca e modelo, o Número de série do Equipamento, e número de imei do equipamento (quando houver).

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O Materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.3. O pagamento será efetuado ,através de depósito bancário ,em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ,no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização ficara a cargo do servidor Marcelo Alves de Oliveira, matrícula 350224, conforme Termo 1071/2022, anexados a este termo de referência, para exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega do Material nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. DA GARANTIA

11.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues deverão possuir vida útil de 75% (setenta e cinco por cento) na data de entrega.

11.2. Todos os produtos devem possuir garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses.

12 FONTES DE PESQUISA -

a) Banco de Preço

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. Para Suporte da despesa indico as dotações 345, 346, e 347.

13.2. Elaborado em 02/02/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____,
Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____,
propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer
....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação
de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

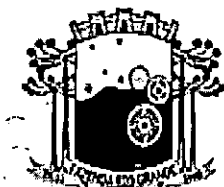
Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Pregoeira da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 16/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto o **"Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 16/20222.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. Os materiais deverão ser entregues no setor de Patrimônio Municipal, sito à Av. Venezuela, nº 247- Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h30min.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

3.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência do contrato. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

3.4. Em se tratando de produtos importados, estes devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português.

3.5. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 3.3.

3.6. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

3.7. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Marcelo Alves de Oliveira, matrícula 350224, conforme termo 1071/2022, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

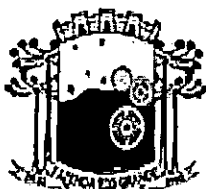
5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
345	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1303
346	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1381
347	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1494

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



praticuem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 16/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
**Detentor da Ata de
Registro de Preços**

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



RE: Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 16/03/2022 08:57

Para: Joice Aparecida Bezerra da Silva <joice.silva@mgitech.com.br>

Bom dia,

Encaminhamos a resposta ao pedido de esclarecimento realizado, esclarecemos que as informações também estão disponíveis para consulta por todos os interessados através do site oficial da Prefeitura de Fazenda Rio Grande:

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>

Pregão - 2022 - Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Portal oficial da Prefeitura de Fazenda Rio Grande

www.fazendariogrande.pr.gov.br

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Joice Aparecida Bezerra da Silva <joice.silva@mgitech.com.br>

Enviado: segunda-feira, 14 de março de 2022 19:36

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Sinval Ferreira de Oliveira <sinval.oliveira@mgitech.com.br>; Jeannine Silva

<jeannine.silva@mgitech.com.br>; João Pedro Barcelos Lacerda <joao.lacerda@mgitech.com.br>; Vania Ihara

<vania.ihara@mgitech.com.br>

Assunto: Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Prezados, boa tarde!

Referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2022, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1 – O item 2.2 do Termo de Referência, estabelece que “Terá que acompanhar caneta para uso em sites e escrita”. Entendemos que serão aceitas canetas capacitivas que não sejam do mesmo fabricante do tablet. Está correto nosso entendimento?

2 – O item 2.2 do Termo de Referência, estabelece que o dispositivo “Compatível com sistemas de saúde modelo e-sus”. A fim de validar a compatibilidade, solicitamos que seja informado a versão Android requerida pelo aplicativo que será utilizado pelos agentes de campo.

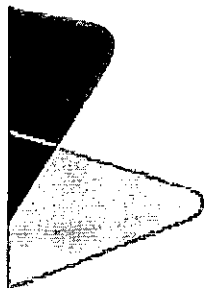
2.1 – No intuito da correta elaboração proposta e da consideração de todos os custos envolvido, entendemos que a instalação do sistema de saúde supracitado, será de responsabilidade da contratante. Está correto

nosso entendimento?

2.2 – “Que permita uso offline para conexão posterior, e permita salvamento de dados para quando tiver conectividade, fazer acesso automático. Os dados serão sincronizados automaticamente com o ser conectividade for restaurada”, entendemos que esse requisito é específico do aplicativo e não há relação com as especificações técnicas do tablet. Está correto nosso entendimento?

Desde já agradecemos e aguardamos retorno,

Att.



Joice Silva
Comercial - Governo

joice.silva@mgitech.com.br

+55 11 4746-7700 Ramal 5054

+55 11 99298-6867

<http://www.mgitech.com.br/pt/>



Conecte-se





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022

PROTOCOLO Nº 2388/2022

Processo Administrativo nº. 43/2022

Objeto: Registro de Preços Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Interessado: MGITECH.

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 16/2022, realizada por MGITECH, solicitado via e-mail, em 10 de Março de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, levando em conta a resposta obtida pela Secretaria Municipal de Saúde, venho expor conforme segue:

I. Do pedido

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

1 – O item 2.2 do Termo de Referência estabelece que “Terá que acompanhar caneta para uso em sites e escrita”. Entendemos que serão aceitas canetas capacitivas que não sejam do mesmo fabricante do tablet. Está correto nosso entendimento?

Da análise: Sim Podê ser aceita caneta de outro fabricante desde que incluída no valor e não cobrada a parte, e que seja aceitável com o produto ofertado, ou seja, que funcione.

2 – O item 2.2 do Termo de Referência estabelece que o dispositivo “Compatível com sistemas de saúde modelo e-sus”. A fim de validar a compatibilidade, solicitamos que seja informado a versão Android requerida pelo aplicativo que será utilizado pelos agentes de campo.

Da análise: Para tal foi anexada ao protocolo os requisitos dos sistemas, devendo este ser compatível com sistema BETHA utilizado hoje pelos órgãos do município e com o sistema E-SUS (<https://info.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/e-SUS-Territorio-Suporte-e-SUS-APS.pdf>)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



2.1 – No intuito da correta elaboração proposta e da consideração de todos os custos envolvido, entendemos que a instalação do sistema de saúde supracitado, será de responsabilidade da contratante. Está correto nosso entendimento?

Da análise: Sim será realizado pela equipe de DTI do Município.

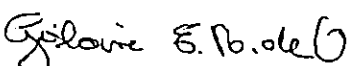
2.2 – “Que permita uso offline para conexão posterior, e permita salvamento de dados para quando tiver conectividade, fazer acesso automático. Os dados serão sincronizados automaticamente com o ser conectividade for restaurada”, entendemos que esse requisito é específico do aplicativo e não há relação com as especificações técnicas do tablet. Está correto nosso entendimento?

Da análise: Sim.

Considerando que não foram realizadas modificações no edital e que os esclarecimentos não afetam a formulação das propostas, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/63, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Março de 2022.


Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

RE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 16/03/2022 09:30

Para: Engenharia Curitiba - MICROSENS <CWB.Engenharia@microsens.com.br>

Bom dia,



Encaminhamos a resposta ao pedido de esclarecimento realizado, esclarecemos que as informações também estão disponíveis para consulta por todos os interessados através do site oficial da Prefeitura de Fazenda Rio Grande:

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>

Pregão - 2022 - Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Portal oficial da Prefeitura de Fazenda Rio Grande

www.fazendariogrande.pr.gov.br

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541

A Engenharia Curitiba -

Microsens

De: Engenharia Curitiba - MICROSENS <CWB.Engenharia@microsens.com.br>

Enviado: segunda-feira, 14 de março de 2022 15:28

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Nuno Leandro de Moura B. de Azevedo <Nuno.Azevedo@microsens.com.br>; Erik Luiz Manosso

<Erik.Manosso@microsens.com.br>

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

MICROSENS S.A.

Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar

80.030-001 - Curitiba - PR

Fone: (41) 3024-2050

E-mail: licitacao@microsens.com.br

Curitiba/PR, 14 de Março de 2022.

A. MICROSENS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações

CEP: 83.820-901 - Fazenda Rio Grande/PR

E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

Att.: Sr(a): Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

De acordo com o Item 7 do edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Para o item 1 do objeto desta licitação, solicitamos que sejam feitas as seguintes alterações nas características técnicas, pois da maneira como estão descritas, impede que nenhum produto atualmente em linha do porte requerido das principais fabricantes líderes do mercado (Samsung, Motorola, HP; entre outras), possa ser cotado na presente licitação, pois nenhum apresenta características similares ou superiores ao solicitado. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam feitas as seguintes modificações:

Solicitado no Edital	Proposta de alteração
Câmera frontal de até 8mpx ou superior	Câmera frontal de até 5mpx ou superior
sistema operacional: proprietário	sistema operacional: proprietário ou livre.



2. Para o Item 1 do objeto desta licitação, é solicitado: "Que permita uso offline para conexão posterior, e permita salvamento de dados para quando tiver conectividade, fazer acesso automático. Os dados serão sincronizados automaticamente com o servidor, assim que a conectividade for restaurada". Entendemos que atendemos essa exigência se o equipamento ofertado permitir uso de maneira offline e permitir salvar dados em backup. Nosso entendimento está correto?
3. Para o Item 1 do objeto desta licitação, é solicitado: "Compatível com sistemas de saúde modelo e-sus". Em relação a essa exigência quais seriam os requisitos mínimos para compatibilidade com os sistemas de saúde modelo e-sus?

Solicitamos responder-nos via telefone (41) 3024-2050 ou e-mail:

licitacao@microsens.com.br.

No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos,

Atenciosamente,

Microsens S.A.

Ana Paula dos Reis – Ramal 215



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022

PROTOCOLO Nº 2388/2022

Processo Administrativo nº. 43/2022

Objeto: Registro de Preços Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Interessado: Microsens S.A.

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 16/2022, realizada por Microsens S.A, solicitado via e-mail, em 14 de Março de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, levando em conta a resposta obtida pela Secretaria Municipal de Saúde, venho expor conforme segue:

I. Do pedido

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

1. Para o item 1 do objeto desta licitação, solicitamos que sejam feitas as seguintes alterações nas características técnicas, pois da maneira como estão descritas, impede que nenhum produto atualmente em linha do porte requerido das principais fabricantes líderes do mercado (Samsung, Motorola, HP, entre outras), possa ser cotado na presente licitação, pois nenhum apresenta características similares ou superiores ao solicitado. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam feitas as seguintes modificações:

Solicitado no Edital	Proposta de alteração
Câmera frontal de até 8mpx ou superior	Câmera frontal de até 5mpx ou superior
sistema operacional: proprietário	sistema operacional: proprietário ou livre.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Da análise: Visto que não restringe a uma marca específica, apenas apresenta uma qualidade necessária para realização dos serviços a serem utilizados, mantemos as especificações.

2. Para o Item 1 do objeto desta licitação, é solicitado: “Que permita uso offline para conexão posterior, e permita salvamento de dados para quando tiver conectividade, fazer acesso automático. Os dados serão sincronizados automaticamente com o servidor, assim que a conectividade for restaurada”. Entendemos que atendemos essa exigência se o equipamento ofertado permitir uso de maneira offline e permitir salvar dados em backup. Nosso entendimento está correto?

Da análise: Sim, Correto

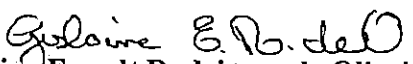
3. Para o Item 1 do objeto desta licitação, é solicitado: “Compatível com sistemas de saúde modelo e-sus”. Em relação a essa exigência quais seriam os requisitos mínimos para compatibilidade com os sistemas de saúde modelo e-sus?

Da análise: Requer Android 4.1 ou superior (<https://info.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/e-SUS-Territorio--Suporte-e-SUS-APS.pdf>)

Considerando que não foram realizadas modificações no edital e que os esclarecimentos não afetam a formulação das propostas, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/63, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Março de 2022.


Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 17/03/2022 14:54

Para: compras@eurotech.inf.br <compras@eurotech.inf.br>



📎 1 anexos (589 KB)

Resposta ao 4º Pedido de esclarecimento.pdf;

Boa tarde,

[e-SUS-Territorio- -Suporte-e-SUS-APS.pdf](#)

[Manual App Atividade Coletiva v 1_0.pdf](#)

[Manual esus ab territorio PRELIMINAR.pdf](#)

[Manual esusab territorio v1_3.pdf](#)

Em atenção ao solicitado, segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: compras@eurotech.inf.br <compras@eurotech.inf.br>

Enviado: quarta-feira, 16 de março de 2022 13:40

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: compras@eurotech.inf.br <compras@eurotech.inf.br>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022

EDITAL Nº: 2.388/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - MG

Att

Ilustríssimo(a) Pregoeiro(a)

A empresa **EUROTECH TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **39.496.569/0002-06**, sito à Av. Seiscentos, S/N, Quadra 10, Módulo 01A, Galpão Azul / Sala 117 - Bairro: Terminal Intermodal da Serra – Serra/ES - CEP: 29.161-399, vem através deste **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**,

Apresentar os seguintes questionamentos referentes ao edital/processo em epígrafe:

Item 01

Item 01 – 82 unidades

Tablet tela 10" ou maior, memória RAM 4gb no mínimo, armazenamento interno de 32GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal de até 8mpx ou superior, conectividade wi fi 3g, 4g, bluetooth, Sistema Operacional: proprietário



2.2. Especificações técnicas:

Sistema Operacional: em português;

Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. *Este suporte integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;

Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;

Permitir a decodificação dos seguintes AAC, H263, H264 e MPEG4); mp4 (AAC e H264); ogg (Vorbis áudio); wav (PCM).

Suporta documentos como: Pdf, Doc, Docx, Pps, Ppt, Xls e Xlsx.

Terá que acompanhar caneta para uso em sites e escrita. Com cabos e manual em português inclusos.

Compatível com sistemas de saúde modelo e sus

Que permita uso offline para conexão posterior, e permita salvamento de dados para quando tiver conectividade, fazer acesso automático. Os dados serão sincronizados automaticamente com o ser conectividade for restaurada.

Questiona – se:

A especificação média exigida pelas Secretarias Municipais e Estaduais de Educação nos últimos 36 meses (2019 a 2021) foi de um tablet com memória RAM de 3GB. Considerando o padrão do mercado, por economicidade e para total atendimento pleno da finalidade e uso do item, a especificação correta é de se exigir "memória de 3 GB ou superior", de forma a ampliar a concorrência e não restringir a participação, em atendimento ao princípio de isonomia, assegurando uma melhor relação de custo x benefício com responsabilidade na utilização do erário. De tal modo, uma simples consulta em todos os processos que ocorreram em todo o Território Nacional para a finalidade de uso acima, em nenhum deles as especificações indicavam o **mínimo de 4 GB de memória RAM**, o que encarece muito um dispositivo que será para uso de crianças, sujeito a quebras, avarias, danos, riscos e furtos. Diante dos fatos acima, compreendemos que houve um erro de digitação nas especificações no que se refere ao tamanho da memória RAM, sendo que o correto a ser entendido é **"MEMORIA RAM MÍNIMA: 3,0 GB OU SUPERIOR"**.

Pergunta:



a. Está correto nosso entendimento?

b. Qual motivo para se optar por algo além do que necessitam, acima do exigido em mercado e em quê se baseia esta justificativa?

c. Em caso negativo, a Secretaria tem conhecimento que apenas 01 única marca e modelo, nesse caso o produto da Samsung, com valor estimado muito acima do praticado, é o único modelo a atender essas especificações, ou seja, praticamente o dobro do preço adquirido por outras Secretarias Municipais e Estaduais de Educação pelo país?

d. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – MG pode rever esta exigência e de forma responsável alterar a especificação do item DE 4 GB RAM - PARA memória ram mínima de 3 GB ou superior, de forma legal, para que se evite impugnações, recursos e possíveis denúncias e ajuizamentos nos órgãos de fiscalização e controle, de forma a ampliar a participação?

Atenciosamente,

MULTILASER
SUA VIDA MULTIMELHOR

Alessandro Gisto
Representante MG
Governo & Corporativo
+55 (31) 99133-2244 / 3222-5656
corporativo@eurotech.inf.br
rep.euromar@repmultilaser.com.br
www.multilaser.com.br   

marcas do grupo:

PULSE WARRIOR GO  UpHome MULTILASER POWERTEK
 ATRIO  MULTILOGO  MULTILOGO WEEGO Liteb Mima

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022

compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

Qui, 17/03/2022 10:28

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



Está correto nosso entendimento?

Não pois o Tablet em questão não é para uso de crianças, e sim para coleta de dados para a Secretaria de Saúde.

Qual motivo para se optar por algo além do que necessitam, acima do exigido em mercado e em quê se baseia esta justificativa?

O Uso do produto com qualidade superior, é para que as Agentes de Saúde façam guarda de dados enquanto acompanham os pacientes da Saúde da Família, ou seja, são feitos acompanhamentos residenciais e os dados adquiridos serão repassados para o prontuário online quando retornarem para a Unidade. Para tal, em se tratando de em média 20 a 30 famílias atendidas, precisamos que o equipamento disponha de memória e não trave, não de "panes" no momento das visitas.

Em caso negativo, a Secretaria tem conhecimento que apenas 01 única marca e modelo, nesse caso o produto da Samsung, com valor estimado muito acima do praticado, é o único modelo a atender essas especificações, ou seja, praticamente o dobro do preço adquirido por outras Secretarias Municipais e Estaduais de Educação pelo país?

Em relação ao preço foi feito busca de mercado para atingir a média para licitação, e em uma busca na internet foi observado outras marcas além da citada, que atende ao requisito de memória RAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – MG pode rever esta exigência e de forma responsável **alterar a especificação do item DE 4 GB RAM - PARA memoria ram mínima de 3 GB ou superior**, de forma legal, para que se evite impugnações, recursos e possíveis denúncias e ajuizamentos nos órgãos de fiscalização e controle, de forma a ampliar a participação?

Ja foi feito uso com dispositivos com menor memória RAM e não foi satisfatório, tendo que as agentes fazer uso de papel para salvar dados quando o equipamento apenas travava e não permitia agilidade.

att.

Departamento de Compras
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/5014.
Secretaria Municipal de Saúde



Em qui., 17 de mar. de 2022 às 09:54, Licitações Fazenda Rio Grande
<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Bom dia,

Segue pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: compras@eurotech.inf.br <compras@eurotech.inf.br>

Enviado: quarta-feira, 16 de março de 2022 13:40

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: compras@eurotech.inf.br <compras@eurotech.inf.br>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022

EDITAL Nº: 2.388/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - MG

Att

Ilustríssimo(a) Pregoeiro(a)

A empresa **EUROTECH TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº
39.496.569/0002-06, sito à Av. Seiscentos, S/N, Quadra 10, Módulo 01A, Galpão Azul
/ Sala 117 - Bairro: Terminal Intermodal da Serra – Serra/ES - CEP: 29.161-399, vem
através deste **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**,

Apresentar os seguintes questionamentos referentes ao edital/processo em epígrafe:



Item 01

Item 01 – 82 unidades

Tablet tela 10" ou maior, memória RAM 4gb
no mínimo, armazenamento interno de 32GB
ou superior, processador octacore ou
superior, câmera frontal de até 8mpx ou
superior, conectividade wi fi 3g, 4g,
bluetooth, Sistema Operacional: proprietário

2.2. Especificações técnicas:

Sistema Operacional: em português;

Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. *Este supor
integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade
de aplicativos ou softwares extras;

Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme,
calculadora, cronômetro;

Permitir a decodificação dos seguintes

AAC, H263, H264 e MPEG4); mp4 (AAC e H264); ogg (Vorbis áudio); wav
(PCM).

Suporta documentos como: Pdf, Doc, Docx, Pps, Ppt, Xls e Xlsx.

Terá que acompanhar caneta para uso em sites e escrita. Com cabos e
manual em português inclusos.

Compatível com sistemas de saúde modelo e sus

Que permita uso offline para conexão posterior, e permita salvamento de

dados para quando tiver conectividade, fazer acesso automático. Os dados serão sincronizados automaticamente com o ser conectividade for restaurada.



Questiona -- se:

A especificação média exigida pelas Secretarias Municipais e Estaduais de Educação nos últimos 36 meses (2019 a 2021) foi de um tablet com memória RAM de 3GB. Considerando o padrão do mercado, por economicidade e para total atendimento pleno da finalidade e uso do item, a especificação correta é de se exigir "memória de 3 GB ou superior", de forma a ampliar a concorrência e não restringir a participação, em atendimento ao princípio de isonomia, assegurando uma melhor relação de custo x benefício com responsabilidade na utilização do erário. De tal modo, uma simples consulta em todos os processos que ocorreram em todo o Território Nacional para a finalidade de uso acima, em nenhum deles as especificações indicavam o **mínimo de 4 GB de memória RAM**, o que encarece muito um dispositivo que será para uso de crianças, sujeito a quebras, avarias, danos, riscos e furtos. Diante dos fatos acima, compreendemos que houve um erro de digitação nas especificações no que se refere ao tamanho da memória RAM, sendo que o correto a ser entendido é **"MEMORIA RAM MÍNIMA: 3,0 GB OU SUPERIOR"**.

Pergunta:

a. Está correto nosso entendimento?

b. Qual motivo para se optar por algo além do que necessitam, acima do exigido em mercado e em quê se baseia esta justificativa?

c. Em caso negativo, a Secretaria tem conhecimento que apenas 01 única marca e modelo, nesse caso o produto da Samsung, com valor estimado muito acima do praticado, é o único modelo a atender essas especificações, ou seja, praticamente o dobro do preço adquirido por outras Secretarias Municipais e Estaduais de Educação pelo país?

d. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – MG pode rever esta exigência e de forma responsável alterar a especificação do item DE 4 GB RAM - PARA memória ram mínima de 3 GB ou superior, de forma legal, para que se evite impugnações, recursos e possíveis denúncias e ajuizamentos nos órgãos de fiscalização e controle, de forma a ampliar a participação?



Atenciosamente,

MULTILASER
SUA VIDA MULTIMELHOR

Alessandro Gisto
Representante MG

Governo & Corporativo

+55 (31) 99133-2244 / 3222-5656

corporativo@eurotech.inf.br

rep.euromar@repmultilaser.com.br

www.multilaser.com.br





maiores do grupo
PULSE WARRIOR 60
Up Home MULTILASER POWERIX
OGEA ATRIOZ 03 multimedios
WEEGO LIBET M...
multimedios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 4º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022

PROTOCOLO Nº 2388/2022

Processo Administrativo nº. 43/2022

Objeto: Registro de Preços Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Interessado: EUROTECH TECNOLOGIA LTDA.

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 16/2022, realizada por EUROTECH TECNOLOGIA LTDA, solicitado via e-mail, em 14 de Março de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, levando em conta a resposta obtida pela Secretaria Municipal de Saúde, venho expor conforme segue:

Do pedido

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

"... A especificação média exigida pelas Secretarias Municipais e Estaduais de Educação nos últimos 36 meses (2019 a 2021) foi de um tablet com memória RAM de 3GB. Considerando o padrão do mercado, por economicidade e para total atendimento pleno da finalidade e uso do item, a especificação correta é de se exigir "memória de 3 GB ou superior", de forma a ampliar a concorrência e não restringir a participação, em atendimento ao princípio de isonomia, assegurando uma melhor relação de custo x benefício com responsabilidade na utilização do erário. De tal modo, uma simples consulta em todos os processos que ocorreram em todo o Território Nacional para a finalidade de uso acima, em nenhum deles as especificações indicavam o mínimo de 4 GB de memória RAM, o que encarece muito um dispositivo que será para uso de crianças, sujeito a quebras, avarias, danos, riscos e furtos. Diante dos fatos acima, compreendemos que houve um erro de digitação nas especificações no que se refere ao tamanho da memória RAM, sendo que o correto a ser entendido é "MEMORIA RAM MÍNIMA: 3,0 GB OU SUPERIOR".



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



a. *Está correto nosso entendimento?*

Da análise pela Secretaria Solicitante: Não, pois o Tablet em questão não é para uso de crianças, e sim para coleta de dados para a Secretaria de Saúde.

b. *Qual motivo para se optar por algo além do que necessitam, acima do exigido em mercado e em quê se baseia esta justificativa?*

Da análise pela Secretaria Solicitante: O Uso do produto com qualidade superior é para que as Agentes de Saúde façam guarda de dados enquanto acompanham os pacientes da Saúde da Família, ou seja, são feitos acompanhamentos residenciais e os dados adquiridos serão repassados para o prontuário online quando retornarem para a Unidade. Para tal, em se tratando de em média 20 a 30 famílias atendidas, precisamos que o equipamento disponha de memória e não trave, não de "panes" no momento das visitas.

c. *Em caso negativo, a Secretaria tem conhecimento que apenas 01 única marca e modelo, nesse caso o produto da Samsung, com valor estimado muito acima do praticado, é o único modelo a atender essas especificações, ou seja, praticamente o dobro do preço adquirido por outras Secretarias Municipais e Estaduais de Educação pelo país?*

Da análise pela Secretaria Solicitante: Em relação ao preço foi realizada busca de mercado para atingir a média para licitação, e em uma busca na internet foi observado outras marcas além da citada, que atende ao requisito de memória RAM.

d. *A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – MG pode rever esta exigência e de forma responsável alterar a especificação do item DE 4 GB RAM - PARA memória ram mínima de 3 GB ou superior, de forma legal, para que se evite impugnações, recursos e possíveis denúncias e ajuizamentos nos órgãos de fiscalização e controle, de forma a ampliar a participação?*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Da análise pela Secretaria Solicitante: Já foi feito uso com dispositivos com menor memória RAM e não foi satisfatório, tendo que as agentes fazer uso de papel para salvar dados quando o equipamento apenas travava e não permitia agilidade.

Respondidos os questionamentos e, considerando que não foram realizadas modificações no edital e que os esclarecimentos não afetam a formulação das propostas, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/63, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Março de 2022.

Gislaine E. R. de O.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 16/2022

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde" apresentada por MICROSENS SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 78.126.950/0011-26.

1- Relatório

Em síntese, o impetrante solicita impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório, mais precisamente com relação ao descritivo do item 01, alegando não haver no mercado item que possa atender às exigências estabelecidas.

2- JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

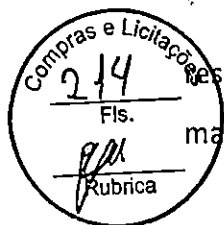
O pedido cumpriu os requisitos para ser aceito e analisado.

3 - DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria de Saúde é a Secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto, coube a ela analisar e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



responder os questionamentos feitos em impugnação com relação descritivo dos itens, manifestando-se por e-mail, nos seguintes termos:

'Este descritivo foi recebido pela Secretaria de Saúde do ESTADO, foi utilizado conforme resolução.

Quanto as demais características, informo que faremos a suspensão do edital para verificarmos com maior atenção.

18 de março de 2022

Maysa Wolff de Souza

Pregoeira oficial

Portaria nº 115/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 16/2022

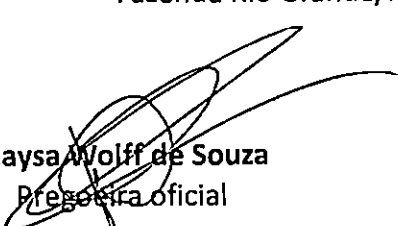


A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 16/2022, o qual tem por objeto o "Registro de Preços Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", em decorrência de alteração no descritivo dos itens.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2021>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março de 2022.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira oficial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 18/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002388/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.004 - Editais Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0002388/2022	Memorando	Memorando N° 006/2022 -	18/03/2022 13:41	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para que seja suspenso no sistema comprasnet. Após siga para secretaria realizar alterações. O aviso já foi enviado no Diário Oficial do Município e publicado no Portal Transparência.

Obs. do processo: Doc. Anexo

Súmula: Solicitamos a Abertura de Licitação, para aquisição de equipamento para informatização do trabalho das ACS's.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 13:41:14



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 18/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0002388/2022

Número do processo:	0002388/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 7 Número do processo: 0002388/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/03/2022 14:21:34

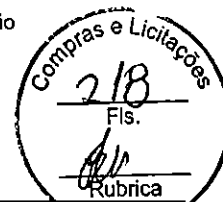
Parecer: Ao Compras Saúde,

A pedido da Secretaria solicitante o Pregão Eletrônico n. 16/2022 foi suspenso no site Comprasnet. Assim, encaminho o processo para possíveis alterações no termo de referência.

Após, retorne para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Março de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

18/03/2022 14:09:48

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 21/03/2022.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00016/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Objeto

Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária - Qualificação da Atenção Primária a Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo do Evento de Suspensão

Alteração do instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
21/03/2022	A partir de 03/03/2022 às 08:00	Em 21/03/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8

Número do processo: 0002388/2022

Número do processo: 0002388/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8

Número do processo: 0002388/2022

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/04/2022 11:43:37

Parecer: A coordenação de gestão estratégica sobre a impugnação apresentada.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Abril de 2022.

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9

Número do processo: 0002388/2022

Número do processo: 0002388/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 9

Número do processo: 0002388/2022

Local do parecer: 003.001.024 - Divisão de Gestão Estratégica Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/04/2022 13:59:59

Parecer: Segue descritivo atualizado para edital de aquisição dos equipamentos.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Abril de 2022.

MARCILENE DE PAULA



Fazenda Rio Grande, 07 de Abril de 2022.

MEMORANDO 016/2022 - DGE

Para: Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Novo Descritivo para Aquisição de Tablets

Prezados Senhores,

Trata-se de resposta à impugnação do Pregão Eletrônico 16/2022 para aquisição de Tablets para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde com relação ao cadastramento da população pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, com recursos transferidos pelo Governo do Estado do Paraná através da Resolução 1071/2021.

O descritivo básico do equipamento se encontra na Resolução 1070/2021, que inclui o item Tablet à Relação de Equipamentos e Características Técnicas da SESA (Resolução SESA 773/2019)

A Resolução SESA 773/2019 dispõe que:

art. 8º, § 1º "Os Municípios poderão realizar a aquisição dos itens contidos no Anexo I desta Resolução por meio de abertura de licitação própria, ou por meio de participação em registros de preços existentes, desde que respeitado o descritivo dos itens do Anexo I c/c o Termo de Referência, Anexo I do Termo de Adesão.

Art. 16. O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado nos seguintes casos: (...) II. quando a aquisição de bens for diferente do constante no Anexo I desta Resolução;

Resolução SESA 920/2020, altera a Resolução 1173/2019

"Art. 6º O Incentivo será utilizado pelos Municípios para aquisição de equipamentos de acordo com a relação contida no Anexo I, desta resolução, para uso exclusivo em Unidades de Atenção Primária em Saúde. Parágrafo único – A descrição dos equipamentos elencados no anexo I é exemplificativo, de modo que os equipamentos a serem adquiridos podem apresentar descrições similares, desde que se prestem a desempenhar a mesma função", sendo vedada a mudança de objeto".

Considerando as resoluções citadas acima e considerando as justificativas apresentadas no pedido de impugnação do edital por parte de empresa interessada no certame, encaminho novo descritivo.

Objeto (descritivo resumido):

Aquisição de equipamentos de informática do tipo: **Tablet Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior; processador: octacore ou superior; câmera frontal até 8MPX ou superior; conectividade: wi-fi, 3g, 4g, Bluetooth; sistema operacional: proprietário, acompanha capa protetora e acessórios (fonte de alimentação, película de proteção de vidro, 1 cabo USB, 1 fone de ouvido, manual de instruções), Garantia mínima de 12 meses.**

Características técnicas (descritivo completo):

Característica	Aspecto principal	Especificação	Exigência
Processador	Frequência	1.8 GHz	Mínimo
	Quantidade de Núcleos	Octa Core	Mínimo
Memória	RAM	4GB	Mínimo
	Armazenamento	32 GB	Mínimo
Tela	Tipo	Thin Film Transistors (TFT)	Mínimo
	Tamanho	10 polegadas	Mínimo
	Resolução	1280x800 pixels	Mínimo
	Cores	16 milhões	Mínimo
	Sensibilidade ao toque	Capacitiva Multi-toque	Mínimo
Conectividade	Rede sem fio	Wireless integrado	Mínimo
	Rede móvel	Slot com as tecnologias de dados 3G/4G	Mínimo
	Bluetooth	4.0	Mínimo
	USB	01 slot	Mínimo
	GPS	A-GPS e GPS integrado	Mínimo
Câmeras	Frontal	5MP	Mínimo
	Traseira	8MP	Mínimo

Energia	Fonte de alimentação	Adaptador de corrente bivolt com seleção automática de entrada/saída de tensão	Mínimo
Outras características	Verificação	Selo Anatel	Mínimo
	Conexões	1 saída para fone de ouvido	Mínimo
	Acessórios que acompanham o equipamento	01 fonte de alimentação no padrão NBR 14136	Mínimo
		01 cabo USB	Mínimo
		01 fone de ouvido intraauricular	Mínimo
		Manual de instruções	Mínimo
	Acessórios adicionais	01 capa protetora emborrachada compatível com o tamanho do equipamento	Mínimo
		01 película de proteção de vidro aplicável em toda a extensão da tela	Mínimo
Características Físicas	Cor	Preto ou grafite	Obrigatório
Software	Sistema Operacional	Android (versão mais recente)	Mínimo
	Linguagem	Português do Brasil	Obrigatório
Garantia	Período	12 meses	Mínimo
	Condições	Danos decorrentes do mau uso são de responsabilidade da contratante. Manutenção, defeitos do sistema ou do equipamento e demais condições identificadas são de responsabilidade da CONTRATADA	Obrigatório
Entrega	Embalagem	Deverá ser do próprio fabricante com número de série, tipo de	Obrigatório



		equipamento, número do lote, concordantes com a nota fiscal apresentada	
--	--	--	--

* Os valores dos acessórios adicionais devem estar inclusos na proposta, de forma obrigatória.

Atenciosamente,


MARCILENE DE PAULA
Divisão de Gestão Estratégica



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10

Número do processo: 0002388/2022

Número do processo: 0002388/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 10

Número do processo: 0002388/2022

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/04/2022 15:48:15

Parecer: Segue novo termo de referência.

Os orçamentos permanecem os mesmos visto que as alterações não causam prejuízos ou mudança de valores.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Abril de 2022.

Karine Souza Dias

Memorando nº 81/SMS/2022

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações

Ref.: Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primária – Resolução SESA 1071/2021

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar a Vossa Senhoria a Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Equipamentos Para Unidades de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-PR nº 1071/2021.

A quantidade estimada será para atender as Unidades Básicas de Saúde, o período de vigência será de 12 (doze) meses, e deverá obedecer ao disposto no Anexo I e Termo de Referência

JUSTIFICATIVA

Os equipamentos serão utilizados para informatizar o atendimento realizado pelas Agentes Comunitárias de Saúde e para cumprir os termos assinados na resolução SESA-PR 1071/2021 que acrescenta anexos a resolução 773/2019 SESA-PR.

Os Equipamentos serão adquiridos por meio de recursos recebidos através da Resolução 1071/2021 SESA-PR.

O Contrato ou a Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta contratação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 345, 346, e 347.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização ficara a cargo do servidor Marcelo Alves de Oliveira, matrícula 350224, conforme Termo 1071/2022, anexados a este termo de referência, para exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A existência e a atuação da fiscalização, através dos servidores previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

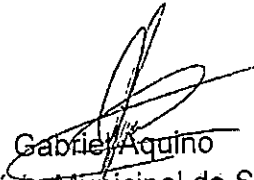


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio Público, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6227/2022

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

O Material a ser adquirido deverá atender às especificações conforme descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Tablet Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior; processador: octacore ou superior; câmera frontal até 8MPX ou superior; conectividade: wi-fi, 3g, 4g, Bluetooth; sistema operacional: proprietário, acompanha capa protetora e acessórios (fonte de alimentação, película de proteção de vidro, 1 cabo USB, 1 fone de ouvido, manual de instruções), Garantia mínima de 12 meses.	UNI	82

Característica	Aspecto principal	Especificação	Exigência
Processador	Frequência	1.8 GHz	Mínimo
	Quantidade de Núcleos	Octa Core	Mínimo
Memória	RAM	4GB	Mínimo
	Armazenamento	32 GB	Mínimo
Tela	Tipo	Thin Film Transistors (TFT)	Mínimo
	Tamanho	10 polegadas	Mínimo
	Resolução	1280x800 pixels	Mínimo
	Cores	16 milhões	Mínimo
	Sensibilidade ao toque	Capacitiva Multi-toque	Mínimo
Conectividade	Rede sem fio	Wireless integrado	Mínimo
	Rede móvel	Slot com as tecnologias de dados 3G/4G	Mínimo
	Bluetooth	4.0	Mínimo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	USB	01 slot	Mínimo
	GPS	A-GPS e GPS integrado	Mínimo
Câmeras	Frontal	5MP	Mínimo
	Traseira	8MP	Mínimo
Energia	Fonte de alimentação	Adaptador de corrente bivolt com seleção automática de entrada/saída de tensão	Mínimo
Outras características	Verificação	Selo Anatel	Mínimo
	Conexões	1 saída para fone de ouvido	Mínimo
	Acessórios que acompanham o equipamento	01 fonte de alimentação no padrão NBR 14136	Mínimo
		01 cabo USB	Mínimo
		01 fone de ouvido intraauricular	Mínimo
		Manual de instruções	Mínimo
	Acessórios adicionais	01 capa protetora emborrachada compatível com o tamanho do equipamento	Mínimo
		01 película de proteção de vidro aplicável em toda a extensão da tela	Mínimo
Características Físicas	Cor	Preto ou grafite	Obrigatório
Software	Sistema Operacional	Android (versão mais recente)	Mínimo
	Linguagem	Português do Brasil	Obrigatório
Garantia	Período	12 meses	Mínimo

	Condições	Danos decorrentes do mau uso são de responsabilidade da contratante. Manutenção, defeitos do sistema ou do equipamento e demais condições identificadas são de responsabilidade da CONTRATADA	Obrigatório
Entrega	Embalagem	Deverá ser do próprio fabricante com número de série, tipo de equipamento, número do lote, concordantes com a nota fiscal apresentada	Obrigatório


Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6227/2022



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Equipamen-
tos para Unidade de Atenção Primária –
Resolução SESA 1071/2021**

Fazenda Rio Grande 07 de Abril de 2022.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primária – Resolução SESA 1071/2021.

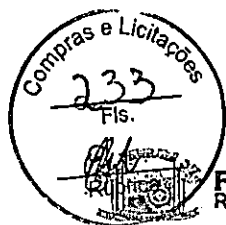
2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I e abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Tablet tela 10" ou maior, memória RAM 4gb no mínimo, armazenamento interno de 32GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal de até 8mpx ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, Sistema Operacional: proprietário.	UNI	82

2.2. Especificações técnicas:

Característica	Aspecto principal	Especificação	Exigência
Processador	Frequência	1.8 GHz	Mínimo
	Quantidade de Núcleos	Octa Core	Mínimo
Memória	RAM	4GB	Mínimo
	Armazenamento	32 GB	Mínimo
Tela	Tipo	Thin Film Transistors (TFT)	Mínimo
	Tamanho	10 polegadas	Mínimo
	Resolução	1280x800 pixels	Mínimo
	Cores	16 milhões	Mínimo
	Sensibilidade ao toque	Capacitiva Multi-toque	Mínimo
Conectividade	Rede sem fio	Wireless integrado	Mínimo
	Rede móvel	Slot com as tecnologias de dados 3G/4G	Mínimo
	Bluetooth	4.0	Mínimo
	USB	01 slot	Mínimo
	GPS	A-GPS e GPS integrado	Mínimo
Câmeras	Frontal	5MP	Mínimo
	Traseira	8MP	Mínimo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Energia	Fonte de alimentação	Adaptador de corrente bivolt com seleção automática de entrada/saída de tensão	Mínimo
Outras características	Verificação	Selo Anatel	Mínimo
	Conexões	1 saída para fone de ouvido	Mínimo
	Acessórios que acompanham o equipamento	01 fonte de alimentação no padrão NBR 14136	Mínimo
		01 cabo USB	Mínimo
		01 fone de ouvido intraauricular	Mínimo
		Manual de instruções	Mínimo
	Acessórios adicionais	01 capa protetora emborrachada compatível com o tamanho do equipamento	Mínimo
		01 película de proteção de vidro aplicável em toda a extensão da tela	Mínimo
Características Físicas	Cor	Preto ou grafite	Obrigatório
Software	Sistema Operacional	Android (versão mais recente)	Mínimo
	Linguagem	Português do Brasil	Obrigatório
Garantia	Período	12 meses	Mínimo
	Condições	Danos decorrentes do mau uso são de responsabilidade da contratante. Manutenção, defeitos do sistema ou do equipamento e demais condições identificadas são de responsabilidade da CONTRATADA	Obrigatório

Entrega	Embalagem	Deverá ser do próprio fabricante com número de série, tipo de equipamento, número do lote, concordantes com a nota fiscal apresentada	Obrigatório
---------	-----------	---	-------------

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os equipamentos serão utilizados para informatizar o atendimento realizado pelas Agentes Comunitárias de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde, e, para cumprir os termos assinados na resolução SESA-PR 1071/2021 que acrescenta anexos a resolução 773/2019 SESA-PR.

3.2. Os Equipamentos serão adquiridos por meio de recursos recebidos através da Resolução 1071/2021 SESA-PR.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O Fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio Público, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho.

4.3. Notas Fiscais Devam Conter a Identificação do produto, marca e modelo, o Número de série do Equipamento, e número de imei do equipamento (quando houver).

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O Materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O pagamento será efetuado ,através de depósito bancário ,em até 30 (trinta) dias



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contados da apresentação da nota fiscal/fatura ,no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização ficara a cargo do servidor Marcelo Alves de Oliveira, matrícula 350224, conforme Termo 1071/2022, anexados a este termo de referência, para exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega do Material nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das

especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. INFRACÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. DA GARANTIA

11.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues deverão possuir vida útil de 75% (setenta e cinco por cento) na data de entrega.

11.2. Todos os produtos devem possuir garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses.

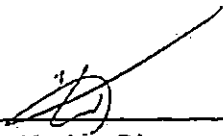
12. FONTES DE PESQUISA

13.1. a) Banco de Preço

13. DOTACÃO ORÇAMENTARIA

13.1. Para Suporte da despesa indico as dotações 345, 346, e 347.

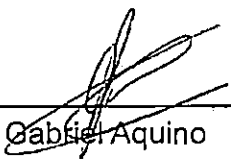
13.2. Elaborado em 02/02/2022.


Karine Dias
mat 351322


Marcelo Alves de Oliveira
Mat. 350224

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6227/2022



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

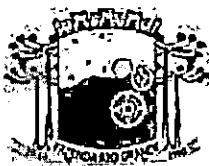
I. PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **05 de Maio de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de Preços Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas nos ANEXO I e II, que são parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Código Reduzido	Funcional	Fonte
345	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1303
346	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1381
347	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1494

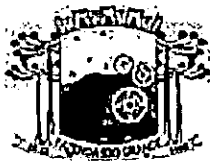
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o Itens 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. O item 02 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o Item 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.8. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.9. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

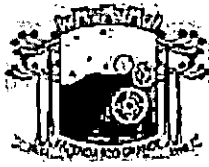
4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022**.”

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022**”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXOS I e II.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

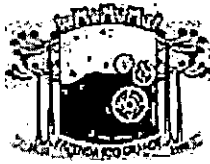
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado;

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO VI deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



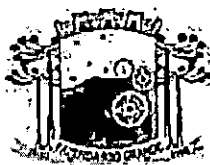
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO III, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2 Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

14.1.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.1.4. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

17.2. Os materiais deverão ser entregues no setor de Patrimônio Municipal, sito à Av. Venezuela, nº 247- Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h30min.

17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I e II.**

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Marcelo Alves de Oliveira, matrícula 350224, conforme termo 1071/2022, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.4.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

17.4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

17.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência do contrato. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

19.2. Em se tratando de produtos importados, estes devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português.

19.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

19.4. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

19.5. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

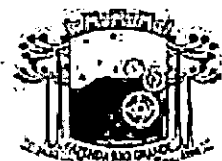
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;**
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;**
- d) presentes razões de interesse público.**

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

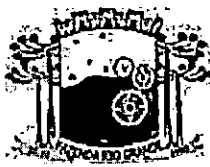
20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

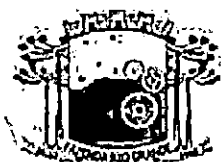
21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

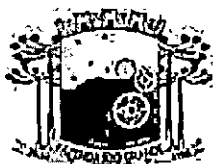
22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO III - Carta Proposta.

ANEXO IV - Declaração (Modelo).

ANEXO V – Declaração Anticorrupção.

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal.

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Abril de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

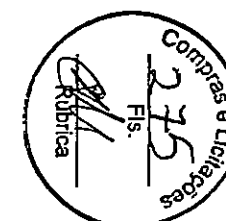
Nr.: 16/2022 - PE

Processo Administrativo: 43/2022
Data do Processo Adm.: 25/02/2022
Processo de Licitação: 43/2022
Data do Processo: 25/02/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	62,000	UNI	Tela 10 ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou Superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, conectividade: WI-FI, 3G, 4G , Bluetooth, sistema operacional: proprietário	1.713,7400	106.251,8800
2	20,000	UNI	Tela 10 ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou Superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, conectividade: WI-FI, 3G, 4G , Bluetooth, sistema operacional: proprietário	1.713,7400	34.274,8000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	140.526,6800





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPLEMENTAR AOS ANEXOS I e II

Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Equipamentos para
Unidade de Atenção Primária – Resolução SESA 1071/2021

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primária – Resolução SESA 1071/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I e abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Tablet Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior; processador: octacore ou superior; câmera frontal até 8MPX ou superior; conectividade: wi-fi, 3g, 4g, Bluetooth; sistema operacional: proprietário, acompanha capa protetora e acessórios (fonte de alimentação, película de proteção de vidro, 1 cabo USB, 1 fone de ouvido, manual de instruções), Garantia mínima de 12 meses.	UNI	62
2	Tablet Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior; processador: octacore ou superior;	UNI	20



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	câmera frontal até 8MPX ou superior; conectividade: wi-fi, 3g, 4g, Bluetooth; sistema operacional: proprietário, acompanha capa protetora e acessórios (fonte de alimentação, película de proteção de vidro, 1 cabo USB, 1 fone de ouvido, manual de instruções), Garantia mínima de 12 meses.		
--	--	--	--

2.2. Especificações técnicas:

Característica	Aspecto principal	Especificação	Exigência
Processador	Frequência	1.8 GHz	Mínimo
	Quantidade de Núcleos	Octa Core	Mínimo
Memória	RAM	4GB	Mínimo
	Armazenamento	32 GB	Mínimo
Tela	Tipo	Thin Film Transistors(TFT)	Mínimo
	Tamanho	10 polegadas	Mínimo
	Resolução	1280x800 pixels	Mínimo
	Cores	16 milhões	Mínimo
	Sensibilidade ao toque	Capacitiva Multi-toque	Mínimo
Conectividade	Rede sem fio	Wireless integrado	Mínimo
	Rede móvel	Slot com as tecnologias de dados 3G/4G	Mínimo
	Bluetooth	4.0	Mínimo
	USB	01 slot	Mínimo
	GPS	A-GPS e GPS integrado	Mínimo
Câmeras	Frontal	5MP	Mínimo
	Traseira	8MP	Mínimo
Energia	Fonte de alimentação	Adaptador de corrente bivolt com seleção automática de	Mínimo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		entrada/saída de tensão	
Outras características	Verificação	Selo Anatel	Mínimo
	Conexões	1 saída para fone de ouvido	Mínimo
	Acessórios que acompanham o equipamento	01 fonte de alimentação no padrão NBR 14136	Mínimo
		01 cabo USB	Mínimo
		01 fone de ouvido intraauricular	Mínimo
		Manual de instruções	Mínimo
	Acessórios adicionais	01 capa protetora emborrachada compatível com o tamanho do equipamento	Mínimo
		01 película de proteção de vidro aplicável em toda a extensão da tela	Mínimo
Características Físicas	Cor	Preto ou grafite	Obrigatório
Software	Sistema Operacional	Android (versão mais recente)	Mínimo
	Linguagem	Português do Brasil	Obrigatório
Garantia	Período	12 meses	Mínimo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	Condições	Danos decorrentes do mau uso são de responsabilidade da contrante. Manutenção, defeitos do sistema ou do equipamento e demais condições identificadas são de responsabilidade da CONTRATADA	Obrigatório
Entrega	Embalagem	Deverá ser do próprio fabricante com número de série, tipo de equipamento, número do lote, concordantes com a nota fiscal apresentada	Obrigatório

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os equipamentos serão utilizados para informatizar o atendimento realizado pelas Agentes Comunitárias de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde, e, para cumprir os termos assinados na resolução SESA-PR 1071/2021 que acrescenta anexos a resolução 773/2019 SESA-PR.

3.2. Os Equipamentos serão adquiridos por meio de recursos recebidos através da Resolução 1071/2021 SESA-PR.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O Fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio Público, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho.

4.3. Notas Fiscais Devam Conter a Identificação do produto, marca e modelo, o Número de série do Equipamento, e número de imei do equipamento (quando houver).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



5 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O Materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização ficará a cargo do servidor Marcelo Alves de Oliveira, matrícula 350224, conforme Termo 1071/2022, anexados a este termo de referência, para



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega do Material nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

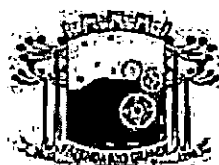
8.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE - PR**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11 DA GARANTIA

11.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues deverão possuir vida útil de 75% (setenta e cinco por cento) na data de entrega.

11.2. Todos os produtos devem possuir garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



12 FONTES DE PESQUISA-

12.1. a) Banco de Preço

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. Para Suporte da despesa indico as dotações 345, 346, e 347.

13.2. Elaborado em 02/02/2022.

Karine Dias

mat 351322

Marcelo Alves de Oliveira

Mat. 350224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações
exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto
em tela.

Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6227/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

O Material a ser adquirido deverá atender às especificações conforme descrita abaixo:

Característica	Aspecto principal	Especificação	Exigência
Processador	Frequência	1.8 GHz	Mínimo
	Quantidade de Núcleos	Octa Core	Mínimo
Memória	RAM	4GB	Mínimo
	Armazenamento	32 GB	Mínimo
Tela	Tipo	Thin Film Transistors (TFT)	Mínimo
	Tamanho	10 polegadas	Mínimo
	Resolução	1280x800 pixels	Mínimo
	Cores	16 milhões	Mínimo
	Sensibilidade ao toque	Capacitiva Multi-toque	Mínimo
Conectividade	Rede sem fio	Wireless integrado	Mínimo
	Rede móvel	Slot com as tecnologias de dados 3G/4G	Mínimo
	Bluetooth	4.0	Mínimo
	USB	01 slot	Mínimo
Câmeras	GPS	A-GPS e GPS integrado	Mínimo
	Frontal	5MP	Mínimo
	Traseira	8MP	Mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Energia	Fonte de alimentação	Adaptador de corrente bivolt com seleção automática de entrada/saída de tensão	Mínimo
Outras características	Verificação	Selo Anatel	Mínimo
	Conexões	1 saída para fone de ouvido	Mínimo
	Acessórios que acompanham o equipamento	01 fonte de alimentação no padrão NBR 14136	Mínimo
		01 cabo USB	Mínimo
		01 fone de ouvido intraauricular	Mínimo
		Manual de instruções	Mínimo
	Acessórios adicionais	01 capa protetora emborrachada compatível com o tamanho do equipamento	Mínimo
		01 película de proteção de vidro aplicável em toda a extensão da tela	Mínimo
Características Físicas	Cor	Preto ou grafite	Obrigatório
Software	Sistema Operacional	Android (versão mais recente)	Mínimo
	Linguagem	Português do Brasil	Obrigatório
Garantia	Período	12 meses	Mínimo
	Condições	Danos decorrentes do mau uso são de responsabilidade da contratante. Manutenção, defeitos do sistema ou do equipamento e demais condições identificadas são de responsabilidade da CONTRATADA	Obrigatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Entrega	Embalagem	Deverá ser do próprio fabricante com número de série, tipo de equipamento, número do lote, concordantes com a nota fiscal apresentada	Obrigatório
---------	-----------	---	-------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Tablet Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior; processador: octacore ou superior; câmera frontal até 8MPX ou superior; conectividade: wi-fi, 3g, 4g, Bluetooth; sistema operacional: proprietário, acompanha capa protetora e acessórios (fonte de alimentação, película de proteção de vidro, 1 cabo USB, 1 fone de ouvido, manual de instruções), Garantia mínima de 12 meses.	UNI	62
2	Tablet Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior; processador: octacore ou superior; câmera frontal até 8MPX ou superior; conectividade: wi-fi, 3g, 4g, Bluetooth; sistema operacional: proprietário, acompanha capa protetora e acessórios (fonte de alimentação, película de proteção de vidro, 1 cabo USB, 1 fone de ouvido, manual de instruções), Garantia mínima de 12 meses.	UNI	20

Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6227/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

ANEXO V – Declaração Anticorrupção.

À Pregoeira da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022

PROTOCOLO Nº. 2.388/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

**ANEXO VI – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 16/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto o "Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.
- 1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
- 1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 16/2022.
3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.1. Os materiais deverão ser entregues no setor de Patrimônio Municipal, sito à Av. Venezuela, nº 247- Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h30min.
- 3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I e II.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência do contrato. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

3.4. Em se tratando de produtos importados, estes devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português.

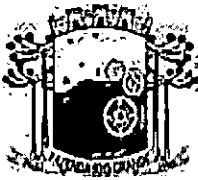
3.5. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 3.3.

3.6. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

3.7. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Marcelo Alves de Oliveira, matrícula 350224, conforme termo 1071/2022, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
345	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1303
346	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1381
347	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1494

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

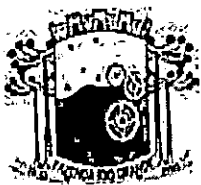
10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;
- 10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;
- 10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.
11. A Contratante obriga-se a:
- 11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



(dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

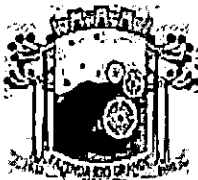
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 16/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
**Detentor da Ata de
Registro de Preços**

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedimento de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Divulgação

Eventos



Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 19/04/2022.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00016/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Objeto

Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária - Qualificação da Atenção Primária a Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Alteração do Termo de Referência e especificidades do objeto.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura
Com Contagem de Prazo

19/04/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 19/04/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 05/05/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
Processo Administrativo nº. 43/2022
Protocolo nº 2388/2022
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 05/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Abril de 2022.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 074/2022 de 18 de abril de 2022

Página 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 25/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 25/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de Serviços de Diária de Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, que considerou a contratação dependente para o Município. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 221/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de abril de 2022

Marcelo Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 25/2022, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição e instalação de produtos nas secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CELSO BERTOLINI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.818.948/0001-63, vencedora dos itens 01, 02 e 03 com valor total de R\$ 209.052,21 (duzentos e nove mil e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua transição, conforme Parecer nº 211/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de abril de 2022.

Marcelo Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
Processo Administrativo nº 43/2022
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária - Qualificação da Atenção Primária e Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Envelope das propostas disponíveis a partir de 16/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 05/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.

Mayra Maria de Souza
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a composição da Comissão de Prestação de Contas do Conselho Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	INSTITUIÇÃO
Patricia Ferreira de Mello Souza	Conselheira Suplente	Secretaria Civil-CADI - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral
Isabel Cristina Petrucci	Conselheira Titular	Sociedade Civil- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Flávia Maximiliano Leite	Conselheira Titular	Sociedade Civil- Centro de Integração Empresa Escola- CIEE
Luciano Ramon Lopes	Conselheira Titular	Governamental- Secretaria Municipal de Educação
Andréia Aparecida Moreira Freitas	Conselheira Titular	Governamental- Secretaria Municipal de Saúde
Josiane Cristina dos Anjos	Conselheira Suplente	Governamental- Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2022.

Andréia Aparecida Moreira Freitas
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Senador Antônio Lúcio Campos, 112 - Fone/Fax: (41) 3627-8500 - Fazenda Rio Grande - PR
CNPJ: 08.888.742/0001-10

**Acesse
nossas
Publicidades
Legais via
QR CODE**

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 25 de abril de 2022 até às 08h00min do dia 06 de maio de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 06 de maio de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 06 de maio de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 56.826,00.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de abril de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

37988/2022

Cruzeiro do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de maio do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Treze de Maio nº 906 em Cruzeiro do Iguaçu, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação em CBUQ	3.049,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3572-8018. Cruzeiro do Iguaçu/PR, 18 de abril de 2022.

Marcelo Junior Ferreira Soares
 Presidente da Comissão

37416/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 23 de maio do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Treze de Maio nº 906 em Cruzeiro do Iguaçu, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vias Urbanas	Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ	2.078,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3572-8018. Cruzeiro do Iguaçu-PR, 18 de abril de 2022.

Marcelo Junior Ferreira Soares
 Presidente da Comissão

Doutor Ulysses

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES torna público para extração de cotação, nº 007 implantada na localidade denominada Sítio Três de Doutor Ulysses/PR

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
250343222

Documento emitido em 25/04/2022 10:38:02.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
 Nº 11154 | 20/04/2022 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

38056/2022

Fazenda Rio Grande**NOVA DATA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022**

Processo Administrativo nº. 43/2022 Protocolo nº 2388/2022

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária - Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 05/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Abril de 2022.

Maysa Wolff Souza
 Pregoeira Municipal

37396/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022

Processo Administrativo nº. 73/2022 Protocolo nº 57065/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 06/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Abril de 2022.

Maysa Wolff Souza
 Pregoeira Municipal

37980/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

Processo Administrativo nº. 80/2022 Protocolo nº 3152/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Abertura de Licitação para Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primária - Resolução SESA 773/2019, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 09/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Abril de 2022.

Maysa Wolff Souza
 Pregoeira Municipal

38021/2022

Figueira**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022**

APREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2022, torna público aos Interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 05/05/2022, Referente a Contratação de Pessoa Jurídica Prestadoras de Serviços de Enfermagem Nível Superior, Pediatra e Psiquiatra para atender as necessidades do Hospital Municipal de Figueira e da Secretaria Municipal de Saúde. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Município de Figueira. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 19/04/2022, Joares Rodrigues de Figueira.

37552/2022

Floresta

MUNICÍPIO DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

PR, torna público que às 09h:30min. (nove do dia 06/05/2022, na Portal de Compras do gov.br/compras/pr-br, realizará licitação na modalidade menor preço, por meio da utilização de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as condições de:

Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
01	589.900,00	180

relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rosilene Martins Ravalli, Paraná, Brasil

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
 Nova Data

Processo Administrativo n.º 43/2022 Protocolo n.º 2388/2022
 Tipo: Menor Preço por Item
 OBJETO: Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária - Qualificação da Atenção Primária a Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 05/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Abril de 2022.
 MAYSA WOLFF SOUZA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032-2022
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria n.º 006/2022 torna público aos interessados torna público que está dispensando a LICITAÇÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS DE MAGIA E ILUSIONISMO (SHOW DE MÁGICA), PARA APRESENTAÇÃO NA SEMANA DA PÁSCOA, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FIGUEIRA, Valor R\$: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). A Dispensa justificada de acordo com o Art. 24 Inciso V da Lei nº 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 13/04/2022.

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com as posteriores alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPENSA Nº 013/2022

PROCESSO Nº 040/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALGUNS ITENS FRACASSADOS NA LICITAÇÃO QUE VISAVA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ESTE EM CARACTER EMERGENCIAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NA SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO

CONTRATADO: J MARTINS SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA

CNPJ: 76.361.807/0007-07

VALOR: R\$ 5.906,70 (cinco mil novecentos e seis reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: A vigência da contratação será de 03 meses contados a partir da assinatura do contrato.

Icaraima, 14 de abril de 2022
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

A Prefeitura Municipal de Imbau torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de disputa de preços às 13:30 horas do dia 04 de maio de 2022, horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para aquisição de uma Retroescavadeira, um Trator Agrícola, uma Escavadeira Hidráulica e uma Pá Carregadeira. Outras informações, bem como cópia do edital e anexos, completos, poderão ser obtidos junto ao site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações ou junto a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço do Av. Francisco Siqueira Korts, nº 471, São Cristóvão, Imbau/PR. Fone (42) 32788125.

Imbau - PR, 4 de abril de 2022.
 MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 045.2022

Processo nº 012/2022

Objeto: BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 10.948.315/0001-19, AV. BELO ORIZONTE, 457 SALA - CEP: 87703360 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Paranavaí/PR, representada por JOSE EDER BORGHI, CPF 238.746.949-68. Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS DIVERSOS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A APAE DE ITAUNA DO SUL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO A EMENDA 411130820190001. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses. Início 18/04/2022. Término 17/04/2023. DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/04/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 046.2022

Processo nº 012/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS DIVERSOS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A APAE DE ITAUNA DO SUL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO A EMENDA 411130820190001. Contratado: JEAN C. V. FERREIRA, 8 - CIA LTDA, CNPJ 08.533.577/0001-70, RUA CARLOS EMILIO ALEXANDRE SCHWARTZ, 75 - CEP: 89233680 - BAIRRO: ITINGA CIDADE/UF: Joinville/SC. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses. Início 18/04/2022. Término 17/04/2023. DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/04/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 046.2022

Processo nº 012/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS DIVERSOS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A APAE DE ITAUNA DO SUL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO A EMENDA 411130820190001. Contratado: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME CNPJ 11.138.213/0001-09, AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 466 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses. Início 18/04/2022. Término 17/04/2023. DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/04/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Processo nº 012/2022

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 0012/2022 - Pregão Eletrônico nº 020/2022 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS DIVERSOS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A APAE DE ITAUNA DO SUL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO A EMENDA 411130820190001; e, ADJUDICAR aos proponentes a seguir, conforme tabela: BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 10.948.315/0001-19, AV. BELO ORIZONTE, 457 SALA - CEP: 87703360 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Paranavaí/PR; JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 08.533.577/0001-70, RUA CARLOS EMILIO ALEXANDRE SCHWARTZ, 75 - CEP: 89233680 - BAIRRO: ITINGA CIDADE/UF: Joinville/SC; TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME CNPJ 11.138.213/0001-09, AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 466 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR, conforme especificado abaixo, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itauna do Sul-PR, 18 de abril de 2022.
 GILSON JOSE DE GOIS
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

EDITAL Nº 102/2022 - PROCESSO Nº 1680/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaiporá, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de maio de 2022, às 09:00 hrs, na sala de Licitações da Prefeitura de Ivaiporá, Rua Rio Grande do Norte, n.º 1000, haverá Licitação na modalidade Tomada de preços, tipo Menor Preço Global, contratação de empresa especializada para revitalização e ampliação do Complexo Esportivo Mourão Filho, conforme Contrato de Repasse Nº 904981/2020/MCIDADANIA/CAIXA - União Federal, e projetos e especificações técnicas elaborados pelo Departamento Municipal de Obras. O Edital está disponível para baixar, através site www.ivaipora.pr.gov.br.

Ivaiporá, 18 de abril de 2022
 LUIZ CARLOS GIL
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

PROCESSO Nº. 1438/2022

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa que forneça serviços terceirizados (atividades de motorista, serv. gerais, eletrônica, guarda - vigia e atendente infantil), conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 1.732.327,90 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item. ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 08/04/2022. ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 04/05/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 04/05/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 04/05/2022. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no sítio www.bl.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante. LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 18 de abril de 2022.

EMANUEL LUIZ BATISTA
 Diretor Geral do Departamento Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2022-

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

Chamada Pública n.º 002/2022 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, fundamentada pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios do edital. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 126.252,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais). Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento após a publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município no período que compreende a partir de 18 de abril de 2022 até 10 de maio de 2022 às 09:30 hrs.

Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br.

Joaquim Távora, 18 de abril de 2022.
 REGINALDO VILELA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, com fundamento legal encontrado na Lei Federal nº 8.666/93, mais especificamente no seu capítulo II, Seção I, Artigo 21, Parágrafo 4º, que rege: "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inequivocamente a alteração não afetar a formulação das propostas"; Sendo, ficam incluídas no termo de referência as marcas sugeridas para os seguintes itens, da seguinte forma: Itens-marcas sugeridas: 1 - CREMER, MISSNER, NEXCARE, BELLACOTTON; 2 - LABOR IMPORT, DESCARPAC, BD; 3 - SÓLIDOR, RUSH, LABOR IMPORT; 6 - KANGAROO, EMBRAMED, COVIDEN; 7 - MD; PROTEC, MORYA; 8 - PAMPERS, HUGGIES, POMPOM, CREMER; 9 - JHONSON-JHONSON, POMPOM, HUGGIES; 10 - SHALON, TECHNOFIO; 11 - EMBRAMED, BIOSONDA, VITALGOLD, DESCARPAC, SÓLIDOR; 12 - SHALON, TECHNOFIO; 13 - SÓLIDOR, LABOR IMPORT, ADLIN, ADVANTIVE; 14 - DESCARPAC, PROTIDESC; 15 - SÓLIDOR; 16 - PROTEC, OXIGEL; 17 - MD; PROTEC, MORYA; 18 - ABC, GOLGRAN; 19 - ABC, GOLGRAN. JUSTIFICATIVA: As referidas alterações se fazem necessárias, tendo em vista um erro material de digitação. Desse modo, por considerar que tais alterações AFETAM o conteúdo das propostas, FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME PARA O DIA 03 DE MAIO DE 2022 ÀS 09:00 Horas. Revogam-se as disposições em contrário.

Juranda, 18 de abril de 2022
 LEILA MIOTTO AMADEI
 Prefeita





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	43/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1502103010041205444905200000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	140.526,68
Data de Lançamento do Edital	03/03/2022
Data da Abertura das Propostas	21/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	05/05/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	0,25
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0002388/2022

Número do processo: 0002388/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 11 Número do processo: 0002388/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/04/2022 10:48:26

Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarde-se a realização 05/05/2022 às 09:00

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Abril de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Engenharia Curitiba - MICROSENS <CWB.Engenharia@microsens.com.br>

Qua, 27/04/2022 14:20

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Erik Luiz Manosso <Erik.Manosso@microsens.com.br>

MICROSENS S.A.

Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar

80.030-001 - Curitiba - PR

Fone: (41) 3024-2050

E-mail: licitacao@microsens.com.br



Curitiba/PR, 27 de Abril de 2022.

A

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações

CEP: 83823-008 – Fazenda Rio Grande/Paraná

Tel.: (41) 3627-8509, (41) 3627-8541

E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

Att.: Sr(a). Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

De acordo com o Item 7.1.1 do edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Para o Item 1 do objeto da presente licitação, é solicitado “Cor: Preto ou Grafite. Obrigatório”. Entendemos que ofertando um equipamento na cor Cinza, por ser uma cor neutra será aceita. Nosso entendimento está correto?
2. Para o Item 1 do objeto desta licitação é solicitado: “01 película de proteção de vidro aplicável em toda a extensão da tela. Mínimo” e “01 Capa protetora emborrachada compatível com o tamanho do equipamento. Mínimo”. Entretanto, dependendo do caso, essas ações exigem a abertura da caixa lacrada do equipamento, com risco de invalidar a garantia. Entendemos que esses acessórios deverão acompanhar o equipamento, sem a necessidade de serem instalados pela Contratada. Nosso entendimento está correto?

Solicitamos responder-nos via telefone (41) 3024-2050 ou e-mail: licitacao@microsens.com.br.

No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos,

Atenciosamente,

Microsens S.A.

Ana Paula dos Reis – Ramal 211



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0026326/2022

Número do processo: 0026326/2022

Número único: 502.DC4.VP1-00

Protocolado em: 28/04/2022 14:43

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: 5º Pedido de Esclarecimentos - Empresa solicitante: Microsens S.a.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

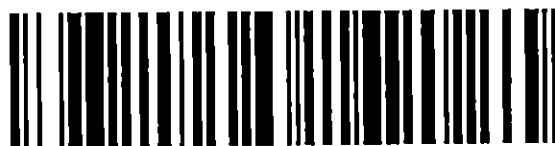
Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do beneficiário:





Documentos Entregues

Seq.	Documento	Número	Data Emissão	Data Vencimento	Observação	Anexo
1	Requerimento					Sim



Documento 1: doc03588120220428140117.pdf

Adicionado pelo usuário gislaine0901 em 28/04/2022 às 14:43:22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Engenharia Curitiba - MICROSENS <CWB.Engenharia@microsens.com.br>

Qua, 27/04/2022 14:20

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Erik Luiz Manosso <Erik.Manosso@microsens.com.br>

MICROSENS S.A.

Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar

80.030-001 - Curitiba - PR

Fone: (41) 3024-2050

E-mail: licitacao@microsens.com.br



Curitiba/PR, 27 de Abril de 2022.

A

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações

CEP: 83823-008 – Fazenda Rio Grande/Paraná

Tel.: (41) 3627-8509; (41) 3627-8541

E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

Att.: Sr(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

De acordo com o Item 7.1.1 do edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Para o Item 1 do objeto da presente licitação, é solicitado "Cor: Preto ou Grafite. Obrigatório". Entendemos que ofertando um equipamento na cor Cinza, por ser uma cor neutra será aceita. Nosso entendimento está correto?
2. Para o Item 1 do objeto desta licitação é solicitado: "01 película de proteção de vidro aplicável em toda a extensão da tela. Mínimo" e "01 Capa protetora emborrachada compatível com o tamanho do equipamento. Mínimo". Entretanto, dependendo do caso, essas ações exigem a abertura da caixa lacrada do equipamento, com risco de invalidar a garantia. Entendemos que esses acessórios deverão acompanhar o equipamento, sem a necessidade de serem instalados pela Contratada. Nosso entendimento está correto?

Solicitamos responder-nos via telefone (41) 3024-2050 ou e-mail: licitacao@microsens.com.br.
No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos,

Atenciosamente;

Microsens S.A.

Ana Paula dos Reis – Ramal 211



Documentos Pendentes

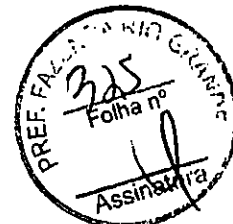
Documento	Descrição	Tipo da pessoa	Obrigatório
178	Documento	Outras	Não
193	Anexos 01	Física e Jurídica	Não
194	Anexos 02	Física e Jurídica	Não
195	Anexos 03	Física e Jurídica	Não
196	Anexos 04	Física e Jurídica	Não
197	Anexos 05	Física e Jurídica	Não
198	Anexos 06	Física e Jurídica	Não
199	Anexos 07	Física e Jurídica	Não
200	Anexos 08	Física e Jurídica	Não
201	Anexos 09	Física e Jurídica	Não
202	Anexos 10	Física e Jurídica	Não
203	Anexos 11	Física e Jurídica	Não
204	Anexos 12	Física e Jurídica	Não
	Anexos 13	Física e Jurídica	Não
206	Anexos 14	Física e Jurídica	Não
207	Anexos 15	Física e Jurídica	Não
208	Anexos 16	Física e Jurídica	Não
209	Anexos 17	Física e Jurídica	Não
210	Anexos 18	Física e Jurídica	Não
211	Anexos 19	Física e Jurídica	Não
212	Anexos 20	Física e Jurídica	Não
213	Declaração de alteração de nome de rua	Física	Não





Andamentos

Seq.	Organograma	Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Trans.
1	Compras Saúde	gislaine0901	28/04/22 15:04	karine.dias	28/04/22 15:20	Não
2	Editais Compras	karine.dias	29/04/22 10:46	gislaine0901	29/04/22 13:32	Não





Pareceres

Seq.	Parecer por	Parecer em	Local	Resultado	Conclusivo
1	gislaíne0901	28/04/22 14:44	Editais Compras		Não
Parecer: Ao Compras Saúde, Encaminho pedido de esclarecimento formulado pela empresa Microsens S.A. Com a resposta, retorne.					
2	karine.dias	29/04/22 10:45	Compras Saúde		
Parecer: Segue resposta ao solicitado.					



Não

Parecer 2: resposta a esclarecimentos.pdf

Adicionado pelo usuário karine.dias em 29/04/2022 às 10:45:43





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Protocolo: 26326/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração/ Compras e Licitações

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1. Para o Item 1 do objeto da presente licitação, é solicitado “cor: preto ou Grafite. Obrigatório” Entendemos que ofertando um equipamento na cor CINZA, por ser uma cor neutra será aceita. Nosso entendimento esta correto?

Resposta: Partindo da premissa que o tom de cor GRAFITE é um cinza escuro, o cinza será aceito.

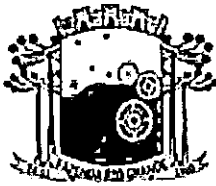
2. Para o item 1 do Objeto desta licitação é solicitado “01 película de proteção de vidro aplicável em toda a extensão da tela. Mínimo” E “ 01 capa protetora emborrachada compatível com o tamanho do equipamento mínimo”. Entretanto, dependendo do caso, essas ações exigem a abertura da caixa lacrada do equipamento, com risco de invalidar a garantia. Entendemos que esses acessórios deverão acompanhar o equipamento, sem a necessidade de serem instaladas pela contratada. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Visto que a instalação de película ou capa não afetara a estrutura do equipamento não é correto dizer que pode se perder garantia, mas será aceito que os itens/acessórios sejam entregues separados, desde que sejam compatíveis com o equipamento, e no caso de não ser compatível será feita devolução para entrega do item correto.

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Abril de 2022.

Karine Souza Dias
Dep. de Compras
Mat 351322



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 5º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022

PROTOCOLO Nº 2388/2022

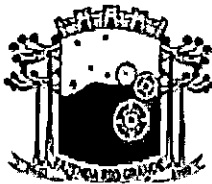
Processo Administrativo nº. 43/2022

Objeto: Registro de Preços Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

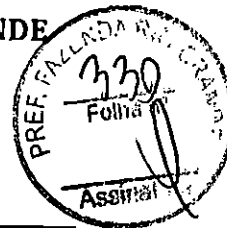
Interessado: MICROSENS S.A.

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 5º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 16/2022, realizada por MICROSENS S.A., solicitado via e-mail, em 27 de Abril de 2022.

Considerando que se trata de esclarecimentos que versa sobre análise técnica acerca do descritivo do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentamos a resposta ora encaminhada pela Secretaria solicitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo: 26326/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração/ Compras e Licitações

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1. Para o Item 1 do objeto da presente licitação, é solicitado "cor: preto ou Grafite. Obrigatório" Entendemos que ofertando um equipamento na cor CINZA, por ser uma cor neutra será aceita. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Partindo da premissa que a tom de cor GRAFITE é um cinza escuro, o cinza será aceito.

2. Para o item 1 do Objeto desta licitação é solicitado "01 película de proteção de vidro aplicável em toda a extensão da tela. Mínimo" E " 01 capa protetora emborrachada compatível com o tamanho do equipamento mínimo". Entretanto, dependendo do caso, essas ações exigem a abertura da caixa interna do equipamento, com risco de invalidar a garantia. Entendemos que esses acessórios deverão acompanhar o equipamento, sem a necessidade de serem instaladas pela contratada. Nosso entendimento está correto?

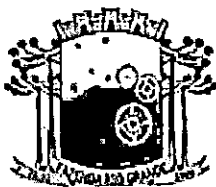
Resposta: Visto que a instalação de película ou capa não afeta a estrutura do equipamento não é correto dizer que pode se perder garantia, mas será aceito que os itens/acessórios sejam entregues separados, desde que sejam compatíveis com o equipamento, e no caso de não ser compatível será feita devolução para entrega do item correto.

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Abril de 2022.


Karine Souza Dias
Dep. de Compras
Mat 351322

Respondidos os questionamentos e, considerando que não foram realizadas modificações no edital e que os esclarecimentos não afetam a formulação das propostas, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/63, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Abril de 2022.

Gislaine E. R. de O.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

RE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 29/04/2022 13:31

Para: Engenharia Curitiba - MICROSENS <CWB.Engenharia@microsens.com.br>



📎 1 anexos (497 KB)

RESPOSTA AO 5º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf;

Boa tarde,

Segue resposta ao pedido de esclarecimentos, a qual também pode ser consultada por qualquer interessado através do seguinte link:

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>

Pregão - 2022 - Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Portal oficial da Prefeitura de Fazenda Rio Grande. Edital: Publicação: Sessão: Objeto: Download:
Status: Nº único: 01/2022: 25/02/2022

www.fazendariogrande.pr.gov.br

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Engenharia Curitiba - MICROSENS <CWB.Engenharia@microsens.com.br>

Enviado: quarta-feira, 27 de abril de 2022 14:20

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Erik Luiz Manosso <Erik.Manosso@microsens.com.br>

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

MICROSENS S.A.

Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar

80.030-001 - Curitiba - PR

Fone: (41) 3024-2050

E-mail: licitacao@microsens.com.br

Curitiba/PR, 27 de Abril de 2022.

A

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações

CEP: 83823-008 – Fazenda Rio Grande/Paraná

Tel.: (41) 3627-8509, (41) 3627-8541

E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com



Att.: Sr(a). Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

De acordo com o Item 7.1.1 do edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Para o Item 1 do objeto da presente licitação, é solicitado "Cor: Preto ou Grafite. Obrigatório". Entendemos que ofertando um equipamento na cor Cinza, por ser uma cor neutra será aceita. Nosso entendimento está correto?
2. Para o Item 1 do objeto desta licitação é solicitado: "01 película de proteção de vidro aplicável em toda a extensão da tela. Mínimo" e "01 Capa protetora emborrachada compatível com o tamanho do equipamento. Mínimo". Entretanto, dependendo do caso, essas ações exigem a abertura da caixa lacrada do equipamento, com risco de invalidar a garantia. Entendemos que esses acessórios deverão acompanhar o equipamento, sem a necessidade de serem instalados pela Contratada. Nosso entendimento está correto?

Solicitamos responder-nos via telefone (41) 3024-2050 ou e-mail: licitacao@microsens.com.br.
No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos,

Atenciosamente,

Microsens S.A.
Ana Paula dos Reis – Ramal 211

WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ Nº 02.934.182/0001-01
Sexta Alteração do Ato Constitutivo
NIRE 41600958489



MARCELO DALL'ONDER, brasileiro, maior, solteiro, natural de Santo Antônio do Sudoeste/PR, nascido em 05/02/1984, empresário, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Pinheiro, 332 – Apto 41A – Portão – Cep: 80320-140 – Curitiba/PR, portador da cédula de identidade civil RG n. 9.403.075-7/III/PR., CPF n. 041.193.859-22, titular da empresa individual com responsabilidade de limitada que gira sob o nome comercial de **WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - EIRELI**, sediada a Rua Emilio Cornelsen nº 500 – Apto 712 – 7º Andar – Ahú – CEP: 80540-220 – Curitiba/PR., com CNPJ sob nº 02.934.182/0001-01 e com registro na JUCEPAR sob n. 41600958489 em 24/02/2012 e Última Alteração Contratual sob nº 20220223165 em 17/01/2022, RESOLVE, alterar seu Ato Constitutivo mediante os parâmetros seguintes:

Cláusula Primeira – Cria-se a filial sito a Rua Benjamin Franklin Perelra nº 145 – Anexo II – Vila Operária – CEP: 88304-070 – Itajaí/SC, com objeto social de **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO (47.5.2-1/00), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (47.5.1.2/01); REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS (95.1.1.8/00), ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS (77.2.9-2/99); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO (47.5.3-9/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO (47.4.2.3/00), PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET (63.1.9-4/00); CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (62.0.4-0/00); SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO (61.2.0-5/99); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (43.2.1-5/00); REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (95.2.1-5/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (46.5.1-6/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (4649-4/02); GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS (77.4.0-3/00) E GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA (68.2.2-6/00).**

Cláusula Segunda – O titular resolve transcrever na íntegra o Ato da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ Nº 02.934.182/0001-01
Ato Constitutivo Consolidado
NIRE 41600958489

WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ Nº 02.934.182/0001-01
Sexta Alteração do Ato Constitutivo
NIRE 41600958489

Página 2 de 5



MARCELO DALL'ONDER, brasileiro, maior, solteiro, natural de Santo Antônio do Sudoeste/PR, nascido em 05/02/1984, empresário, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Pinheiro, 332 – Apto 41A – Portão – Cep: 80320-140 – Curitiba/PR, portador da cédula de identidade civil RG n. 9.403.075-7/II/PR., CPF n. 041.193.859-22, titular da empresa individual com responsabilidade de limitada que gira sob o nome comercial de **WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - EIRELI**, sediada a Rua Emilio Cornelsen nº 500 – Apto 712 – 7º Andar – Ahú – CEP: 80540-220 – Curitiba/PR., com CNPJ sob nº 02.934.182/0001-01 e com registro na JUCEPAR sob nº 41600958489 em 24/02/2012 e Última Alteração Contratual sob nº 20220223165 em 17/01/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - EIRELI**, podendo abrir ou fechar filiais em outras cidades a critério do titular.

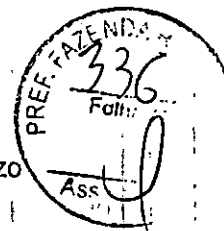
1. **Matriz - Rua Emilio Cornelsen nº 500 – Apto 712 – 7º Andar – Ahú – CEP: 80540-220 – Curitiba/PR.**
2. **Filial 01 – Rua Benjamin Franklin Pereira nº 145 – Anexo II – Vila Operária – CEP: 88304-070 – Itajaí/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor total de R\$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído ao titular conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PERC (%)
MARCELO DALL'ONDER	300.000	300.000,00	100,00
TOTAL	300.000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo social o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO (47.5.2-1/00)**, **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (47.5.1.2/01)**; **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS (95.1.1.8/00)**, **ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS (77.2.9-2/99)**; **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (47.5.3-9/00)**; **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO (47.4.2.3/00)**, **PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET (63.1.9-4/00)**; **CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (62.0.4-0/00)**; **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO (61.2.0-5/99)**; **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (43.2.1-5/00)**; **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (95.2.1-5/00)**; **COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (46.5.1-6/01)**; **COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (4649-4/02)**; **GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS (77.4.0-3/00)** E **GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA (68.2.2-6/00)**.

WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ Nº 02.934.182/0001-01
Sexta Alteração do Ato Constitutivo
NIRE 41600958489



CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 01/03/2012 e seu prazo e duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da empresa caberá ao **MARCELO DALL'ONDER**, competindo, individualmente, o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhes vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ Nº 02.934.182/0001-01
Sexta Alteração do Ato Constitutivo
NIRE 41600958489

Página 4 de 5



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A empresa entrará em liquidação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis vigentes no País, e as divergências que por ventura surgirem entre os sócios, serão resolvidas por arbitramento, cabendo a cada um a designação de um árbitro de livre escolha e no caso de um empate será nomeado um terceiro de comum acordo e inapelável será a sentença deste, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo único: Os direitos e haveres do titular que por ventura for excluído, lhe será pago na forma e condição prevista na cláusula precedente.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.

Curitiba, 17 de Janeiro de 2022.

MARCELO DALL ONDER



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04119385922	MARCELO DALL ONDER



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2022 09:08 SOB Nº 20220324638.
PROTOCOLO: 220324638 DE 18/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200611450. CNPJ DA SEDE: 02934182000101.
NIRE: 41600958489. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2022.
WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.403.075/7

NOME MARCELO DALL ONDER

FILIAÇÃO SÉRGIO DALL ONDER

ELISABETH BERNARDI DALL ONDER

NATURALIDADE S. ANT. SUDESTE/PR

DOC. ORIGEM COMARCA-SI ANT. SUDESTE/PR DA STE

C. NASC. 6/08, LITANO-AB, FOLHA-5

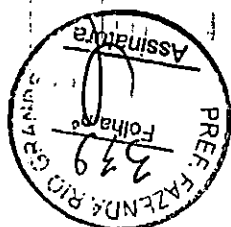
CPF

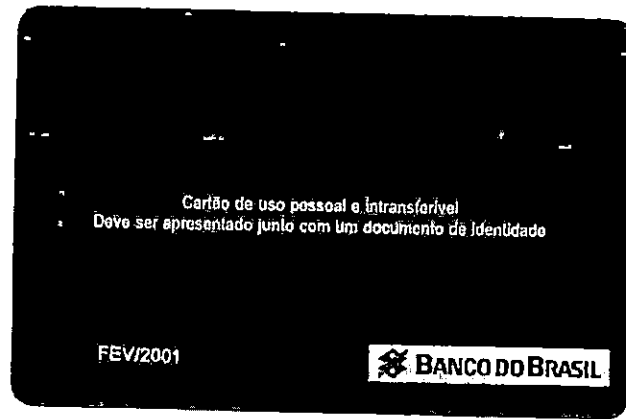
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.110 DE 29/08/83

DATA DE NASCIMENTO 05/02/1984

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/2001

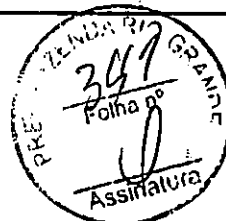






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.934.182/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WYUT	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R EMILIO CORNELSEN	NÚMERO 500	COMPLEMENTO APT 712 ANDAR 07
----------------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 80.540-220	BAIRRO/DISTRITO AHU	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3039-9009
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

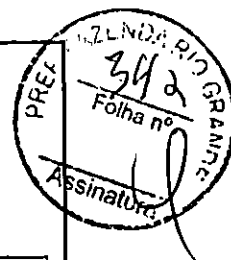
Emitido no dia 12/04/2022 às 16:14:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.934.182/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R-EMILIO CORNELSEN	NÚMERO 500	COMPLEMENTO APT 712 ANDAR 07
----------------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 80.540-220	BAIRRO/DISTRITO AHU	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3039-9009
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2022 às 16:14:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.934.182/0001-01

Razão Social: WYUT BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Endereço: R EMILIO CORNELSEN 500 APT 712 ANDAR 07 / AHU / CURITIBA / PR /
80540-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2022 a 09/05/2022

Certificação Número: 2022041001313187152554

Informação obtida em 12/04/2022 15:52:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 02.934.182/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:32 do dia 11/01/2022 <hora e data de Brasília>.

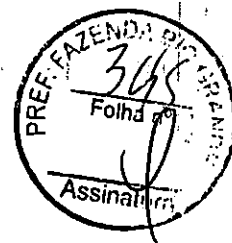
Válida até 10/07/2022.

Código de controle da certidão: **7AE9.24E4.F922.2C95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026188809-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.934.182/0001-01

Nome: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 9.638.330

CNPJ: 02.934.182/0001-01

Nome: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:53 do dia 19/04/2022.

Código de autenticidade da certidão: 0ED3B097BD13461F68E66337EBD1145E46

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/07/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.934.182/0001-01

Certidão nº: 169122/2022

Expedição: 04/01/2022, às 15:40:40

Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.934.182/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMARCA DE CURITIBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FORUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

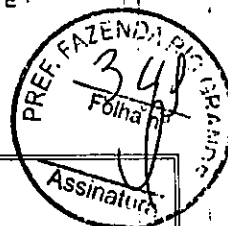
PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

NYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS #

CNPJ.02.934.182/0001-01

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 25/04/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 27 de abril de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.04.27
14:44:12 BRT

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se Impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 15C15538 ***



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, com sede na cidade de Curitiba Estado do Paraná, na Rua Emilio Cornelsen, 500 – cj. 712 – Bairro Ahú, inscrita no CNPJ sob o nº 02.934.182/0001-01 e Inscrição Estadual sob o nº 90752672-04, nos forneceu, durante os últimos anos, os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTOS	QUANT	UN	EQUIPAMENTOS	QUANT	UN
Gxp 1610	35	pç	GXP1615	121	pç
Gxp 1615	30	pç	HT 814	02	pç
Gxp 1625	01	pç	GAC 2500	01	pç
Gxp 1628	01	pç	UCM 6204	01	pç
Gxp 1630	01	pç	WP 820	01	pç
Gxp 2135	280	pç	HA 100	01	pç
Gxp 2140	01	pç	UCM6301	01	pç
Ucm 6510	11	pç	DP722	05	pç
HT 812	04	pç	DP752	05	pç
GXP2200EXT	02	pç	SYNWAY	01	pç
HT 813	02	pç			

Informamos que todos equipamentos foram entregues dentro dos prazos contratuais estabelecidos e que a empresa cumpre satisfatoriamente as suas obrigações, não constando até a presente data, registros que desabone a sua capacidade técnica de fornecimento, inclusive também quanto a prestação dos serviços de garantia, quando foram necessários.

Curitiba – Pr, 02 de março de 2020.

RSMI DISTRIBUIDORA
DE EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS
EI:09003090000149

Assinado de forma digital por
RSMI DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS
EI:09003090000149
Dados: 2022.04.19 18:16:24
-03'00'



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSITORA: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 02.934.182/0001-01
IE: 90752672-04
IM: 0702524054-9

ENDEREÇO:
Rua Emílio Cornelien nº 500, 7º andar -- Conjunto 712
Curitiba - PR
Bairro: Ahú
CEP: 80540-220

REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Dall Onder
Cargo: Proprietário
RG: 9.403.075-7 SSP-PR
CPF: 041.193.859-22

Declaramos, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba (PR), 04/05/2022.

Atenciosamente,

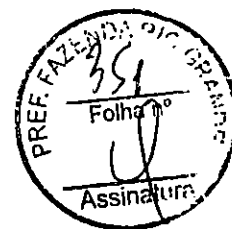
Marcelo Dall Onder
Proprietário
RG: 9.403.075-7 SSP-PR
CPF: 041.193.859-22
Fone: (41) 99123-7321
comercial@wyut.com.br
www.wyut.com.br

02.934.182/0001-01

**WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

**Rua Emílio Cornelien nº 500
7º andar - Conjunto 712
Ahú - CEP.: 80.540-220
Curitiba - PR**

**Rua Emílio Cornelien nº 500, 7º andar - Conjunto 712
Curitiba - PR - CEP: 80540-220 - Ahú
Fone/Fax: +55 (41) 3300-0123
www.wyut.com.br
comercial@wyu.com.br**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

PROPONENTE: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 02.934.182/0001-01
IE: 90752672-04
IM: 0702524054-9

ENDEREÇO:

Rua Emílio Cornelsen nº 500, 7º andar – Conjunto 712
Curitiba - PR
Bairro: Ahú
CEP: 80540-220

REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Dall Onder

Cargo: Proprietário
RG: 9.403.075-7 SSP-PR
CPF: 041.193.859-22

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Sua receita bruta está em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano calendário, onde comprova-se através do último balanço e DRE apresentado na documentação para esta licitação.

2. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar 123/2006:

- I. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da citada Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
- IV. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela citada Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
- V. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
- VI. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- VII. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. constituída sob a forma de sociedade por ações;
- XI. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

O signatário desta declaração assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Este órgão, eventual desenquadramento da presente situação de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Rua Emílio Cornelsen nº 500, 7º andar - Conjunto 712
Curitiba - PR - CEP: 80540-220 - Ahú
Fone/Fax: +55 (41) 3300-0123
www.wyut.com.br
comercial@wyu.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Curitiba (PR), 04/05/2022.

02.934.182/0001-01

Atenciosamente,

Marcelo Dall Onda

Marcelo Dall Onda
Proprietário
RG: 9.403.075-7 SSP-PR
CPF: 041.193.859-22
Fone: (41) 99123-7321
comercial@wyut.com.br
www.wyut.com.br

**WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

Rua Emílio Cornelsen nº 500
7º andar - Conjunto 712
Ahú - CEP.: 80.540-220
Curitiba - PR

Rua Emílio Cornelsen nº 500, 7º andar - Conjunto 712
Curitiba - PR - CEP: 80540-220 - Ahú
Fone/Fax: +55 (41) 3300-0123
www.wyut.com.br
comercial@wyu.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PROPONENTE: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 02.934.182/0001-01
IE: 90752672-04
IM: 0702524054-9

ENDEREÇO:
Rua Emílio Cornelsen nº 500, 7º andar – Conjunto 712
Curitiba - PR
Bairro: Ahú
CEP: 80540-220

REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Dall Onder
Cargo: Proprietário
RG: 9.403.075-7 SSP-PR
CPF: 041.193.859-22

Declaramos, especialmente para o edital do pregão supracitado, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba (PR), 04/05/2022.

Atenciosamente,

Marcelo Dall Onder
Proprietário
RG: 9.403.075-7 SSP-PR
CPF: 041.193.859-22
Fone: (41) 99123-7321
comercial@wyut.com.br
www.wyut.com.br

02.934.182/0001-01

**WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

**Rua Emílio Cornelsen nº 500
7º andar - Conjunto 712
Ahú - CEP.: 80.540-220
Curitiba - PR**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL (DECLARAÇÃO DE MENORES)**

**Rua Emílio Cornelsen nº 500, 7º andar - Conjunto 712
Curitiba - PR - CEP: 80540-220 - Ahú
Fone/Fax: +55 (41) 3300-0123
www.wyut.com.br
comercial@wyu.com.br**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PROPONENTE: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 02.934.182/0001-01
IE: 90752672-04
IM: 0702524054-9

ENDEREÇO:
Rua Emílio Cornelsen nº 500, 7º andar – Conjunto 712
Curitiba - PR
Bairro: Ahú
CEP: 80540-220

REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Dall Onder
Cargo: Proprietário
RG: 9.403.075-7 SSP-PR
CPF: 041.193.859-22

1. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.
2. Que não pratica relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis n.º 9.777, de 30 de dezembro de 1998, n.º 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal n.º 75, de 20 de maio de 1993;
3. Que respeita os Direitos Humanos e não permite qualquer forma de discriminação, cumprindo as obrigações trabalhistas e assegurando condições dignas de trabalho aos funcionários

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba (PR), 04/05/2022.

02.934.182/0001-01

Atenciosamente,

Marcelo Dall Onder

Marcelo Dall Onder
Proprietário
RG: 9.403.075-7 SSP-PR
CPF: 041.193.859-22
Fone: (41) 99123-7321
comercial@wyut.com.br
www.wyut.com.br

**WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

Rua Emílio Cornelsen nº 500
7º andar - Conjunto 712
Ahú - CEP.: 80.540-220
Curitiba - PR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE/INIDONEIDADE

PROPONENTE: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 02.934.182/0001-01

Rua Emílio Cornelsen nº 500, 7º andar - Conjunto 712
Curitiba - PR - CEP: 80540-220 - Ahú
Fone/Fax: +55 (41) 3300-0123
www.wyut.com.br
comercial@wyu.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

IE: 90752672-04
IM: 0702524054-9

ENDEREÇO:

Rua Emílio Cornelsen nº 500, 7º andar – Conjunto 712
Curitiba - PR
Bairro: Ahú
CEP: 80540-220

REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Dall Onder

Cargo: Proprietário
RG: 9.403.075-7 SSP-PR
CPF: 041.193.859-22

Declaramos, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba (PR), 04/05/2022.

Atenciosamente,

Marcelo Dall Onder
Proprietário
RG: 9.403.075-7 SSP-PR
CPF: 041.193.859-22
Fone: (41) 99123-7321
comercial@wyut.com.br
www.wyut.com.br

02.934.182/0001-01

**WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

Rua Emílio Cornelsen nº 500
7º andar - Conjunto 712
Ahú - CEP.: 80.540-220
Curitiba - PR

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Rua Emílio Cornelsen nº 500, 7º andar - Conjunto 712
Curitiba - PR - CEP: 80540-220 - Ahú
Fone/Fax: +55 (41) 3300-0123
www.wyut.com.br
comercial@wyu.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PROPOSITANTE: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 02.934.182/0001-01
IE: 90752672-04
IM: 0702524054-9

ENDEREÇO:
Rua Emílio Cornelsen nº 500, 7º andar – Conjunto 712
Curitiba - PR
Bairro: Ahú
CEP: 80540-220

REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Dall Onder
Cargo: Proprietário
RG: 9.403.075-7 SSP-PR
CPF: 041.193.859-22

Declaramos, que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba (PR), 04/05/2022.

Atenciosamente,

Marcelo Dall Onder
Proprietário
RG: 9.403.075-7 SSP-PR
CPF: 041.193.859-22
Fone: (41) 99123-7321
comercial@wyut.com.br
www.wyut.com.br

02.934.182/0001-01

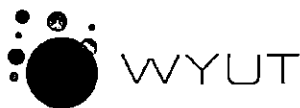
**WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

**Rua Emílio Cornelsen nº 500
7º andar - Conjunto 712
Ahú - CEP.: 80.540-220
Curitiba - PR**

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

PROPOSITANTE: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 02.934.182/0001-01
IE: 90752672-04
IM: 0702524054-9

**Rua Emílio Cornelsen nº 500, 7º andar - Conjunto 712
Curitiba - PR - CEP: 80540-220 - Ahú
Fone/Fax: +55 (41) 3300-0123
www.wyut.com.br
comercial@wyu.com.br**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENDEREÇO:

Rua Emílio Comelsen nº 500, 7º andar – Conjunto 712
Curitiba - PR
Bairro: Ahú
CEP: 80540-220

REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Dall Onder

Cargo: Proprietário
RG: 9.403.075-7 SSP-PR
CPF: 041.193.859-22

Declaramos, que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba (PR), 04/05/2022.

02.934.182/0001-01

Atenciosamente,

Marcelo Dall Onder
Proprietário
RG: 9.403.075-7 SSP-PR
CPF: 041.193.859-22
Fone: (41) 99123-7321
comercial@wyut.com.br
www.wyut.com.br

**WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

Rua Emílio Cornelsen nº 500
7º andar - Conjunto 712
Ahú - CEP.: 80.540-220
Curitiba - PR

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE
INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL**

PROPONENTE: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 02.934.182/0001-01
IE: 90752672-04
IM: 0702524054-9

Rua Emílio Cornelsen nº 500, 7º andar - Conjunto 712
Curitiba - PR - CEP: 80540-220 – Ahú
Fone/Fax: +55 (41) 3300-0123
www.wyut.com.br
comercial@wyu.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENDEREÇO:

Rua Emílio Cornelsen nº 500, 7º andar – Conjunto 712
Curitiba - PR
Bairro: Ahú
CEP: 80540-220

REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Dall Onder

Cargo: Proprietário
RG: 9.403.075-7 SSP-PR
CPF: 041.193.859-22

Declaramos, para devidos fins do disposto no Edital de Licitação supracitado,

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se comprometo a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a esta instituição;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário desta instituição, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários esta instituição;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com esta instituição em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente; E, ainda, declara que:
7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à esta instituição, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
8. Esta empresa e seus dirigentes não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba (PR), 04/05/2022.

02.934.182/0001-01

Rua Emílio Cornelsen nº 500, 7º andar - Conjunto 712
Curitiba - PR - CEP: 80540-220 – Ahú
Fone/Fax: +55 (41) 3300-0123
www.wyut.com.br
comercial@wyu.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Atenciosamente,

Marcelo Dall Onder

Marcelo Dall Onder
Proprietário
RG: 9.403.075-7 SSP-PR
CPF: 041.193.859-22
Fone: (41) 99123-7321
comercial@wyut.com.br
www.wyut.com.br

**WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

Rua Emílio Cornelsen nº 500
7º andar - Conjunto 712
Ahú - CEP.: 80.540-220
Curitiba - PR

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

PROPONENTE: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 02.934.182/0001-01
IE: 90752672-04
IM: 0702524054-9

Rua Emílio Cornelsen nº 500, 7º andar - Conjunto 712
Curitiba - PR - CEP: 80540-220 - Ahú
Fone/Fax: +55 (41) 3300-0123
www.wyut.com.br
comercial@wyu.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENDEREÇO:

Rua Emílio Cornelsen nº 500, 7º andar – Conjunto 712
Curitiba - PR
Bairro: Ahú
CEP: 80540-220

REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Dall Onder

Cargo: Proprietário
RG: 9.403.075-7 SSP-PR
CPF: 041.193.859-22

Declaramos sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II- Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

Rua Emílio Cornelsen nº 500, 7º andar - Conjunto 712
Curitiba - PR - CEP: 80540-220 - Ahú
Fone/Fax: +55 (41) 3300-0123
www.wyut.com.br
comercial@wyu.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão supracitado; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba (PR), 04/05/2022.

Atenciosamente,

Marcelo Dall Onder
Proprietário
RG: 9.403.075-7 SSP-PR
CPF: 041.193.859-22
Fone: (41) 99123-7321
comercial@wyut.com.br
www.wyut.com.br

02.934.182/0001-01

**WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

Rua Emílio Cornelsen nº 500
7º andar - Conjunto 712
Ahú - CEP.: 80.540-220
Curitiba - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

PROPONENTE: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 02.934.182/0001-01
IE: 90752672-04
IM: 0702524054-9

Rua Emílio Cornelsen nº 500, 7º andar - Conjunto 712
Curitiba - PR - CEP: 80540-220 - Ahú
Fone/Fax: +55 (41) 3300-0123
www.wyut.com.br
comercial@wyu.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENDEREÇO:

Rua Emílio Cornelsen nº 500, 7º andar – Conjunto 712
Curitiba - PR
Bairro: Ahú
CEP: 80540-220

REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Dall Onder

Cargo: Proprietário
RG: 9.403.075-7 SSP-PR
CPF: 041.193.859-22

Declaramos, que não adotamos práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei nº 6.938, de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba (PR), 04/05/2022.

02.934.182/0001-01

Atenciosamente,

Marcelo Dall Onder

Marcelo Dall Onder
Proprietário
RG: 9.403.075-7 SSP-PR
CPF: 041.193.859-22
Fone: (41) 99123-7321
comercial@wyut.com.br
www.wyut.com.br

**WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

Rua Emílio Cornelsen nº 500
7º andar - Conjunto 712
Ahú - CEP.: 80.540-220
Curitiba - PR

DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

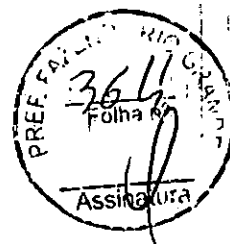


A empresa WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.934.182/0001-01, por meio de seu representante legal Sr. MARCELO DALL'ONDER, CPF nº 041.193.859-22, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser EPP (empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Curitiba, 20/04/2022

Assinado de forma digital por MARCELO DALL'ONDER:04119385922
Dados: 2022.04.20 14:53:35 -03'00'
MARCELO DALL'ONDER
CPF: 041.193.859-22

Assinado de forma digital por LUIS RICARDO SIMIONI - CONTABILIDADE - EIRELI:1057014600126
Dados: 2022.04.20 14:58:26 -03'00'
LUIS RICARDO SIMIONI
CPF: 015.886.329-11
CRC: Nº 81827/O-6 PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PROPOSTA AJUSTADA

PROPONENTE: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 02.934.182/0001-01
IE: 90752672-04
IM: 0702524054-9

ENDEREÇO:
Rua Emílio Cornelsen nº 500, 7º andar – Conjunto 712
Curitiba - PR
Bairro: Ahú
CEP: 80540-220

REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Dall Onder
Cargo: Proprietário
RG: 9.403.075-7 SSP-PR
CPF: 041.193.859-22

BANCO:
Nº 237 – BANCO BRADESCO S.A.
AG: 5758-4
CC: 81309-5

Na qualidade de proponente apresentamos nossa proposta comercial para o certame conforme exigências do edital em epígrafe e nas seguintes condições:

a) Declaramos que concordamos e atendemos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos que na proposta de preços estão inclusos todos os insumos, incluindo custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste certame.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, **Marcelo Dall Onder**, cujo dados constam nesta.

d) Para contato informamos:

Representante Legal: Marcelo Dall Onder
Telefone Fixo nº: (41) 3300-0123
E-mail: comercial@wyut.com.br

e) Prazo de Pagamento: conforme edital

f) Prazo de entrega: conforme edital

g) Validade da proposta: conforme edital

h) Prazo de garantia: conforme edital

Rua Emílio Cornelsen nº 500, 7º andar - Conjunto 712
Curitiba - PR - CEP: 80540-220 - Ahú
Fone/Fax: +55 (41) 3300-0123
www.wyut.com.br
comercial@wyu.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	unid.	20	Tablet Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior; armazenamento externo com micro sd de até 512 GB; processador: octacore ou superior; câmera frontal até 8MPX ou superior; conectividade: wi-fi, 3g, 4g, Bluetooth; sistema operacional: proprietário, acompanha capa protetora e acessórios (fonte de alimentação, película de proteção de vidro, 1 cabo USB, 1 fone de ouvido, manual de instruções), Garantia mínima de 12 meses.	NOKIA	T20	R\$ 1.713,74	R\$ 34.274,80
VALOR TOTAL							R\$ 34.274,80

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ 34.274,80 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Curitiba (PR), 05/05/2022.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Atenciosamente,

Marcelo Dall Onder

Marcelo Dall Onder
Proprietário
RG: 9.403.075-7 SSP-PR
CPF: 041.193.859-22
Fone: (41) 99123-7321
comercial@wyut.com.br
www.wyut.com.br

02.934.182/0001-01

**WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

**Rua Emílio Cornelsen nº 500
7º andar - Conjunto 712
Ahú - CEP.: 80.540-220
Curitiba - PR**

**Rua Emílio Cornelsen nº 500, 7º andar - Conjunto 712
Curitiba - PR - CEP: 80540-220 - Ahú
Fone/Fax: +55 (41) 3300-0123
www.wyut.com.br
comercial@wyu.com.br**

NOKIA | Tablet

Tablet Nokia T20 4G

Trabalhe, aprenda e brinque
com um tablet feito para durar

NK069 • AZUL



TELA DE
10.36"



DISPLAY
FULL HD

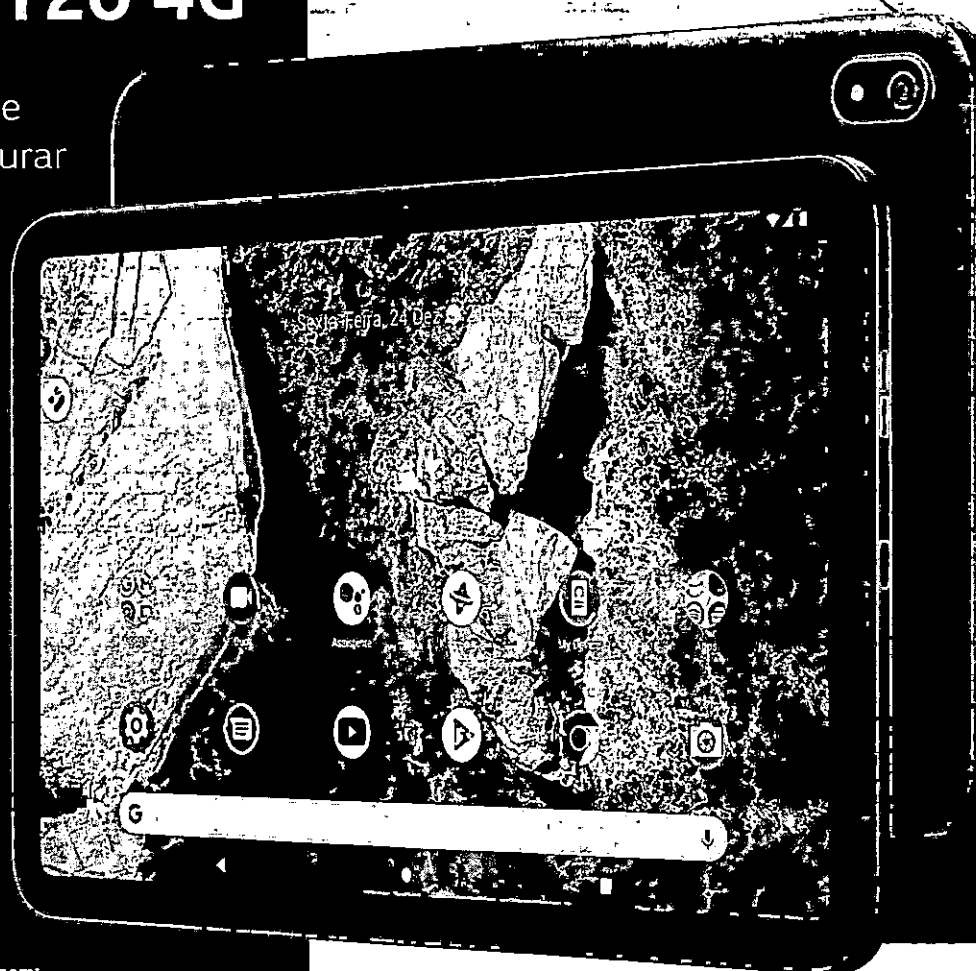


MEMÓRIA
4+64GB

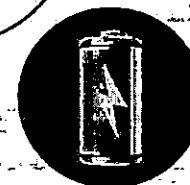
• Conector USB Tipo-C



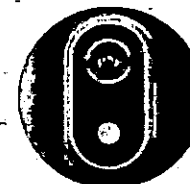
Conteúdo da Embalagem:
1x Tablet Nokia T20 4G
1x Cabo USB
1x Carregador
1x Manual de instruções



Tela 10.36"
Full HD



BATERIA DE
8200 MAH



CÂMERAS
5+8MP



CONEXÃO
4G

ANDROID atualizado com
2 anos de atualizações de sistema
operacional e seguro com 3 anos
de atualizações de segurança

Tela: 10.4"; Processador: T610 (Octa-Core 1.8GHz); Rede: 4G, Wi-Fi, Bluetooth, GPS; Memória RAM 4GB; Armazenamento 64GB, expansível com cartão Micro SD até 512GB (não incluso); Câmera: traseira 8.0MP, frontal 5.0MP; Bateria 8200 mAh; Sistema Operacional: Android™; Single-Chip; Conectividade: 4G.





Cariacica/ES, 05 de maio de 2022.

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Departamento de Compras e Licitação
Fazenda Rio Grande - PR



Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Processo Administrativo Nº 43/2022

A empresa Microsens S.A. com sede na cidade de Cariacica/ES à Rodovia Mario Covas, nº 882, armazém 1, mezanino 1, box 6, inscrita no CNPJ sob nº 78.126.950/0011-26, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, a fornecer Tablet, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	62	Unid.	TABLET Marca/fabricante: Samsung. Modelo Galaxy Tab A8 4G (SM-X205N) acompanhado de capa, película e fone de ouvido.	R\$ 1.713,00	R\$ 106.206,00
Valor Total da Proposta: R\$ 106.206,00 (Cento e seis mil, duzentos e seis reais)					

ESPECIFICAÇÕES

Fabricante Samsung, marca Samsung, modelo Galaxy Tab A8 (SM-X205N) acompanhado de capa, película e fone de ouvido.

Processador:

Frequência: 1.8 GHz. Mínimo.

Quantidade de núcleos: Octa Core.

Memória:

RAM: 4GB.

Armazenamento Interno: 32GB.

Armazenamento Externo: Até 1TB

Tela:

Tipo: Thin Film Transistors (TFT).

Tamanho: 10 polegadas.

Resolução: 1280 x 800 pixels.

Cores: 16 Milhões.

Sensibilidade ao toque: capacitiva multi-toque.

Conectividade:

Rede sem fio: Wireless integrado.

Rede móvel: Slot com as tecnologias 3G/4G.

Londrina (Matriz)
43 3315-8200 – Fax 43 3315-8220
Av. Higienópolis, 583 – 15º Andar
86020-080 - Londrina/PR

Londrina (Complexo Industrial)
43 3348-6937
Av. Dez de Dezembro, 7033
86046-140 – Londrina/PR

Curitiba
41 3024-2050 – Fax 41 3254-3524
Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
Juvevê - 80030-001 - Curitiba/PR

São Paulo
11 5071-6285 – 11 5071-5919
R. Fiação da Saúde, 145, cjs 95 e 97
04144-020 - São Paulo/SP

Porto Alegre
51 3029-7806 – Fax 51 3029-7807
Av. Pernambuco, 1197 - sl. 302
90240-004 - Porto Alegre/RS



Bluetooth: 4.0.
USB: 01 Slot.
GPS: A-GPS e GPS integrado.
Câmeras:
Frontal: 5MP.
Traseira: 8MP.
Energia:

Fonte de alimentação: Adaptador de corrente bivolt com seleção automática de entrada/saída de tensão.

Outras características:

Verificação: Selo Anatel.

Conexões: 1 saída para fone de ouvido.

Acessórios que acompanham o equipamento: 01 fonte de alimentação no padrão NBR 14136, 01 cabo USB, 01 fone de ouvido intra-auricular, 01 manual de instruções.

Acessórios adicionais: 01 capa protetora emborrachada compatível com o tamanho do equipamento e 01 película de proteção de vidro aplicável em toda a extensão da tela.

Características físicas:

Cor: Preto ou Grafite.

Software:

Sistema operacional: Android (versão mais recente).

Linguagem: Português do Brasil.

Garantia

Período: 12 meses

Condições:

Danos decorrentes do mau uso são de responsabilidade da contratante. Manutenção, defeitos do sistema ou do equipamento e demais condições identificadas são de responsabilidade da contratada.

Entrega: Embalagem:

Será do próprio fabricante com número de série, tipo de equipamento, número do lote, concordantes com a nota fiscal apresentada.

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr. Luciano Tercilio Biz, portador da carteira de identidade RG nº 4.383.926-8 e CPF/MF nº 844.724.729-53.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: Luciano Tercilio Biz

Telefone Fixo n.º: (41) 3024-2050

Telefone Celular: (41) 98894-0011

E-mail: licitacao@microsens.com.br

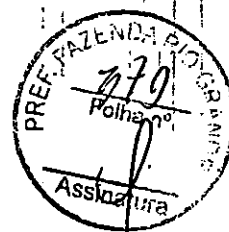
Londrina (Matriz)
43 3315-8200 – Fax 43 3315-8220
Av. Higienópolis, 583 – 15º Andar
86020-080 - Londrina/PR

Londrina (Complexo Industrial)
43 3348-6937
Av. Dez de Dezembro, 7033
86046-140 – Londrina/PR

Curitiba
41 3024-2050 – Fax 41 3254-3524
Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
Juvavé - 80030-001 - Curitiba/PR

São Paulo
11 5071-6285 – 11 5071-5919
R. Fiação da Saúde, 145, cjs 95 e 97
04144-020 - São Paulo/SP

Porto Alegre
51 3029-7808 – Fax 51 3029-7807
Av. Pernambuco, 1197 - sl. 302
90240-004 - Porto Alegre/RS



Razão Social da Proponente: Microsens S.A.

Local e dados para emissão do Contrato e Faturamento:

Endereço: Rod. Gov. Mário Covas, nº 882 - Armazém 01, Mezanino 01, Box 6 - Bairro Padre
Mathias - CEP: 29.157-100
Cidade: Cariacica - ES4
CNPJ: 78.126.950/0011-26
Insc. Est.: 083.184.84-8
Insc. Mun.: 132732

Local e dados para envio de correspondências e contato comercial:

Endereço: Av. João Gualberto, 1.740 - 1º Andar - Juvevê - CEP: 80.030-001
Cidade: Curitiba - Pr
Fone: (41) 3024-2050 Fax: (41) 3254-3524
E-mail: licitacao@microsens.com.br
Pessoa de Contato: Luciano Tercilio Biz

Dados Bancários da Proponente:

Banco: Itaú Nome da Agência: Empresarial Norte Londrina/PR
Número da Agência: 4018-8 Número da Conta-Corrente: 89478-4

Pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e Contratos:

Nome: Luciano Tercilio Biz Estado civil: casado
Profissão: Engenheiro eletricitista CPF Nº 844.724.729-53
Cédula de Identidade: RG Nº 4.383.926-8 SSP/PR
Nacionalidade: Brasileiro Nascimento: Curitiba/PR
Endereço: Av. João Gualberto, 1.740 - 1º Andar, bairro Juvevê, CEP 80.030-001, Curitiba/PR

Preços propostos conforme subitem 9.7 do Edital.

Forma de Pagamento: Conforme item 18 do Edital.

Prazo de Entrega: Até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Demais Condições: Conforme Edital e Anexos.

Atenciosamente,

Microsens S.A.
CNPJ Nº 78.126.950/0011-26
Jetro Leandro Fick
RG 5.606.536-9/Pr
CPF Nº 845.168.529-3

Londrina (Matriz)
43 3315-8200 - Fax 43 3315-8220
Av. Higienópolis, 583 - 15º Andar
86020-080 - Londrina/PR

Londrina (Complexo Industrial)
43 3348-6937
Av. Dez de Dezembro, 7033
86046-140 - Londrina/PR

Curitiba
41 3024-2050 - Fax 41 3254-3524
Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
Juvevê - 80030-001 - Curitiba/PR

São Paulo
11 5071-6285 - 11 5071-5919
R. Flação da Saúde, 145, cjs 95 e 97
04144-020 - São Paulo/SP

Porto Alegre
51 3029-7808 - Fax 51 3029-7807
Av. Pernambuco, 1197 - sl. 302
90240-004 - Porto Alegre/RS

República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Assina

Certificado de Homologação

(Intransitive)

17266-21-00953

Validade: Indeterminada AMATEL
Emissão: 22/12/2021 TEL AMATEL

[illegible]

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº 10119, emitido pelo **FUNDACAO CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TELECOMUNICACOES- CPQD**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

[illegible]

Estação Terminal de Acesso: TELANA TELANA TELANA TELANA TELANA TELANA TELANA TELANA TELANA TELANA TELANA TELANA

[illegible][illegible]

Designação de Emissões	SAR (W/kg) Corpo	Faixa de Frequências Tx (MHz)	Tecnologia	Potência Máxima de Saída (W)
200KG7W	1,58	824,0 a 849,0	GSM/GPRS/EDGE	2,56
200KG7W	1,45	898,5 a 901,0	GSM/GPRS/EDGE	72,36
200KG7W	1,45	907,5 a 915,0	GSM/GPRS/EDGE	72,36
200KG7W	1,88	1.710,0 a 1.785,0	GSM/GPRS/EDGE	1,93
200KG7W	1,88	1.885,0 a 1.900,0	GSM/GPRS/EDGE	1,93
5M00G7W	0,279	824,0 a 849,0	WCDMA/HSDPA/HSUPA	70,24
5M00D7W	0,408	898,5 a 901,0	WCDMA/HSDPA/HSUPA	0,26
5M00D7W	0,408	907,5 a 915,0	WCDMA/HSDPA/HSUPA	0,26
5M00G7W	0,570	1.885,0 a 1.900,0	WCDMA/HSDPA/HSUPA	0,32
15M00D7W	1,90	1.920,0 a 1.980,0	WCDMA/HSDPA/HSUPA	70,29
3M00G7W - 5M00G7W	2,60	703,0 a 748,0	LTE	0,16
1M40G7W - 3M00G7W	0,050	824,0 a 849,0	LTE	0,22
5M00G7W - 10M0G7W	0,050	824,0 a 849,0	LTE	0,22
1M40G7W - 3M00G7W	0,342	898,5 a 901,0	LTE	0,34
5M00G7W - 10M0G7W	0,342	898,5 a 901,0	LTE	0,3
1M40G7W - 3M00G7W	0,342	907,5 a 915,0	LTE	0,3
5M00G7W - 10M0G7W	0,342	907,5 a 915,0	LTE	0,3
1M40G7W - 3M00G7W	0,689	1.710,0 a 1.785,0	LTE	0,16
1A5M00G7W	0,689	1.710,0 a 1.785,0	LTE	0,16
10M0G7W - 15M0G7W	0,896	1.920,0 a 1.980,0	LTE	0,15
1M40G7W - 3M00G7W	0,211	1.885,0 a 1.900,0	LTE	0,13
1M40G7W - 15M0G7W	0,211	1.885,0 a 1.900,0	LTE	0,13
15M00G7W - 20M0G7W	0,896	1.920,0 a 1.980,0	LTE	0,15
15M0G7W - 20M0G7W	0,896	1.920,0 a 1.980,0	LTE	0,15
15M0G7W - 20M0G7W	0,896	2.300,0 a 2.400,0	LTE	0,29
15M0G7W - 20M0G7W	0,896	2.300,0 a 2.400,0	LTE	0,29
15M0G7W - 20M0G7W	0,896	2.500,0 a 2.570,0	LTE	0,14
15M0G7W - 20M0G7W	0,896	2.500,0 a 2.570,0	LTE	0,14

[illegible]

Galaxy Tab A8 (4G)

[Recursos](#) [Spec](#) [Revisar](#) [Suporte](#) [Compare](#)[Explore](#) [Promoções](#) [Suporte](#) [Para Empresas](#) [Minha Conta](#)Galaxy Tab A8
(4G)

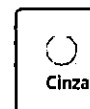
SM-X205NZAUT0

★★★★★ 5.0 (1)

Escreva uma avaliação

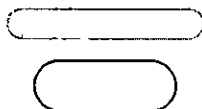
- Uma visão maior de um mundo mais amplo
- Clássico. Contemporâneo
- Mergulhe em sons dinâmicos

Cor



Memória

64 GB



Galaxy Tab A8 (4G)

Cinza | 64 GB

não está à venda



Ajuda para
comprar? Fale com
um Samsung
Expert



Galaxy Tab A8 (4G)

Recursos

Spec

Revisar

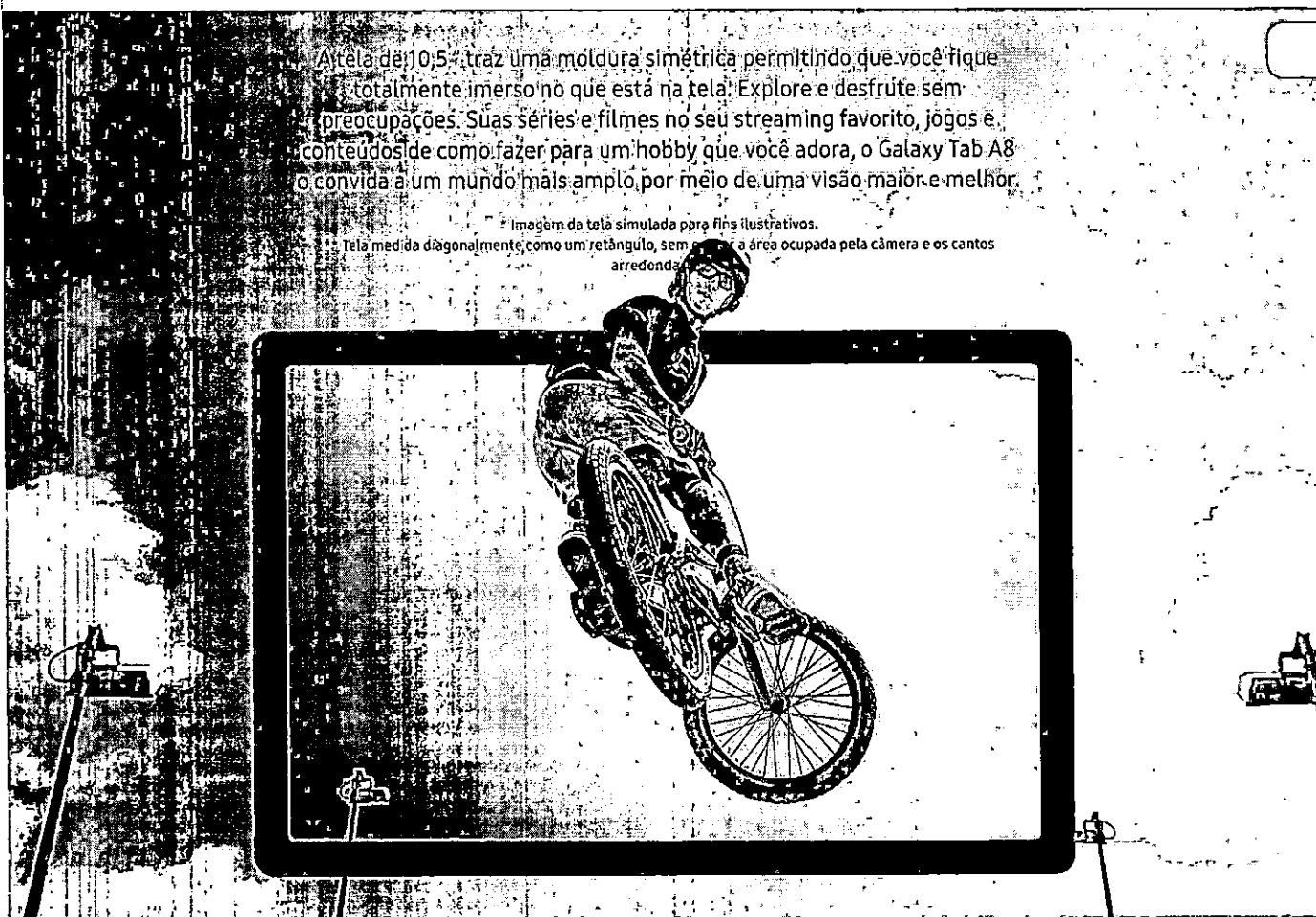
Suporte

Compare

A tela de 10,5" traz uma moldura simétrica permitindo que você fique totalmente imerso no que está na tela. Explore e desfrute sem preocupações. Suas séries e filmes no seu streaming favorito, jogos e conteúdos de como fazer para um hobby que você adora, o Galaxy Tab A8 o convida a um mundo mais amplo por meio de uma visão maior e melhor.

* Imagem da tela simulada para fins ilustrativos.

Tela medida diagonalmente, como um retângulo, sem contar a área ocupada pela câmera e os cantos arredondados.



Clássico. Contemporâneo

Divertidamente estético e com um toque bacana, o Galaxy Tab A8 é energia pura, vibrante na aura e jovem na aparência. Com corpo de metal elegante, perfil ultrafino com apenas 6,9 mm, oferece o design de tablet da Samsung na cor grafite, que dá match perfeito com seu estilo.

* A disponibilidade de cores pode variar de acordo com o país ou operadora.

** Imagens meramente ilustrativas



Ajuda para
comprar? Fale com
um Samsung
Expert





Galaxy Tab A8 (4G)

Recursos Spec Revisar Suporte Compare

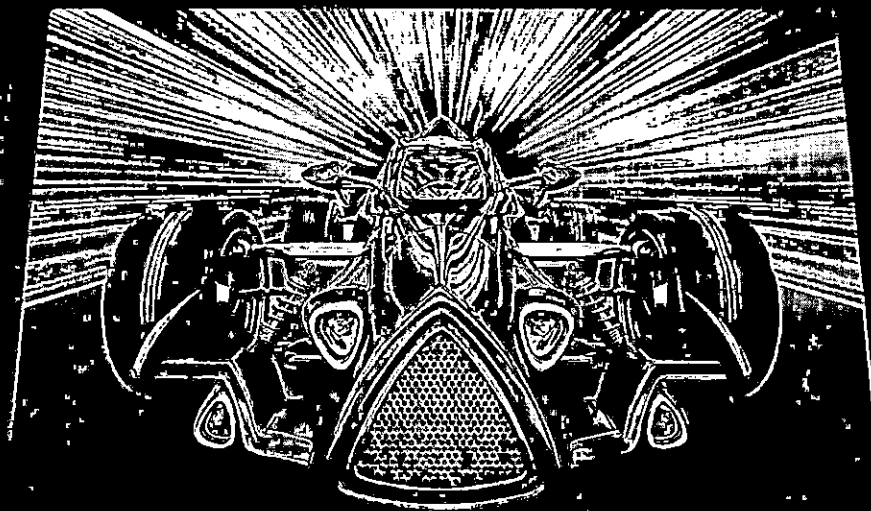
Eleve sua experiência de entretenimento, com os quatro alto-falantes e som com assinatura Dolby Atmos®. Todos os detalhes do áudio, com clareza e profundidade excepcionais. Feito para oferecer um som de qualidade onde quer que você vá, o Galaxy Tab A8 abre um universo envolvente para seus conteúdos, jogos e atividades que agradam a todos.

* Imagem da tela simulada para fins ilustrativos.

Deixe a potência assumir o controle

Equipado com processador Octa-core (oito núcleos) acompanhado de 4 GB de RAM e 64 GB de armazenamento interno - com possibilidade de upgrade de até 1 TB via cartão microSD - o Galaxy Tab A8 está pronto para enfrentar as tarefas do dia-a-dia com maestria sem esgotar sua bateria de 7.040 mAh (típica), compatível com carregamento rápido de 15 W.

Processador Bateria
Octa-core | 7,040mAh



* A quantidade total de memória de usuário disponível é menor que a memória total devido ao armazenamento do sistema operacional e do software usado para operar os recursos do dispositivo. A memória real do usuário varia de acordo com o operador e pode mudar após a realização de atualizações de software.

** Cartão microSD vendido separadamente.

*** Valor típico testado em condições de laboratório tercelrizado. O valor típico é o valor médio estimado considerando o desvio na capacidade da bateria testadas sob o padrão IEC 61960. A capacidade nominal (mínima) é 6.820 mAh.

**** Carregador rápido de 15 W vendido separadamente.

***** Imagem da tela simulada para fins ilustrativos.

Ajuda para
comprar? Fale com
um Samsung
Expert



Galaxy Tab A8 (4G)

Recursos Spec Revisar Suporte Compare

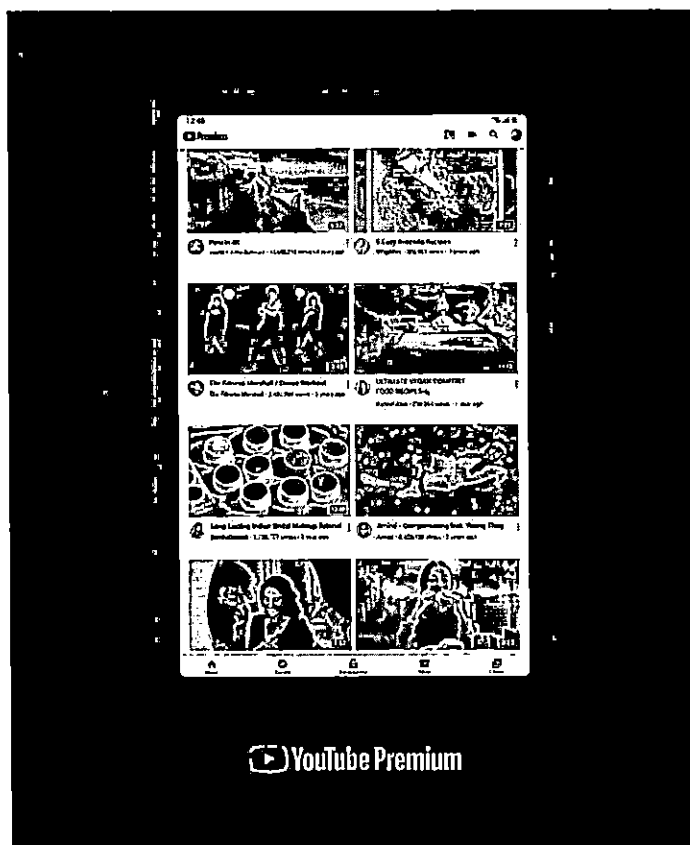
Tudo seu



Experimente o YouTube Premium

Tenha uma experiência no YouTube organizada de anúncios, com assinatura de dois meses do YouTube Premium sem custo adicional. Com acesso gratuito obtido na compra do Galaxy Tab A8, você também pode assistir a vídeos enquanto usa outros aplicativos ou quando a tela está bloqueada.

* A disponibilidade do YouTube Premium pode variar de acordo com o país ou região. Os usuários devem se inscrever em uma conta do YouTube Premium para aproveitar todos os benefícios. Benefício aplicável apenas a dispositivos ativados até 05/03/2022, e deve ser resgatado até 05/04/2022. YouTube Premium é uma marca comercial da Google LLC. Termos completos: <https://www.youtube.com/premium/restrictions>. ** Imagem da tela simulada para fins ilustrativos.



Maximize seus conteúdos com o Gravador de Tela

Com o Gravador de Tela integrado ao Galaxy Tab A8, gerar seus conteúdos ou gravar uma aula online é simples e sem complicações. Mantenha o foco no seu conteúdo, marcando aquilo que realmente interessa ao seu público - sejam alunos ou seguidores - diretamente no que você está gravando. E é isso! Tudo pronto para ser publicado ou assistido quando você quiser.

* Imagem da tela simulada para fins ilustrativos.

Ajuda para comprar? Fale com um Samsung Expert





Galaxy Tab A8 (4G)

Recursos Spec Revisar Suporte Compare

Entretenimento e aprendizado seguro com o Samsung Kids

Repleto de atividades divertidas que incentivam as crianças a aprender, o Samsung Kids apresenta um ambiente seguro para seu filho explorar e se conectar com o mundo. Usando o controle dos pais aprimorado, você pode definir limites no tempo de jogo, dar acesso seletivo aos aplicativos e ver suas atividades de relance.

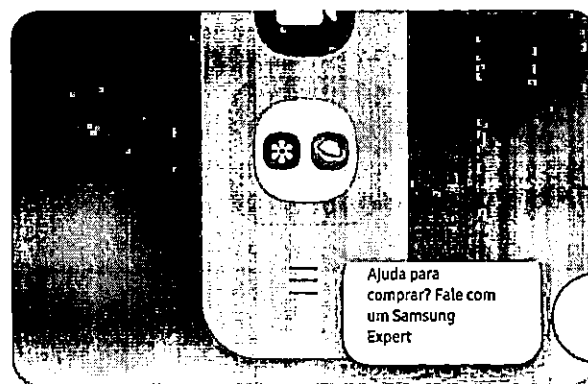
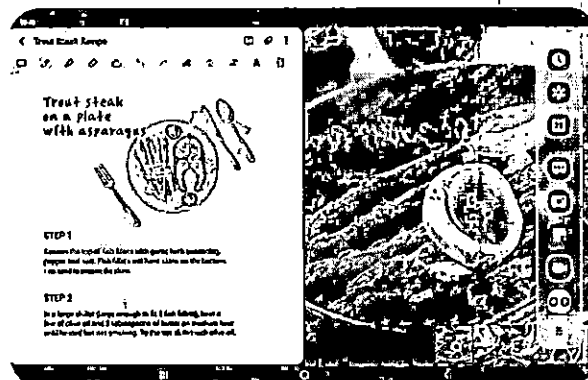
* O conteúdo fornecido no Samsung Kids varia de acordo com o país e a região.

** Imagem da tela simulada para fins ilustrativos.

*** Para habilitar, arraste para baixo o painel rápido e toque em Samsung Kids.

Faça mais de várias maneiras diferentes

Aproveite ao máximo a experiência aprimorada de multi-janelas. No Galaxy Tab A8, você pode dividir a tela ao meio e fazer duas coisas ao mesmo tempo. Você pode ajustar o foco da janela conforme necessário com um simples movimento de arrastar e soltar, compartilhar conteúdo entre aplicativos e até mesmo arrastar e soltar uma notificação.



* Imagem da tela simulada para fins ilustrativos.

** Alguns aplicativos de terceiros podem não suportar o Múltiplas Janelas.

Galaxy Tab A8 (4G)

Recursos

Spec

Revisar

Suporte

Compare



Fique protegido com Samsung Knox

Desde o hardware, o Samsung Knox busca proteger seu dispositivo contra intrusões. Em tempo real, o kernel que atua como cérebro do dispositivo impede que seu Galaxy Tab A8 seja comprometido. Esta plataforma multicamadas e de última geração inspeciona constantemente o software central e verifica a integridade do dispositivo.



* Imagens da tela simuladas para fins ilustrativos.

Nunca perca o controle

Continue a desfrutar dos seus aplicativos em outros disposit

Continue de onde parou, sempre que precisar. Ao entrar na mesma conta Samsung, você começa tudo de novo, enquanto alterna livremente

Ajuda para comprar? Fale com um Samsung Expert



ES OU



Galaxy Tab A8 (4G)

[Recursos](#) [Spec](#) [Revisar](#) [Suporte](#) [Compare](#)

* Todas as funções são suportadas pelo One UI 3.1. A disponibilidade do One UI 3.1 pode variar dependendo do dispositivo, país, região e operadora.

** Cada dispositivo precisa ter One UI 3.1, ter o Bluetooth ativado e estar conectado à mesma conta Samsung.

*** Continuar o aplicativo em outros dispositivos é compatível apenas com Samsung Internet e Samsung Notes. Para que este recurso funcione, os dois dispositivos que você vai usar devem estar logados na mesma conta Samsung e conectados à mesma rede Wi-Fi, com Bluetooth e os recursos Continuar em outros dispositivos habilitados nos dois dispositivos.

**** Imagens da tela simuladas para fins ilustrativos.

***** É necessário que os dispositivos estejam logados na conta Samsung. Disponível apenas em dispositivos Galaxy com Android 10 e posteriores.

Especificações

Velocidade do Processador

2GHz

Tamanho (Tela Principal)

10.5" (266.9mm)

Câmera Traseira - Resolução

8.0 MP

Peso (g)

508

Ajuda para
comprar? Fale com
um Samsung
Expert



Processador

Galaxy Tab A8 (4G)

Recursos Spec Revisar Suporte Compare



Tela

Tamanho (Tela Principal)
10.5" (266.9mm)

Resolução (Tela Principal)
1920 x 1200 (WUXGA)

Tecnologia (Tela Principal)
TFT

Profundidade de Cor (Tela Principal)
16M

Câmera

Câmera Traseira - Resolução
8.0 MP

Câmeras Traseiras - Foco Automático
Sim

Câmera Frontal - Resolução
5.0MP

Câmera Traseira - Flash
Não

Resolução de Gravação de Vídeos
FHD (1920 x 1080) @30fps

Memória

Memória RAM (GB)
4 GB

Memória Total Interna (GB)*
64 GB*

Memória Disponível (GB)*
47.5 GB

Suporte ao Cartão de Memória
MicroSD (Up to 1TB)

Rede / Bandas

2G GSM
GSM 850, GSM 900, DCS 1800,
PCS1900

3G UMTS
B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5
(850), B8 (900)

4G FDD LTE
B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4
(AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900),
B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28
(700), B66(AWS-3)

4G TDD LTE
B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500)

Ajuda para
comprar? Fale com
um Samsung
Expert



Galaxy Tab A8 (4G)

Recursos Spec Revisar Suporte Compare



Conector de Fone de Ouvido
Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)

Versão de MHL
Não

Wi-Fi
802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz,
VHT80

Wi-Fi Direct
Sim

Versão de Bluetooth
Bluetooth v5.0

NFC
Não

Perfis de Bluetooth
A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP,
HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP

PC Sync
Smart Switch (Versão para PC)

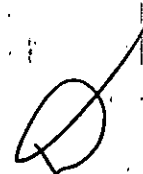
Sistema Operacional

Android

Informações Gerais

Cor
Cinza

Formato
Tablet



Sensores

Acelerômetro, Giroscópio, Geo
Magnético, Sensor de Efeito Hall,
Sensor de Luz

Especificações Físicas

Dimensões (AxLxP, mm)
161.9 x 246.8 x 6.9

Peso (g)
508

Ajuda para
comprar? Fale com
um Samsung
Expert



Bateria

Galaxy Tab A8 (4G)

[Recursos](#) [Spec](#) [Revisar](#) [Suporte](#) [Compare](#)

Áudio e Vídeo

Formato de Reprodução de Vídeo
MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM**Resolução de Reprodução de Vídeo**
FHD (1920 x 1080) @60fps**Formato de Reprodução de Áudio**
MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA

Serviços e Aplicativos

Gear Support
Galaxy Buds Pro, Galaxy Buds Live, Galaxy Buds+, Galaxy Buds2, Galaxy Buds, Gear IconX (2018)**Mobile TV**
Não[Ocultar todas as especificações ^](#)

★★★★★ 5.0 | 1 avaliação



Avaliações

[ESCREVA UMA AVALIAÇÃO](#)

Classificação automática

Selecione uma linha abaixo para filtrar as avaliações.

5★	1
4★	0
3★	0
2★	0
1★	0

Média de avaliações de clientes

Geral ★★★★★ 5.0

★★★★★ **Ninho 5** · 2 meses atrás

Excelentes Recursos

Ajuda para
comprar? Fale com
um Samsung
Expert

Galaxy Tab A8 (4G)

Recursos Spec Revisar Suporte Compare

Resposta de Samsung:

Time Samsung - 2 meses atrás

Oii

Tudo bem/ Que bom saber que está curtindo todas as novidades do seu novo Tablet!

Aproveite o produto.



Suporte

Encontre as respostas sobre suas dúvidas

Vá para a área de Suporte

Perguntas frequentes

Q Conheça o Samsung Galaxy SmartTag e o SmartTag+

Q Saiba o que é o pequeno ruído gerado ao sacudir seu Galaxy.

Q Reinicie o seu telefone Galaxy regularmente para melhor desempenho de sistema.

Q Remova os plásticos de proteção de seu novo Galaxy.

Q Como usar o aplicativo Duo para fazer vídeo chamada em seu Galaxy.

Manual do usuário e Downloads

Tire suas dúvidas

Ver mais conteúdo ↗

Fale conosco ↗

Compare os modelos

Compare com itens semelhantes

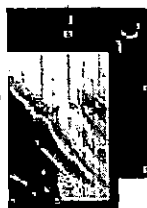
Ajuda para
comprar? Fale com
um Samsung
Expert





Galaxy Tab A8 (4G)

Recursos Spec Revisar Suporte Compare



5.0 (1)

2GHz



Cor: Cinza



0 (0)

R\$1.499,00

Immersive display

Battery 7,040mAh

Velocidade do Processador

2GHz



Cor: Grafite



64 GB

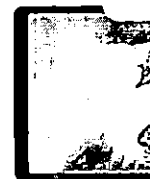
3.9 (14)

R\$1.199,00

Display Imersivo

Design portátil

Carregamento rápido de 15 W



Cor: Grafite

32 GB

R\$1.2

Display Imersivo

Design portátil

Carregamento rápido de 1

Visualizados recentemente

Galaxy Tab A8 (4G)

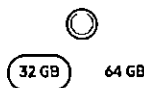
Cor: Cinza



5.0 (1)

Galaxy Tab A7 Lite (4G) 32GB

Cor: Grafite

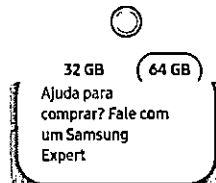


3.9 (14)

R\$1.199,00

Galaxy Tab A7 Lite (Wi-Fi) 64GB

Cor: Grafite



32 GB

64 GB

Ajuda para comprar? Fale com um Samsung Expert

Galaxy Tab A8 (4G)

[Recursos](#) [Spec](#) [Revisar](#) [Suporte](#) [Compare](#)

*A memória disponível para uso do consumidor pode sofrer variações, conforme versão do sistema operacional, aplicativos e/ou outros fatores.

A taxa de transmissão de dados suportada pelo dispositivo pode variar dependendo da região ou operadora celular.

**A Samsung oferece aos seus consumidores um programa de descarte gratuito e ecologicamente correto das baterias e celulares usados da marca. Para obter maiores informações sobre o Programa acesse o link: <http://www.samsung.com/br/planetfirst/>

*** A quantidade total de memória de usuário disponível é menor que a memória total devido ao armazenamento do sistema operacional e do software usado para operar os recursos do dispositivo. A memória real do usuário varia de acordo com o operador e pode mudar após a realização de atualizações de software.

**** Cartão MicroSD vendido separadamente.

***** Valor típico testado em condições de laboratório terceirizado. O valor típico é o valor médio estimado considerando o desvio na capacidade da bateria entre as amostras de bateria testadas sob o padrão IEC 61960. A capacidade nominal (mínima) é 6.820 mAh.

***** Carregador rápido de 15 W vendido separadamente.

***** Imagem da tela simulada para fins ilustrativos.

***** Até 1 TB de armazenamento adicional com cartão microSD externo, vendido separadamente.

***** O valor típico testado em condições de laboratório terceirizado. O valor típico é valor médio estimado considerando o desvio na capacidade da bateria entre as amostras de bateria testados sob o padrão IEC 61960. A capacidade nominal (mínima) é de 6.820 mAh. A duração real da bateria varia conforme o ambiente de rede, recursos e aplicativos usados, frequência de chamadas e mensagens, número de cargas e muitos outros fatores.

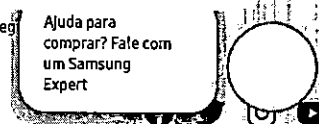
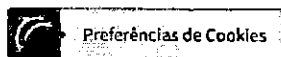
[Início](#) > [Mobile](#) > [Tablets](#) > [Galaxy Tab A](#) > [Galaxy Tab A8 \(4G\)](#)

Produtos & Serviços	Loja Online	Suporte	Sustentabilidade
Smartphones	Promoções	Fale Conosco	Visão geral
Tablets	Smartphones ↗	Chat Online ↗	Meio ambiente
Informática	Tablets ↗	Email	Cidadania corporativa
Áudio	Televisores ↗	Centro de Serviços	Responsabilidade digital
Watches	Eletrodomésticos ↗	Comunidade ↗	Trabalho e direitos humanos
Smart Switch	FAQ Loja Online ↗	Partilhar opinião ↗	Diversidade e inclusão
Acessórios	Ajuda para Comprar ↗		Cadeia de suprimentos sustentável
TVs	Online Shop FAQs		Quem somos
Lifestyle TVs			Informações da empresa
Som			Área de negócios
Geladeiras			Identidade da marca
Lavanderia			Carreiras
Ar-Condicionado			Relações com investidores ↗
Monitores			Notícias ↗
Aspiradores			Ética
			Design Samsung ↗

Copyright © 1995-2022 SAMSUNG. Todos os direitos reservados.

SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., com sede em Av. dos Olis, nº 1.460, Distrito Industrial, Manaus/AM, 69.007-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.280.273/0001-37.

LOJA ONLINE SAMSUNG, operada pela SYNAPCOM COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, com endereço na Avenida Antônio Cândido Machado, 3100, BOX 86 - Cajamar - SP, CEP: 07776-550, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.932.734/0002-46 e IE 241.130.824.114.
Contato Eletrônico para compras na Loja Online.

[Brasil/Português](#)[Acessibilidade](#)[Termos & Condições Loja Online](#)[Privacidade](#)[Cookies](#)[Legal](#)[Mapa do site](#)[Ciberseg](#)[Ajuda para comprar? Fale com um Samsung Expert](#)

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

1. **HORA, DATA E LOCAL:** Realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2021, às 10 horas, reuniram-se na sede da MICROSENS S/A, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que "Dispõe sobre as Sociedades por Ações", tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da mesa – Sr. LUAN LIMA COUTINHO; e Secretária da mesa – Sra. MARCIA CRISTINA FERREIRA.
4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, deliberou-se (I) aprovação da renúncia e substituição do diretor LUAN LIMA COUTINHO; (II) eleição de novo diretor, tendo como candidato, o sr. CESAR DE OLIVEIRA; (IV) consolidação do contrato social, e (V) a sumarização de ata.

DELIBERAÇÕES: Os membros da Diretoria, juntamente com os Acionistas presentes, por decisão unânime, deliberaram: (i) aprovação da renúncia e substituição do diretor LUAN LIMA COUTINHO, (II) eleição do diretor CESAR DE OLIVEIRA; (III) consolidação do contrato social; e (V) a sumarização de ata.

(i) A aprovação da renúncia e substituição do diretor LUAN LIMA COUTINHO (Anexo I);

(ii) A eleição do novo membro da Diretoria da Companhia em substituição do diretor LUAN LIMA COUTINHO, pelos Acionistas, para um mandato com início em 22.11.2021 e término em 01.01.2023, ou até que seja substituído por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária. Foi, assim, eleito o sr. CESAR DE OLIVEIRA para o cargo de diretor da Companhia:

- (a) CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 740.050-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF 170.160.109-53, com endereço residencial na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pensilvânia, n. 250, Jardim Kennedy, CEP: 86060-040;

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

- 4.1. O Diretor ora nomeado (**CESAR DE OLIVEIRA**) aceita o cargo para o qual foi eleito, tomando posse por meio da assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, cujas cópias passam a integrar a presente ata como Anexo II, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- 4.2. Fica mantida as demais deliberações realizadas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de novembro de 2020, na qual elegeu-se e nomeou-se o diretor **LUCIANO TERCILIO BIZ**, para o mandato de diretor com início em 04/01/2021 e término em 03/01/2023.
 - a. **LUCIANO TERCILIO BIZ**, Brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG n. 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80520-220;
- 4.3. Os acionistas resolvem consolidar o Estatuto Social da Companhia e aprovam o novo Estatuto Social - constante da ordem do dia -, que passa a vigorar nos termos e condições previstos à presente Ata, como Anexo III.
- 4.4. Lavrou-se a presente ata em forma sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.
5. **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:** Este ato da Microsens está em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo que todos os titulares consentem com o fornecimento de seus dados e com o tratamento dos dados para as finalidades legítimas do presente instrumento.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021



Londrina/PR, 22 de novembro de 2021.

Mesa:

LUAN LIMA COUTINHO
Presidente da Mesa

MARCIA CRISTINA FERREIRA
Secretária da Mesa

Diretores:

CESAR DE OLIVEIRA
Diretor

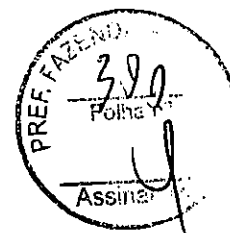
LUCIANO TERCILIO BIZ
Diretor

Visto do Advogado:

DENIS AUGUSTO SANTANA REIS
OAB/PR nº 101.990

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021



Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária para eleição de Diretoria MICROSENS S/A, realizada em Londrina/PR, aos 22 de novembro de 2021.

ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA

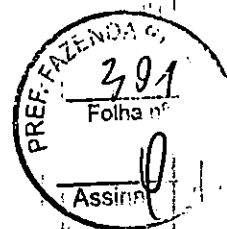
Neste ato e na melhor forma de direito, o Sr. **LUAN LIMA COUTINHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 10.461.054-4/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 079.163.629-10, residente e domiciliado na Rua Luiz Vieira Sagrilo, 111, Bloco 4, Apto T04, Jardim São Paulo, II, cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP 86082-701, membro da diretoria da **MICROSENS S/A**, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia"), inscrita no CNPJ/MF nº 78.126.950/0001-54, com fulcro no art. 151, da Lei nº 6.404/1976, renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao seu cargo como Diretor da Companhia, outorgando para a Companhia e desta recebendo, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que o ora signatário ocupou cargo na Diretoria da Companhia.

Londrina/PR, 22 de novembro de 2021.

LUAN LIMA COUTINHO

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021



ANEXO II

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 22 de novembro de 2021, toma posse na sede social da MICROSENS S/A, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia"), o Sr. (a) **CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 740.050-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF 170.160.109-53, com endereço residencial na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pensilvânia, n. 250, Jardim Kennedy, CEP: 86060-040, para o cargo de Diretor, conforme Ata de Assembleia realizada nesta data.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");
- II. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- IV. não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina/PR, 22 de novembro de 2021

CESAR DE OLIVEIRA

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 25 de novembro de 2020, toma posse na sede social da **MICROSENS S/A**, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 ("Companhia"), o Sr. **LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG n. 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80520-220, para o cargo de Diretor, conforme Ata de Assembleia de Reeleição realizada nesta data.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- V. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações");
- VI. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- VII. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- VIII. não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina/PR, 25 de Novembro de 2020.

LUCIANO TERCILIO BIZ

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021



À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
MICROSENS S.A.
CNPJ/MF nº 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º A Microsens S.A. ("Companhia") é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Art. 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080, sendo-lhe facultado estabelecer e encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior, por deliberação da Diretoria.

§ 1º A Companhia possui filiais nas seguintes localidades:

- (I) filial na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Dez de Dezembro, nº 7033, Parque Ouro Branco, CEP 86046-140, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0003-16, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900560162, cujo objeto social é o mesmo da matriz;
- (II) filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1740, 1º andar, Bairro Juvevê, CEP 80030-001, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0005-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900847917, cujo objeto social é (i) a integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; (ii) comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, eletroeletrônicos e assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática (iii) locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos,

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; (iv) prestação de serviço de reprografia;

- (III) Filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Pernambuco, nº 1197, sala 302, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0008-20, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901107978, cujo objeto social é o mesmo da matriz;
- (IV) filial na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 41900997226, cujo objeto social é *comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comércio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.*
- (V) filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fiação da Saúde, nº 145, conjuntos 95 e 97, Bairro Saúde, CEP 04144-020, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0015-50, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35903757621, cujo objeto social é (i) integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; (ii) comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática e eletroeletrônicos; e (iii) assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática (iii) locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; (iv) prestação de serviço de reprografia.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021**



- (VI) *filial na Cidade de Balneário Camboriú, Estado do Santa Catarina, na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 700, E10, Bairro Praia dos Amores, CEP 88.331-410, cujo objeto social será: comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médica, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall, sem movimentação de mercadorias no local.*

Art. 3º A Companhia tem por objeto social *comércio atacadista, importação, integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.*

Art. 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021
CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES



Art. 5º O capital social da Companhia é de R\$ 5.351.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil Reais), expresso em moeda nacional, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal.

§1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, § 3º, da Lei n.º 6.404/76.

§2º. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§3º. Será considerado acionista controlador aquele que possuir maioria de votos nas deliberações das Assembleia Geral, podendo ainda, utilizar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, na forma do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.

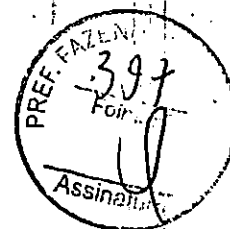
CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 6º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei n.º 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§2º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do Art. 123 da Lei n.º 6.404/1976.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

§3º. A Assembleia Geral será presidida por um participante da mesma eleito dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.

§4º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário nomeado na forma do Art. 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

- (I) Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei.
- (II) Compete à Assembleia Geral decidir sobre todas as matérias que lhe sejam reservadas privativamente por lei e por este Estatuto Social.
- (III) Além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, as matérias abaixo discriminadas serão de competência exclusiva da Assembleia Geral, mediante a exigência de voto favorável de acionistas titulares de mais da metade do capital social da Companhia para serem aprovadas:
 - (a) Aprovação e alteração do plano anual de negócios, incluindo investimentos, custos e despesas, proposto pela Diretoria;
 - (b) Eleição dos membros da Diretoria da Companhia;
 - (c) Estabelecimento da remuneração anual total da Diretoria;
 - (d) Emissão de novas ações ou de instrumentos conversíveis em ações da Companhia;
 - (e) A criação de novas classes de ações ou a conversão das classes de ação atualmente existentes;
 - (f) Alteração, aumento ou redução do capital social da Companhia;
 - (g) Modificação do Estatuto Social da Companhia;
 - (h) Qualquer reestruturação societária (como, por exemplo, cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações) ou transformação do tipo societário da Companhia;

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

- (i) Aprovação das demonstrações financeiras, dos relatórios da administração e da destinação dos lucros do exercício, ressalvadas as destinações obrigatórias por força de lei ou do Estatuto Social da Companhia;
- (j) Requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer ato similar;
- (k) Emissão de instrumento de dívida de qualquer natureza que, em conjunto com outras operações da mesma natureza realizadas no mesmo ano-calendário, seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- (l) Celebração de contrato de parceria, *joint venture*, associação, investimento ou desinvestimento e a aquisição de participação em outras entidades;
- (m) Autorização para que a Companhia figure no polo ativo de procedimento judicial, administrativo ou arbitral cujo valor em disputa seja igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- (n) Liquidação e dissolução da Companhia ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (o) Redução do dividendo mínimo obrigatório da Companhia;
- (p) A venda ou transferência, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas, dos ativos ou negócios da Companhia ou de suas Controladas em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos; e
- (r) Celebração de qualquer contrato que implique na assunção de obrigações pela Companhia, inclusive a constituição de garantias em favor de terceiros, em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021
CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA



Art. 7º A administração da Companhia compete à Diretoria.

Art. 8º Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de trinta dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Art. 9º A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

CAPÍTULO V - DIRETORIA

Art. 10º A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Art. 11º A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores sem denominação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (anos) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 12º Compete à Diretoria:

- (a) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (b) Elaborar demonstrativos periódicos aos acionistas, de acordo com o que deliberar em Assembleia Geral, o relatório anual da Administração, as demonstrações financeiras de cada exercício e demais documentos que devam ser apresentados à Assembleia Geral;
- (c) Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração correspondentes;

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

- (d) Observadas as restrições previstas no Artigo 9, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias em geral;
- (e) Movimentar contas correntes e realizar pagamentos em geral, inclusive a emissão e assinaturas de cheques;
- (f) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto; e
- (g) Resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia.

Art. 16º A Representação da Companhia dar-se-á:

(a) Por um Diretor, *isoladamente, com amplos poderes para dirigir a sociedade, podendo praticar todos os atos que sejam compatíveis com o objeto social e guardem adequabilidade ao interesse da empresa, excluindo-se a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantia a obrigações de terceiros, atos estes que somente poderão ser praticados após manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.*

(b) Por dois Diretores, conjuntamente, em se tratando de poderes para onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias reais em geral, independente da manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.

(c) Por um ou mais procuradores, agindo em conjunto ou isoladamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe foram conferidos;

Parágrafo único. Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados ou revogados pela Companhia mediante a assinatura de 1 (um) Diretor, e terão prazo não superior à 2 (dois) anos.

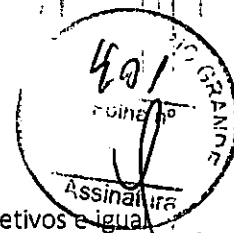
CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Art. 17º O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.



CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS DAS AÇÕES

Art. 18º O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.

Art. 19º A Companhia por deliberação da Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderá levantar balanços semestrais e declarar, também por deliberação, dividendos à conta de lucros apurados nas ações ou reservas de lucros existentes nesses balanços.

§1º. Por deliberação do Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderão também ser declarados e distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

§2º. A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei n.º 9.249/95, alterada pela Lei n.º 9.430/96.

§3º. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 20º A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

MICROSENS S/A
CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54
NIRE 4130029602-2



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

§1º. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

§2º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

CAPÍTULO X – TRANSFORMAÇÃO

Art. 21º A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao Foro da Cidade de Londrina/PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa MICROSENS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07766018900	DENIS AUGUSTO SANTANA REIS
07916362910	LUAN LIMA COUTINHO
17016010953	CESAR DE OLIVEIRA
63561565972	MARCIA CRISTINA FERREIRA
84472472953	LUCIANO TERCILIO BIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2021 17:01 SOB N° 20217894917.
PROTOCOLO: 217894917 DE 01/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108792577. CNPJ DA SEDE: 78126950000154.
NIRE: 41300296022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2021.
MICROSENS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PROCURAÇÃO



MICROSENS S.A., com sede e foro na Av. Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.126.950/0001-54, e Filiais estabelecidas na Av. Dez de Dezembro, nº 7033, Bairro Parque Ouro Branco, Londrina/PR, CNPJ nº 78.126.950/0003-16; Av. João Gualberto, nº 1.740, 1º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR, CNPJ nº 78.126.950/0005-88; Av. Pernambuco, nº 1.197, Sala 302, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CNPJ nº 78.126.950/0008-20; Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, box 6, Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES, CNPJ nº 78.126.950/0011-26; Rua Fiação da Saúde, nº 145, conj. 95 e 97, Bairro Saúde, São Paulo/SP, CNPJ nº 78.126.950/0015-50; Av. Carlos Drumond de Andrade, nº 700, E10, Bairro Praia dos Amores, Balneário Camboriú/SC, CNPJ nº 78.126.950/0016-30, neste ato representada pelo Diretor, Sr. **LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG n. 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF sob n. 844.724.729-53, em conjunto com o Diretor Sr. **CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador da cédula de identidade RG n. 740.050-0/PR, inscrito no CPF sob n. 170.160.109-53, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **JETRO LEANDRO FICK**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 5.606.536-9/Pr, CPF nº 845.168.529-34, a quem confere poderes para representar a Companhia outorgante em Licitações, podendo, para tanto, retirar edital; acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à outorgante; tomar decisões; firmar e rubricar documentos; formular ofertas e lances de preços; apresentar propostas, recursos e impugnações; assinar propostas, declarações, recursos, impugnações, Atas, Contratos de fornecimentos de materiais, Contratos de prestação de serviço e compromissos referente a adjudicações à outorgante, praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato, inclusive substituir a outra pessoa, com ou sem reservas, os mesmos poderes constantes nesta procuração, que tem validade até 31/05/2022.

Londrina/PR, 02 de Dezembro de 2021.

Luciano Tercilio
Microsens S.A.
LUCIANO TERCILIO BIZ
Diretor

Cesar de Oliveira
Microsens S.A.
CESAR DE OLIVEIRA
Diretor



CARTÓRIO DO BACACHERI | Elisângela Dias Florença de Oliveira
Técnic(a) em Registro Público e Oficial de Cartório

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
LUCIANO TERCILIO BIZ, CESAR DE OLIVEIRA

Em testemunho da verdade,
Curitiba, 10 de Dezembro de 2021
RMFF - RENATO MATIAS FRANCA FILHO -
ESCREVENTE

SELO DIGITAL: F411X.7PA1F.zRfZh-akGDj.df33c
Válida em horas.funtarpen.com.br



Londrina (Matriz)
43 3315-8200 - Fax 43 3315-8220
Av. Higienópolis, 583 - 15º Andar
88020-090 - Londrina/PR

Londrina (Complexo Industrial)
43 3348-8937
Av. Dez de Dezembro, 7033
88048-140 - Londrina/PR

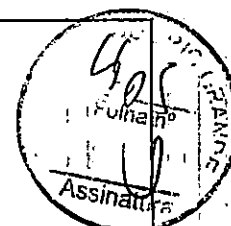
Curitiba
41 3024-2050 - Fax 41 3254-3524
Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
Juvêvê - 80030-001 - Curitiba/PR

São Paulo
11 5071-8285 - 11 5071-5919
R. Fiação da Saúde, 145, cjs 95 e 97
04144-020 - São Paulo/SP

Porto Alegre
51 3029-7808 - Fax 51 3029-7807
Av. Pernambuco, 1197 - sl. 302
90240-004 - Porto Alegre/RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.126.950/0011-26 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2007
NOME EMPRESARIAL MICROSENS S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de Informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO ROD GOVERNADOR MARIO COVAS	NÚMERO 882	COMPLEMENTO ARMZ 01 MZNINO01 BOX 6
CEP 29.157-100	BAIRRO/DISTRITO PADRE MATHIAS	MUNICÍPIO CARIACICA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@MICROSENS.COM.BR		TELEFONE (43) 3373-8204/ (43) 3373-8200
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2022 às 11:11:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 78.126.950/0011-26**Razão Social:** MICROSENS SA**Endereço:** ROD GOVERNADOR MARIO COVAS 882 ARMZ 01 MEZ01 BOX6 / PADRE MATHIAS / CARIACICA / ES / 29157-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2022 a 17/05/2022**Certificação Número:** 2022041800281600036981

Informação obtida em 18/04/2022 11:56:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa;
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICROSENS S/A
CNPJ: 78.126.950/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:29 do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2022.

Código de controle da certidão: **641B.7FE4.9CC5.CF7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20220000355339

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 78.126.950/0011-26

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 02/05/2022, válida até 31/07/2022.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/05/2022.

Autenticação eletrônica: 0009.2735.D560.9E99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 29261/2022



Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

Razao Social/Nome **MICROSENS S.A**
CNPJ / CPF **78.126.950/0011-26** Crc: **299895** Situação: **Ativo**
Inscrição Estadual/RG
Endereco **29157-100 - RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 882** ARMZ 01 MZNINO 01 BOX 6
Bairro **PADRE MATHIAS** Cidade **CARIACICA** Estado **ES**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 02 de Maio de 2022

Esta Certidão é valida até: 02/07/2022

Data Geração: 02/05/2022

Data Emissão: 02/05/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 476031

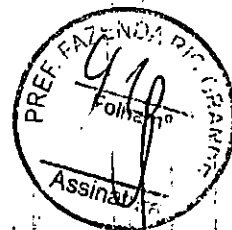
Número da Certidão: 29261/2022

Controle: 299895

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICROSENS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.126.950/0011-26

Certidão n°: 13665494/2022

Expedição: 02/05/2022, às 13:38:07

Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MICROSENS S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.126.950/0011-26, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

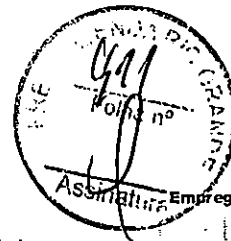
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



ARY TRISTÃO
Titular
Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Doniseté Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

MICROSENS SA, CNPJ 78.126.950/0001-54
Certidão negativa de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial em face de:

(Assinatura manuscrita)

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=CC12024A144ECB235B6547653EC44AF2>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 26 de Abril de 2022. ✓

Assinado eletronicamente por

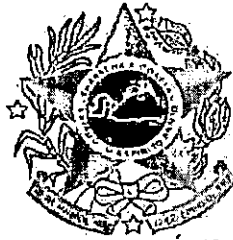
IWERLEI BUENO MORAES

CPF: 727.061.809-78

Dados: 2022-04-27 14:45:28

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.



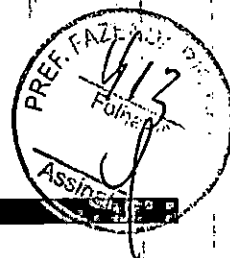
**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)**

Dados da Certidão**Razão Social:** MICROSENS S.A.**CNPJ:** 78.126.950/0011-26**Data de Expedição:** 02/05/2022 13:40:26**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2020432140 ***-- ENDEREÇO --****Município:** CARIACICA**Bairro:** PADRE MATHIAS**Logradouro:** RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS**Número:** 882**Complemento:** ARM. 1, MEZ. 1, BOX 6**CEP:** 29.157-100**-- CONTATO --****Email:** CONTABIL@MICROSENS.COM.BR**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo www.tjes.jus.br, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Prefeitura de Concórdia/SC, inscrito no CNPJ nº 83.024.257/0001-00, com endereço na Rua Leonel Mosele, nº 62, Bairro Centro, Concórdia/SC, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa MICROSENS S.A., CNPJ nº 78.126.950/0011-26, com sede em Cariacica/ES na Rod. Gov. Mário Covas, nº 882, Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES, efetuou o fornecimento de Tablets, conforme especificações constantes no edital da Prefeitura de Concórdia/SC, Pregão Eletrônico 54/2021, Contrato 142/2021 e aditivo.

Atestamos, ainda, que a empresa forneceu e vem prestando assistência técnica de forma satisfatória, não constando de nossos assentamentos até a presente data, nada que a desabone.

Qtde.	Descrição
2.750	Samsung Galaxy Tab A7 LITE (SM-T220NZAPZTO) Acompanhado de Fone de Ouvido Original Samsung, Capa protetora Book Cover/Giratória e Película de Vidro 9H

Ordem de Compra Nº: 4342/2021, 4343/2021 e 5071/2021

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.

Concórdia/SC, 14 de abril de 2022.

FERNANDO
SVILLEN:037381
88908

Assinado de forma digital
por FERNANDO
SVILLEN:03738188908
Dados: 2022.04.14 10:47:05
+03'00'

FERNANDO SVILLEN
Diretor administrativo
E-mail - fernando@concordia.sc.gov.br
Telefone: 49 – 3030-0222 R 222.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº 14 / 2019 - SGA

ATESTO, a pedido da parte interessada, que a empresa:

MICROSENS S.A., CNPJ nº 78.126.950/0011-26, com sede em Cariacica/ES na Rod. Gov. Mário Covas, nº 882, Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES

prestou ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA**, CNPJ 34.812.669/0001-08, localizado na Praça do Centro Cívico, 263 - Centro - Boa Vista - RR - CEP. 69.301-380, os serviços de:

Fornecimento de 68 (sessenta e oito) unidades de **Tablet Samsung Galaxy Tab ASM-P355M**, cujo valor unitário é R\$ 1.296,00 (mil, duzentos e noventa e seis reais), totalizando o montante de R\$ 88.128,00 (oitenta e oito mil, cento e vinte e oito reais), com assistência técnica

ATESTO, ainda, que a empresa executou satisfatoriamente os serviços referidos, não havendo registros, até a presente data, de fatos que possam vir a desabonar sua capacidade técnica e comercial.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE MELO TAVARES**, Secretário(a), em 24/06/2019, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº 1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 0573719 e o código CRC 54CBF6A5.

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Departamento de Compras e Licitação

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**
Processo Administrativo Nº 43/2022

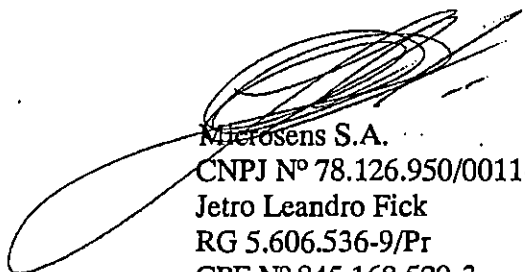
DECLARAÇÃO

Microsens S.A, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jetro Leandro Fick, portador da Carteira de Identidade nº 5.606.536-9 e do CPF nº 845.168.529-3, DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade apresentados;
- b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.
- c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro contratação.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cariacica/ES, 05 de maio de 2022.



Microsens S.A.
CNPJ Nº 78.126.950/0011-26
Jetro Leandro Fick
RG 5.606.536-9/Pr
CPF Nº 845.168.529-3

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Departamento de Compras e Licitação

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**
Processo Administrativo Nº 43/2022

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

À Pregoeira da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.
Prezados Senhores,

A licitante Microsens S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 78.126.950/0011-26, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

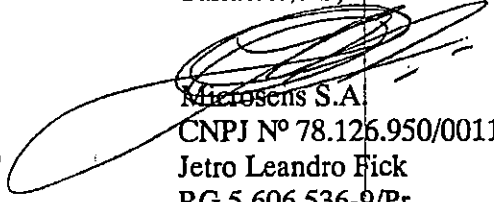
Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cariacica/ES, 05 de maio de 2022.


Microsens S.A.

CNPJ Nº 78.126.950/0011-26

Jetro Leandro Fick

RG 5.606.536-9/Pr

CPF Nº 845.168.529-3



À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Departamento de Compras e Licitação

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

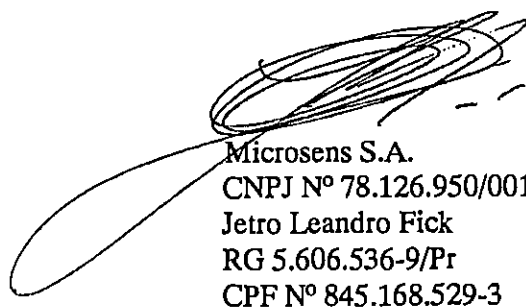
Processo Administrativo Nº 43/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A Microsens S.A, inscrita no CNPJ sob nº 78.126.950/0011-26, com se à Av. Rodovia Mario Covas nº 882, bairro Padre Mathias, Cariacica-ES, neste ato representada pelo Sr. Jetro Leandro Fick, portador da Carteira de Identidade nº 5.606.536-9 e inscrito no do CPF sob nº 845.168.529-3, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminal pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cariacica/ES, 05 de maio de 2022.



Microsens S.A.
CNPJ Nº 78.126.950/0011-26
Jetro Leandro Fick
RG 5.606.536-9/Pr
CPF Nº 845.168.529-3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 43/2022 Licitação: 16/2022 - PE Data da Homologação:
Fornecedor: 22600 - WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIR

2	02-01-0589	Tela 10 ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento inte	NOKIA	UNI	20,000	0,0000	1.713,7400	34.274,80	Venceu
Total do Fornecedor —>					20,000			34.274,80	

Nr. do Processo: 43/2022 Licitação: 16/2022 - PE Data da Homologação:
Fornecedor: 22602 - MICROSENS S/A

1	02-01-0589	Tela 10 ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento inte	SAMSUNG	UNI	62,000	0,0000	1.713,0000	106.206,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					62,000			106.206,00	

Fazenda Rio Grande, 5 de Maio de 2022.



Pregão Eletrônico

989983.162022.6863.4246.717511410



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00016/2022

Às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal Portaria nº 115/2021 de 22/06/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2388, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00016/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária - Qualificação da Atenção Primária a Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Canopla**Descrição Complementar:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Quantidade:** 62**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 106.251,8800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** MICROSENS S/A, pelo melhor lance de R\$ 106.206,0000 .**Item: 2****Descrição:** Canopla**Descrição Complementar:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do Item 1)**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 34.274,8000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 50.000,0000 e com valor negociado a R\$ 34.274,8000 .

Histórico**Item: 1 - Canopla****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
78.126.950/0011-26	MICROSENS S/A	Não	Não	62	R\$ 1.713,0000	R\$ 106.206,0000	04/05/2022 15:30:17

Marca: Samsung**Fabricante:** Samsung**Modelo / Versão:** Galaxy SM-X205N+Capa, película, fone ouvido

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fabricante Samsung, Marca Samsung Modelo Galaxy Tab A8 SM-X205N acompanhado de capa, película e fone de ouvido. Processador: Frequência: 1.8 GHz. Mínimo. Quantidade de núcleos: Octa Core. Memória RAM: 4GB. Armazenamento: 32GB. Tela Tipo: Thin Film Transistors (TFT). Tamanho: 10 polegadas. Resolução: 1280 x 800 pixels. Cores: 16 Milhões. Sensibilidade ao toque: capacitiva multi-toque. Conectividade Rede sem fio: Wireless Integrado. Rede móvel: Slot com as tecnologias 3G/4G. Bluetooth: 4.0. USB: 01 Slot. GPS: A-GPS e GPS integrado. Câmeras Frontal: 5MP. Traseira: 8MP. Energia/Fonte de alimentação: Adaptador de corrente bivolt com seleção automática de entrada/saída de tensão. Outras características Verificação: Selo Anatel. Conexões: 1 saída para fone de ouvido. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 fonte de alimentação no padrão NBR 14136, 01 cabo USB, 01 fone de ouvido intra-auricular, 01 manual de instruções. Acessórios adicionais 01 Capa protetora emborrachada compatível com o tamanho do equipamento. 01 película de proteção de vidro aplicável em toda a extensão da tela. Características físicas Cor: Preto ou Grafite. Software Sistema operacional: Android (versão mais recente). Linguagem: Português do Brasil. Garantia Período: 12 meses. Condições: Danos decorrentes do mau uso são de responsabilidade da contratante. Manutenção, defeitos do sistema ou do equipamento e demais condições identificadas são de responsabilidade da contratada. Entrega: Embalagem: Deverá ser do próprio fabricante com número de série, tipo de equipamento, número do lote, concordantes com a nota fiscal apresentada.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

02.934.182/0001-01	WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	Sim	Sim	62	R\$ 2.500,0000	R\$ 155.000,0000	04/05/2022 16:20:03
--------------------	---	-----	-----	----	----------------	------------------	---------------------

Marca: NOKIA

Fabricante: NOKIA

Modelo / Versão: T20

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tablet Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior; processador: octacore ou superior; câmera frontal até 8MPX ou superior; conectividade: wi-fi, 3g, 4g, Bluetooth; sistema operacional: proprietário, acompanha capa protetora e acessórios (fonte de alimentação, película de proteção de vidro, 1 cabo USB, 1 fone de ouvido, manual de instruções), Garantia mínima de 12 meses.

Porte da empresa: ME/EPP

23.121.663/0001-60 B A D DEPIZOLI Sim Sim 62 R\$ 2.500,0000 R\$ 155.000,0000 05/05/2022 02:29:58
EMPREENHIMENTOS

Marca: UMIDIGI

Fabricante: UMIDIGI

Modelo / Versão: A11 TAB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tablet Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior; processador: octacore ou superior; câmera frontal até 8MPX ou superior; conectividade: wi-fi, 3g, 4g, Bluetooth; sistema operacional: proprietário, acompanha capa protetora e acessórios (fonte de alimentação, película de proteção de vidro, 1 cabo USB, 1 fone de ouvido, manual de instruções), Garantia mínima de 12 meses.

Porte da empresa: ME/EPP

13.977.867/0001-43 MBM TECNOLOGIA Sim Não 62 R\$ 5.000,0000 R\$ 310.000,0000 04/05/2022 18:07:56
E INDUSTRIA DE
INFORMATICA LTDA

Marca: NOKIA

Fabricante: NOKIA

Modelo / Versão: T20

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: " Tablet Nokia T20 64GB 4G Tela 10"" Android Octa Core 1.8GHz Câmera Frontal 5MP Azul Fone de Ouvido Telefunken In-Ear, Preto e Verde - TF-H100 Capa Giratória Tablet Galaxy Tab A 10.1 Película Plástico Pvc Tablet 10 Polegadas Medida 16cmx24cm "

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 310.000,0000	13.977.867/0001-43	05/05/2022 09:00:07:193
R\$ 155.000,0000	23.121.663/0001-60	05/05/2022 09:00:07:193
R\$ 155.000,0000	02.934.182/0001-01	05/05/2022 09:00:07:193
R\$ 106.206,0000	78.126.950/0011-26	05/05/2022 09:00:07:193
R\$ 150.000,0000	13.977.867/0001-43	05/05/2022 09:08:51:477

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/05/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/05/2022 09:10:52	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	05/05/2022 09:10:52	Item teve empate real para o valor 155.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	05/05/2022 09:10:52	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2022 09:46:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor MICROSENS S/A, CNPJ/CPF: 78.126.950/0011-26.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2022 10:42:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MICROSENS S/A, CNPJ/CPF: 78.126.950/0011-26.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2022 11:33:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor MICROSENS S/A, CNPJ/CPF: 78.126.950/0011-26.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2022 11:57:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MICROSENS S/A, CNPJ/CPF: 78.126.950/0011-26.
Aceite de proposta	05/05/2022 14:33:32	Aceite Individual da proposta. Fornecedor: MICROSENS S/A, CNPJ/CPF: 78.126.950/0011-26, pelo melhor lance de R\$ 106.206,0000.
Habilitação de fornecedor	05/05/2022 14:48:51	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: MICROSENS S/A, CNPJ/CPF: 78.126.950/0011-26, pelo melhor lance de R\$ 106.206,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Canopla

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.934.182/0001-01	WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	Sim	Sim	20	R\$ 2.500,0000	R\$ 50.000,0000	04/05/2022 16:20:03

Marca: NOKIA**Fabricante:** NOKIA**Modelo / Versão:** T20**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tablet Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior; processador: octacore ou superior; câmera frontal até 8MPX ou superior; conectividade: wi-fi, 3g, 4g, Bluetooth; sistema operacional: proprietário, acompanha capa protetora e acessórios (fonte de alimentação, película de proteção de vidro, 1 cabo USB, 1 fone de ouvido, manual de instruções), Garantia mínima de 12 meses.**Porte da empresa:** ME/EPP

23.121.663/0001-60	B A D DEPIZOLI EMPREENHIMENTOS	Sim	Sim	20	R\$ 2.500,0000	R\$ 50.000,0000	05/05/2022 02:29:58
--------------------	-----------------------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: UMIDIGI**Fabricante:** UMIDIGI**Modelo / Versão:** A11 TAB**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tablet Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior; processador: octacore ou superior; câmera frontal até 8MPX ou superior; conectividade: wi-fi, 3g, 4g, Bluetooth; sistema operacional: proprietário, acompanha capa protetora e acessórios (fonte de alimentação, película de proteção de vidro, 1 cabo USB, 1 fone de ouvido, manual de instruções), Garantia mínima de 12 meses**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50.000,0000	02.934.182/0001-01	05/05/2022 09:00:07:193
R\$ 50.000,0000	23.121.663/0001-60	05/05/2022 09:00:07:193

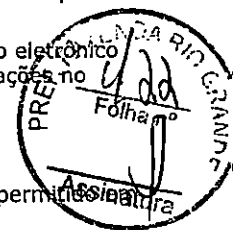
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	05/05/2022 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	05/05/2022 09:10:10	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	05/05/2022 09:13:04	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Valor acima do máximo permitido em edital.
Encerramento etapa aberta	05/05/2022 09:23:05	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	05/05/2022 09:23:05	Item teve empate real para o valor 50.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	05/05/2022 09:23:05	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	05/05/2022 09:45:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 02.934.182/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 50.000,0000 e com valor negociado a R\$ 34.274,8000. Motivo: Valor negociado através do chat. (09:41:43)
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2022 09:46:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 02.934.182/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2022 09:58:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 02.934.182/0001-01.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2022 10:25:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 02.934.182/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2022 10:32:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 02.934.182/0001-01.
Habilitação de fornecedor	05/05/2022 14:48:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - CNPJ/CPF: 02.934.182/0001-01.

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	05/05/2022 09:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/05/2022 09:00:08	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	05/05/2022 09:00:09	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/05/2022 09:10:10	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	05/05/2022 09:10:52	O item 1 teve empate real para o valor 155.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	05/05/2022 09:10:52	O item 1 está encerrado.
Sistema	05/05/2022 09:13:04	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Justificativa: Valor acima do máximo permitido em edital. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/05/2022 09:23:05	O item 2 teve empate real para o valor 50.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	05/05/2022 09:23:05	O item 2 está encerrado.
Sistema	05/05/2022 09:23:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	05/05/2022 09:29:35	Para WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - Prezados, sua oferta para o item 2 ficou acima do valor máximo permitido em edital, impossibilitando a compra. Questiono se há possibilidade de ofertar um desconto, de modo que o valor final esteja de acordo com o edital.
Pregoeiro	05/05/2022 09:30:16	Para WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - Prazo para manifestação até 09:50.
02.934.182/0001-01	05/05/2022 09:35:30	Bom dia, prezados! Qual seria o valor máximo estimado para este item?
Pregoeiro	05/05/2022 09:36:34	Para WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - Valor Máximo Aceitável: R\$ 34.274,80.
02.934.182/0001-01	05/05/2022 09:41:43	Conseguimos chegar nesse valor de R\$ 34.274,80.
Pregoeiro	05/05/2022 09:42:46	Para WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - Certo. Obrigada.
Sistema	05/05/2022 09:46:18	Senhor fornecedor MICROSENS S/A, CNPJ/CPF: 78.126.950/0011-26, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	05/05/2022 09:46:31	Senhor fornecedor WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 02.934.182/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	05/05/2022 09:47:17	Senhores, solicito proposta ajustada para os itens em que foram classificados em primeiro lugar, de modo que o valor unitário tenha duas casas decimais.
Pregoeiro	05/05/2022 09:47:45	Prazo para juntada de anexo até às 13:50.
Sistema	05/05/2022 09:58:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 02.934.182/0001-01, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	05/05/2022 10:10:20	Para WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - Senhor, favor atualizar proposta, incluindo também a descrição com a informação de armazenamento externo, conforme anexo I.
Sistema	05/05/2022 10:25:28	Senhor fornecedor WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 02.934.182/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	05/05/2022 10:32:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 02.934.182/0001-01, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	05/05/2022 10:42:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MICROSENS S/A, CNPJ/CPF: 78.126.950/0011-26, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	05/05/2022 11:32:25	Para MICROSENS S/A - Em conformidade com o item 12 do edital, os licitantes devem encaminhar a proposta de preços com a descrição do objeto conforme anexo I. Solicito que encaminhem proposta ajustada com todas as especificações previstas no anexo I.
Pregoeiro	05/05/2022 11:32:35	Para MICROSENS S/A - Não sendo aceito descritivo resumido.
Sistema	05/05/2022 11:33:02	Senhor fornecedor MICROSENS S/A, CNPJ/CPF: 78.126.950/0011-26, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
78.126.950/0011-26	05/05/2022 11:39:00	Sr. pregoeiro, em nossa proposta já constam todas as especificações. Não entendemos vossa solicitação.
78.126.950/0011-26	05/05/2022 11:39:51	Nas páginas 1 e 2 de nossa proposta constam as especificações completas.
Pregoeiro	05/05/2022 11:43:27	Solicitamos o envio da descrição do item conforme anexo I, por estar previsto em edital e em razão da informação de armazenamento interno e externo não estar clara.
Sistema	05/05/2022 11:57:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MICROSENS S/A, CNPJ/CPF: 78.126.950/0011-26, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	05/05/2022 12:09:57	Senhores, retomaremos a sessão às 14:30. Estejam conectados.
Pregoeiro	05/05/2022 14:33:06	Boa tarde, senhores
Pregoeiro	05/05/2022 14:33:26	Iniciaremos agora a análise dos documentos de habilitação.



05/05/2022 15:25

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregoeiro 05/05/2022
14:45:47

Declaro a empresa MICROSENS S/A habilitada para o item 01.

Pregoeiro 05/05/2022
14:48:46

Declaro a empresa WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI habilitada para o item 02.

Sistema 05/05/2022
14:48:51

Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro 05/05/2022
14:49:13

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 05/05/2022 às 15:20:00.



Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	26/04/2022 16:19:03	
Abertura da sessão pública	05/05/2022 09:00:07	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	05/05/2022 09:23:11	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	05/05/2022 14:48:51	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	05/05/2022 14:49:13	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/05/2022 às 15:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:25 horas do dia 05 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



PREGÃO ELETRÔNICO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Eletrônico Nº 00016/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR**02.934.182/0001-01 - WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Canopla	Unidade	20	R\$ 34.274,8000	R\$ 1.713,7400	R\$ 34.274,8000

Marca: NOKIA

Fabricante: NOKIA

Modelo / Versão: T20

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tablet Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior; processador: octacore ou superior; câmera frontal até 8MPX ou superior; conectividade: wi-fi, 3g, 4g, Bluetooth; sistema operacional: proprietário, acompanha capa protetora e acessórios (fonte de alimentação, película de proteção de vidro, 1 cabo USB, 1 fone de ouvido, manual de instruções), Garantia mínima de 12 meses.

Total do Fornecedor: R\$ 34.274,8000

78.126.950/0011-26 - MICROSENS S/A

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Canopla	Unidade	62	R\$ 106.251,8800	R\$ 1.713,0000	R\$ 106.206,0000

Marca: Samsung

Fabricante: Samsung

Modelo / Versão: Galaxy SM-X205N+Capa, película, fone ouvido

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fabricante Samsung, Marca Samsung Modelo Galaxy Tab A8 SM-X205N acompanhado de capa, película e fone de ouvido. Processador: Frequência: 1.8 GHz. Mínimo. Quantidade de núcleos: Octa Core. Memória RAM: 4GB. Armazenamento: 32GB. Tela Tipo: Thin Film Transistors (TFT). Tamanho: 10 polegadas. Resolução: 1280 x 800 pixels. Cores: 16 Milhões. Sensibilidade ao toque: capacitiva multi-toque. Conectividade Rede sem fio: Wireless integrado. Rede móvel: Slot com as tecnologias 3G/4G. Bluetooth: 4.0. USB: 01 Slot. GPS: A-GPS e GPS integrado. Câmeras Frontal: 5MP. Traseira: 8MP. Energia/Fonte de alimentação: Adaptador de corrente bivolt com seleção automática de entrada/saída de tensão. Outras características Verificação: Selo Anatel. Conexões: 1 saída para fone de ouvido. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 fonte de alimentação no padrão NBR 14136, 01 cabo USB, 01 fone de ouvido intra-auricular, 01 manual de instruções. Acessórios adicionais 01 Capa protetora emborrachada compatível com o tamanho do equipamento. 01 película de proteção de vidro aplicável em toda a extensão da tela. Características físicas Cor: Preto ou Grafite. Software Sistema operacional: Android (versão mais recente). Linguagem: Português do Brasil. Garantia Período: 12 meses Condições: Danos decorrentes do mau uso são de responsabilidade da contratante. Manutenção, defeitos do sistema ou do equipamento e demais condições identificadas são de responsabilidade da contratada. Entrega: Embalagem: Deverá ser do próprio fabricante com número de série, tipo de equipamento, número do lote, concordantes com a nota fiscal apresentada.

Total do Fornecedor: R\$ 106.206,0000

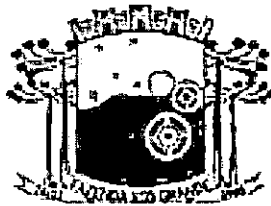
Valor Global da Ata: R\$ 140.480,8000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 16/2022**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", tendo como vencedores as seguintes empresas:

MICROSENS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.126.950/0011-26, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 106.206,00 (cento e seis mil e duzentos e seis reais);

WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.934.182/0001-01, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 34.374,80 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Saúde para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de maio de 2022.

Maysa Wolff de Souza

Pregoeira

Portaria 425/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 06/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002388/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 003.001.014 - Compras Saúde

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0002388/2022	Memorando	Memorando N° 006/2022 -	06/05/2022 08:30	☐	☐

Obs. do andamento: Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Saúde para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Obs. do processo: Doc. Anexo

Súmula: Solicitamos a Abertura de Licitação, para aquisição de equipamento para informatização do trabalho das ACS's.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:30:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 06 de Maio de 2022.

A/C Setor de Licitações

Resposta ao protocolo Fly nº 2388/2022

A Secretaria de Saúde em análise do processo nº 2388/2022 do PE 16/2022 referente ao Julgamento de Classificação de Aquisição de Tablets, está de acordo com os trâmites realizados e solicita homologação do processo em questão.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


GABRIEL AQUINO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6227/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 06/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002388/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0002388/2022	Memorando	Memorando N° 006/2022 -	06/05/2022 11:45	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Obs. do processo: Doc. Anexo

Súmula: Solicitamos a Abertura de Licitação, para aquisição de equipamento para informatização do trabalho das ACS's.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 11:45:02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 06/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002388/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0002388/2022	Memorando	Memorando N° 006/2022 -	06/05/2022 13:43	☐	☐

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Obs. do processo: Doc. Anexo

Súmula: Solicitamos a Abertura de Licitação, para aquisição de equipamento para informatização do trabalho das ACS's.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 13:43:26



Processo n. 2388/2022

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2022, cujo objeto é aquisição de tablets para uso das Unidades de Atenção Primária

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a serem adquiridos e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

A Sessão de Pregão contou com uma pluralidade de participantes, havendo vencedores para os dois lotes licitados.. Da apreciação dos documentos apresentados pelos licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que a

licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93

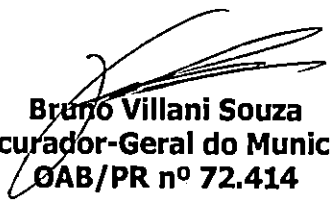
O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, aos vencedores do certame. O Secretário Municipal de Saúde manifestou-se favoravelmente à homologação. É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, não havendo sido observadas irregularidades ou ilegalidades quanto à aplicação da legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo, para avaliar quanto à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de maio de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224


Bruno Villani Souza
Procurador-Geral do Município
OAB/PR nº 72.414

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 78.126.950/0011-26 02.934.182/0001-01

LIMPAR

Data da consulta: 11/05/2022 07:52:18
Data da última atualização: 10/05/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 78.126.950/0011-26 02.934.182/0001-01

LIMPAR

Data da consulta: 11/05/2022 07:03:52

Data da última atualização: 10/05/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 17/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002388/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0002388/2022	Memorando	Memorando N° 006/2022 -	17/05/2022 14:47	☐	☐

Obs. do andamento: Envia o processo para que seja homologado.

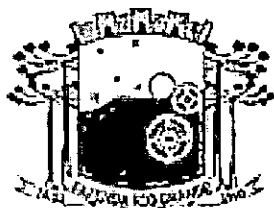
Obs. do processo: Doc. Anexo

Súmula: Solicitamos a Abertura de Licitação, para aquisição de equipamento para informatização do trabalho das ACS's.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 14:47:25



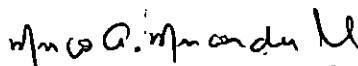
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 16/2022**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **MICROSENS S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.126.950/0011-26, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 106.206,00 (cento e seis mil e duzentos e seis reais); **WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.934.182/0001-01, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 34.374,80 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 268/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 099/2022 de 19 de maio de 2022

Página 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 35/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais didáticos-pedagógicos para educação infantil, ensino fundamental e educação especial em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: MICROSENS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.116.950/0001-25, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 106.205,00 (cento e sessenta mil e cinquenta e cinco reais); WELT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.934.182/0001-01, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 34.374,80 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 268/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
PROTOCOLO 15373/2022
Processo Administrativo nº 81/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento de combustível na modalidade menor desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR). Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/06/2022 às 09:00 h (Caridade de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2022.

Mayra Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
PROTOCOLO 15373/2022 - Processo Administrativo nº 91/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais de prevenção e combate a incêndio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/06/2022 às 09:00 h (Caridade de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2022.

Mayra Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 36/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais didáticos-pedagógicos para educação infantil, ensino fundamental e educação especial em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.533.784/0001-33, vencedora dos itens 01, 15, 21, 27, 31, 32, 47 e 49 com valor total de R\$ 62.709,10 (sessenta e dois mil e setecentos e nove reais e dez centavos); VIVIANE LEONIL TEODORO DE SOUZA 01682410913, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.037.376/0001-43, vencedora dos itens 06, 37, 38 e 40 com valor total de R\$ 13.621,00 (treze mil e oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.000.676/0001-77, vencedora dos itens 02, 05, 10, 11, 13, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 30, 34, 41, 44, 51, 52, 53, 54 e 56 com valor total de R\$ 194.704,56 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos); SÉRGIO CORRÊA DE SAQUEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.441.103/0001-97, vencedora dos itens 14, 19, 35 e 37 com valor total de R\$ 18.549,01 (dezoito mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e um centavo); BATISTA B. LEANDRO CORRÊA E CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.929.802/0001-93, vencedora dos itens 03, 04, 07, 08, 09 e 43 com valor total de R\$ 15.450,02 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos); DOMINO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.851.949/0001-00, vencedora dos itens 31, 33, 39, 49 e 58 com valor total de R\$ 72.073,74 (setenta e dois mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos); REJANT COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.763.210/0001-02, vencedora dos itens 26, 29, 30, 42 e 43 com valor total de R\$ 25.506,04 (vinte e cinco mil e quinhentos e seis reais e quatro centavos); RCR BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.114.870/0001-83, vencedora do item 17 com valor total de R\$ 11.454,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Os itens 20, 25, 48 e 50 resultaram desclassificados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 276/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 35/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais didáticos-pedagógicos para educação infantil, ensino fundamental e educação especial em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: DINTZ EDUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.113.350/0001-52, vencedora dos itens 01 e 03 com valor total de R\$ 89.275,50 (oitenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); MEX LICITAÇÕES - LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.687.100/0001-15, vencedora dos itens 02 e 04 com valor total de R\$ 300.577,60 (trezentos e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 283/2022 da Procuradoria Geral do Município.

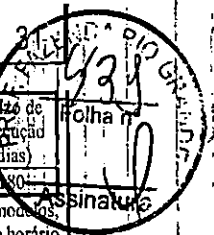
Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.05.19 20:00:07 -03'00'

[illegible]



INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 do dia 31/05/2022. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmeds.pr.gov.br/>. Rafaela Schereiner - Pregoeira.

49519/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação - Pregão 33/2022 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de Carreta Agrícola para transporte de insumos agrícolas e fabricação de silagem. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 15:00 do dia 31/05/2022. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 do dia 31/05/2022. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmeds.pr.gov.br/>. Rafaela Schereiner - Pregoeira.

49520/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação - Pregão 34/2022 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes pelo Programa Plano de Ações Articuladas para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 03/06/2022. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 03/06/2022. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmeds.pr.gov.br/>. Rafaela Schereiner - Pregoeira.

49521/2022

Corumbataí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 72/2022 - Tomada de Preços de Preços nº 03/2022
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação com pedras polidricas, sendo 25.429m2, conforme projetos técnicos de engenharia e anexo I, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 119/2022 - SEAB, celebrado entre o Município de Corumbataí do Sul - Pr e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de Junho de 2022 às 09:00 Horas. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.402.095,42 (um milhão, quatrocentos e dois mil noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos). Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 - 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Maio de 2022.
ALEXANDRE DONATO - Prefeito Municipal

49828/2022

Cruzeiro do Iguaçu

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO 058/2022. A

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do PREGAO ELETRONICO 058/2022, que resolve RETIFICAR o edital de licitação, 20 de maio de 2022, conforme consta com as novas alterações no Objeto do Edital. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Retificação, a qual consta a nova data de Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia 08/06/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min. do dia 08/06/2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572 - 8018; fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br Torno público. Cruzeiro do Iguaçu - Pr, 18 de maio de 2022. LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

50078/2022

Enéas Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

O Município de Enéas Marques torna público que fará realizar, às 08:15 horas do dia 20 de Junho do ano de 2022, na sala de licitações, na Av. Joaquim Bonetti nº 579 em Enéas Marques, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Valor de estimativa (R\$)
Sede	Pavimentação em CBUQ	5760,00 m²	80

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.eneas@gmail.com, podendo ainda serem acessados na íntegra no portal do Município no link <https://eneasmarques.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1> Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3544 2103.
Enéas Marques, 19 de Maio de 2022.
Edson Lupatini
Prefeito Municipal

49640/2022

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos em geral, com retirada de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, com recursos do Fundo Estadual de Saúde do Paraná, para uso no Centro Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 06/06/2022.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 19 de maio de 2022.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

49667/2022

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 16/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária - Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: MICROSENS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.126.950/0011-26, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 106.206,00 (cento e seis mil e duzentos e seis reais); WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS, EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.934.182/0001-01, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 34.374,80 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 268/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

49808/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 26/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais didático-pedagógicos para educação infantil, ensino fundamental e educação especial em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.533.784/0001-13, vencedora dos itens 01, 15, 21, 27, 31, 32, 47 e 48 com valor total de R\$ 62.709,10 (sessenta e dois mil e setecentos e nove reais e dez centavos); VIVIANE LEONEL TEODORO DE SOUZA 01662410913, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.037.376/0001-43, vencedora dos itens 06, 37, 38 e 40 com valor total de R\$ 13.821,80 (treze mil e oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos); CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 02, 05, 10, 12, 13, 16, 18, 22, 23, 24, 28, 30, 34, 41, 44, 51, 52, 53, 54 e 56 com valor total de R\$ 194.704,66 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos); SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.441.103/0001-97, vencedora dos itens 14, 19, 55 e 57 com valor total de R\$ 28.549,01 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e nove

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 781/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO RP
JULGAMENTO	MEHOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	ATE 07/06/2022 - 07:59 HORA DE BRASÍLIA
DATA DA ABERTURA	07/06/2022
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA:	WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR "ACESSO IDENTIFICADO" 987447 PREFEITURAS MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:	R\$ 893.581,67(oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) e três mil reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NF.
PRazo DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO http://www.comprasgovernamentais.gov.br "ACESSO IDENTIFICADO"
VIGÊNCIA DA ATA	365 DIAS
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO VEÍCULOS ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022, DE PRIMEIRO EMPACAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL:	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO http://www.comprasgovernamentais.gov.br "ACESSO IDENTIFICADO"

Barbosa Ferraz, 17 de maio de 2022.

EDMAR GARDIOLI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022

CONTRATANTE: O Município de BARRAÇÃO/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Paulo, 235, inscrito no CNPJ nº 75.666.131/0001-01, representado neste ato pelo Sr. Jorge Luiz Santini, em pleno exercício de seu mandato e funções. CONTRATADA: Savana Com. De Veículos LTDA - S José Dos Pinhais, inscrito no CNPJ sob o nº 24.705.364/0001-50, com sede na Rodovia do Contorno Leste, BR 116, - Quil, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado por Eugenio Ramiro Da Silva Filho, inscrito no CPF sob o nº 998.183.377-00, portador da carteira de identidade nº 845020 SSP/ES, residente e domiciliado na Rodovia do Contorno Leste, BR 116, - Quil, São José dos Pinhais - PR, e-mail: usuariossocietario@aguabranca.com.br, e telefone 41 3405-2500. OBJETO: Fornecimento de Aquisição de Equipamento Rodoviário sendo: Lote 02 - 01 (Um) Caminhão 6X2 equipado com Caçamba Basculante, Fabricação/Modelo 2021/2022, novo, zero km, marca Mercedes Benz, modelo 2426/36, motor MB/OM 926 LA, 06 (seis) cilindros com 256 CV de potência, direção hidráulica, transmissão com 6 (seis) marchas à frente e 01 (uma) ré, pneus radiais 275/80R22,5, PBT de 23.000 kg (homologado), ar condicionado, rádio, USB, vidros e travas elétrica, equipado com caçamba basculante de 10,0 m³ construída em aço SAE1020, ASTM A-36 ou SAC-350 caixa de carga espessura 1/2", (frontal, assoalho, laterais e tampa traseira) confeccionada em chapa de aço estrutural, tomada de força, caixa de ferramentas, para-choques traseiro de acordo com a resolução 152/03 do CONTRAN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de trânsito, garantia de 24 meses da entrada em operação e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - Procedimento Licitatório - PE 1021/2021 - SRP - SEAP/DEAM - Lote 2). RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.40.42.01, elemento de despesa 4.4.40.42.01, fonte 100, com a seguinte composição: Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU no valor de R\$ 400.000,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: 119.969,89, por conta da dotação orçamentária 04.000 Secretaria de Obras 2012: Divisão de Máquinas Pesadas, natureza da despesa 4.4.90.52, fonte 00000 - Recursos Ordinários da Lei Orçamentária nº 2315/2021, para 2022. FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 01 (uma) via, na sede do CONTRATANTE. APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas. PRAZO DE FORNECIMENTO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

Objeto: Execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ, Rua Silvio Ari Gasparello contrato 917336/2021/MDR/CAIXA. Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 20/05/2022, abertura das propostas e início da disputa a partir das 09h00min do dia 06/06/2022, demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com Site: <http://boaesperanca.pr.gov.br>.

Boa Esperança - PR, 17 de maio de 2022.

GILSAINE BACCAS BELINI

Pregoeira

JOEL CELSO BUSCARIOL

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO EM ATENDIMENTO DO CONVENIO 410/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS E VISITAS AOS PRODUTORES E AGROINDÚSTRIAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. R\$ 100.850,54. Cem Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco reais e Quatro Centavos). Abertura - das propostas: 08:30Horas do dia 08/06/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema/PR, 18 de maio de 2022

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por LOTE. Modo de Disputa: Aberto. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA UTILIZAÇÃO NA PRAÇA DOS PIONEIROS e NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 657.386,82 Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 10/06/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema/PR, 18 de maio de 2022.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração do item 6 do Anexo I-A do Edital, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 07/06/2022 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavelatende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 19 de maio de 2022

ANA CAROLINE COTERLI HANK

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2022

Objeto: Outorgar através de Concessão de Direito de Uso, a título oneroso a concessão dos Casulos Industriais, localizados na Rua Pedro Luiz Boareto, nº 109; Núcleo de Produção Industrial II - Cataratas, no âmbito do Programa de Fomento à Produção (Lei nº 7.025/2019) de acordo com os preceitos legais vigentes e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sessão Pública: 27 de junho de 2022, às 14h00min. Local: Sala de Licitações do Departamento de Gestão de Compras e Administração, no 2º Andar do Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito a Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel, Paraná. Tipo: Maior Oferta. Valor Total da Licitação: R\$ 71.280,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavelatende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 19 de maio de 2022.

FERNANDO MARCOS GEA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 026/2022; OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica especializada, com prioridade às entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de serviços de saúde, com sede no município de dois vizinhos, para a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais em nível hospitalar e ambulatorial, visando à prestação de serviços de saúde para atendimentos, internações, cirurgias em caráter eletivo aos municípios de Dois Vizinhos; EMPRESA CREDENCIADA: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ sob nº 08.298.687/0001-03; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93, Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e posteriores alterações, Lei Complementar 101 da 04/05/00, Portaria nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, Lei nº 2366/2019, Lei Orgânica Municipal nº 17220/2021, Plano Operativo Anual 2021/2022, Programação Anual de Saúde 2021, Inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde; VALOR ESTIMADO: R\$ 1.199.737,50 (um milhão, cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); PERÍODO: A partir da data da assinatura até 11 de agosto de 2022; RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 18 de maio de 2022, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 95/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para Aquisição de Materiais Básicos de Proteção Para Enfrentamento do Covid-19, para atender às necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.113.359/0001-52, vencedora dos itens 01 e 03 com valor total de R\$ 89.275,50 (oitenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); MR LICITACOES - LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.687.100/0001-15, vencedora dos itens 02 e 04 com valor total de R\$ 306.577,60 (trezentos e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 283/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

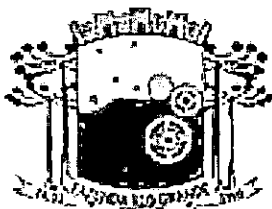
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 16/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária - Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: MICROSENS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.126.950/0011-26, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 106.206,00 (cento e seis mil e duzentos e seis reais); WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.934.182/0001-01, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 34.374,80 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 268/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 16/2022

Protocolo Fly nº: 2388/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

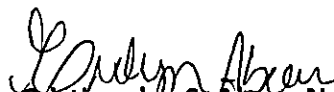
À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **16/2022**, com objeto a "Registro de Preços Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", para emissão de **Ata de Registro de Preços** em favor das seguintes empresas:

MICROSENS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.126.950/0011-26, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 106.206,00 (cento e seis mil e duzentos e seis reais);

WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.934.182/0001-01, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 34.374,80 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 20 de maio de 2022.


Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 134/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002388/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0002388/2022	Memorando	Memorando N° 006/2022 -	24/05/2022 08:58	☐	☐

Obs. do andamento: Envia o processo para que seja retificado.

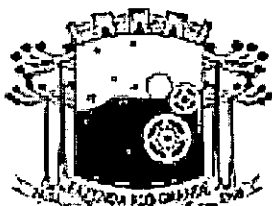
Obs. do processo: Doc. Anexo

Súmula: Solicitamos a Abertura de Licitação, para aquisição de equipamento para informatização do trabalho das ACS's.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:59:00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

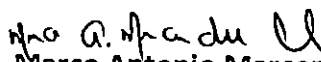
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 16/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 16/2022, publicada no dia 19 (dezenove) de maio de 2022 na Edição nº 099/2022, pág. 14, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê – WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.934.182/0001-01, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 34.374,80 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Leia-se - WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.934.182/0001-01, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 34.274,80 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº108/2022 de 30 de maio de 2022

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autarquia, revoca a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 06/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de medicamentos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais".

RETIFICA-18 - Homologação do Pregão Eletrônico nº 06/2022, publicado no dia 20 (vinte) de abril de 2022 na Edição nº 077/2022, pág. 15, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê - ADOCAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.154.381/0001-96, vencedora do item 31 com valor total de R\$ 13.779,72 (treze mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) - e se lê - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.718.048/0001-94, vencedora dos itens 13, 31, 37, 40, 36, 102, 109, com valor total de R\$ 118.531,74 (centos e oitenta e oito mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 32/2022, o qual tem como objeto a "Abertura de Licitação para aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primária - Resolução SESA 773/2019, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: STORMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.009.732/0001-16, vencedora dos itens 15, e 16, com valor total de R\$ 1.734,59 (um mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); IM UFE MEDICAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.453.070/0001-49, vencedora do item 27, com valor total de R\$ 8.410,00 (oito mil e quatrocentos e quarenta reais); QUIMPO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.583.026/0001-62, vencedora do item 28, com valor total de R\$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais); LONDRHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, vencedora dos itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 24, 28, e 30, com valor total de R\$ 3.523,98 (três mil e setecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos); Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 31, 32 e 33 resultaram desertos/fracassados. O processo findou a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 306/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de maio de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 34/2022, o qual tem como objeto a "Locação de Banheiros Químicos para suprir a demanda de eventos que serão realizados no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa GLY GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.149.507/0001-99, vencedora dos itens 01, 02 e 03 com valor total de R\$ 151.599,97 (cento e cinquenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 292/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autarquia, revoca a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 16/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária - Qualificação de Atenção Primária e Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

RETIFICA-18 - Homologação do Pregão Eletrônico nº 16/2022, publicado no dia 18 (dezoito) de maio de 2022 na Edição nº 096/2022, pág. 14, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê - WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.934.102/0003-01, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 34.374,80 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

E se lê - WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.934.102/0003-01, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 34.274,80 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 27/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa DAMAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.250.896/0001-58, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 com valor total de R\$ 157.457,84 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 285/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

AGRO-FLORESTAL SÃO CAETANO S/A
CNPJ nº 57.713.028/0001-76

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

No termo do nº. 123 da Lei nº. 6.404/1966, têm convocação os acionistas de AGRO-FLORESTAL SÃO CAETANO S/A para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 14 de junho de 1980, às 14h30, em primeira convocação, e às 15h00, em segunda convocação, no escritório localizado à Rua Carlos Cavalcanti, 441, Centro, União da Vitória, Paraná, CEP 84500-000, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária:

a) aprovar em conta dos administradores o balanço e o balanço demonstrativo das atividades financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) regular a remuneração dos administradores; e, em Assembleia Geral Extraordinária: d) deliberar a abertura de filial no Município de Baruaçu, Paraná, com o nome de AGRO-FLORESTAL SÃO CAETANO S/A - Filial de Baruaçu.

União da Vitória, 26 de maio de 1980. Maria Verônica Longo - diretora.

AGROPES - AGROPECUÁRIA S/A PAULO S/A
CNPJ n.º 04.965.968/0001-03

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na forma do art. 123 da Lei n.º 6.404/1976, ficam convocados os acionistas da AGROPES - AGROPECUÁRIA S/A PAULO S/A para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 04.965.968/0001-03, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 08 de junho do 2022, às 15h30, em primeira convocação e às 16h00, em segunda convocação, no escritório localizado à Rua Carlos Cavalcanti, 441, Centro, União da Vitória, Paraná CEP 84600-130, para deliberar sobre a prestação de contas dos administradores e a distribuição de dividendos, discutir e votar as demonstrações financeiras; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) deliberar sobre o reajuste da remuneração dos administradores.

União da Vitória, 26 de maio de 2022. Nelson Thomasi – diretor.

MADEIREIRA THOMASI S/A
CNPJ nº. 81.637.431/0001-65
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na forma do art. 123 da Lei. 6.404/1976, ficam convocados os acionistas da MADEIREIRA THOMASI S/A para a Assembleia Geral Ordinária nº. 81.637.431/0001-65, para a Assembleia Geral Ordinária e ser realizada no dia 8 de junho do ano de 2012, às 13h30, em primeira convocação, e às 14h00, em segunda convocação, no escritório localizado à Rua Carlonor Cavalcanti, 441, Centro, nº. 81.637-10, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) deliberar sobre o resgate da remuneração dos administradores.

União da Vitória, 26 de maio de 2012. Nelson Thomasi – diretor.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº 27/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Itens de Descartáveis para uso adulto em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e ADIÇÃO do objeto em favor da empresa DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.886/0001-88, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 com valor total de R\$ 137.457,64 (cento e trinta e sete mil e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), o qual foi devidamente processado atendendo a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 256/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2022.

Marco Antonio de Moura da Silva
Refeite Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 16/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços Aquilatores de Tabela para Unidades Municipais de Atenção Primária - Qualificação da Atenção Primária e Saúde da Atenção e a contratação de serviços de saúde de Saúde".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 04/2022, publicada no dia 20 (vinte) de maio de 2022, pag. 10, do Diário Indústria e Comércio. Onde se lê - WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.934.182/0001-01, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 34.274,50 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Para se lê - WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.934.182/0001-01, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 34.274,50 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2022.
Marco Antonio Lacerda dos Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições, vem ao público da seguinte maneira, ratificar a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 00/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de Mobiliário para atender às necessidades das Secretarias Municipais", RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 00/2022, publicada no dia 22 (vinte e dois) de abril de 2022, pág. 23, do Diário Oficial e Comércio, sob o nº 26.716.048/0001-51, em nome de **ADONAI CAVALCANTE DE OLIVEIRA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.176.181/0001-06, vencedora do item 31 com valor total de R\$ 13.779,72 (treze mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), Lote nº - MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.716.048/0001-51, vencedora dos itens 13, 31, 37, 40, 46, 102, 109, com valor total de R\$ 238.593,74 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

Fazenda de Paraná, 05 de Abril de 2022.

Marcio Antonio Marcendes Silva
Prefeito Municipal

1. Die vorliegende Arbeit ist das Ergebnis einer von der Fakultät für
2. Wirtschaftswissenschaften der Universität zu Köln genehmigten
3. Dissertation. Die Arbeit ist in der Form und dem Umfang, wie sie
4. der Fakultät vorgelegt wurde, als Dissertation angenommen worden.
5. Die Fakultät ist nicht verpflichtet, die Arbeit in der Form und
6. dem Umfang, wie sie der Fakultät vorgelegt wurde, zu veröffentlichen.
7. Die Fakultät ist nicht verpflichtet, die Arbeit in der Form und
8. dem Umfang, wie sie der Fakultät vorgelegt wurde, zu veröffentlichen.
9. Die Fakultät ist nicht verpflichtet, die Arbeit in der Form und
10. dem Umfang, wie sie der Fakultät vorgelegt wurde, zu veröffentlichen.

SINDICATO DOS AVIÁRIOS E CASAS AGROPECUÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 03 754 756-0001 cve @ CODIGO SINDICATO - 000.002 152 90540-1
Rua Pedro Gesso, 943, Nova Municipal, CEP 81500-200 - Curitiba - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados, na forma da parágrafo único do art. 197, do Estatuto Sindical, os associados que, em condições de votar, para a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) e se realizar no dia 30 de maio de 2022 (segunda-feira), às 10h às 10h30 em primeira convocação e, não havendo "quórum" previsto no Estatuto, às 17h30, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, no endereço do R. Visconde do Rio Branco, 931, 7ª andar (Pav. 41 - 3404-4000) - Curitiba - PR, CEP 80410-400 – onde se encontra o poder SINDICATO (AGE) – Poderão os membros do Conselho de Bem-Estar e Turismo do Paraná, para apreciar e deliberar sobre a seguinte "Ordem do Dia":

1) Eleição e posse dos membros da nova Junta Governativa do Sindicato para o período de 01/06/2022 a 31/05/2023, conforme artigo 33 do Estatuto do Estatuto.

2) Deliberação para a Junta Governativa providenciar todos os atos necessários à regularização dos registros da Entidade nos órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

3) Deliberação para a Junta Governativa providenciar a elaboração e a implantação dos Estatutos do Estatuto e a aprovação por Assembleia Geral Extraordinária (AGE), específica, a ser convocada posteriormente.

4) Acreditação para a Junta Governativa convocar eleições para os cargos de Diretor, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação do Comércio das Artes, Serviços e Turismo do Paraná.

5) Assuntos gerais de interesse da categoria representada.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2021.

FÁBIO HIDEKI ASSAHI
Presidente da Junta Governativa

FUNDAMENTALS OF COMMERCIAL PHOTOGRAPHY AND LIGHTING

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 32/2022, o qual tem como objeto a "Abertura de Licitação para Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primária - Resolução SESA 773/2019, conforme Solicitação da Secretária Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.732/0001-16, vencedora dos itens 15, e 16, com valor total de R\$ 1.734,59 (mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); IBI LIFE MEDICAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.493.078/0001-49, vencedora do item 27, com valor total de R\$ 6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais); OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.583.026/0001-69, vencedora do item 29, com valor total de R\$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais); LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, vencedora dos itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 24, 28, e 30, com valor total de R\$ 3.623,98 (três mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos); Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 31, 32 e 33 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 306/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de maio de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

54047/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 34/2022, o qual tem como objeto a "Locação de Banheiros Químicos para suprir a demanda de eventos que serão realizados no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96, vencedora dos itens 01, 02 e 03 com valor total de R\$ 161.999,97 (cento e sessenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 292/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

54050/2022

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 06/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de Mobiliário, para atender às necessidades das Secretarias Municipais".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 06/2022, publicada no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2022 na Edição nº 11155/2022, pág.33, do Diário Oficial do Estado do Paraná.

Onde se lê - ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.356.181/0001-96, vencedora do item 31 com valor total de R\$ 13.779,72 (treze mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Leia-se - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens 13, 31, 37, 40, 56, 102, 109, com valor total de R\$ 238.593,74 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

54044/2022

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 16/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária - Qualificação da Atenção Primária à Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 16/2022, publicada no dia 20 (vinte) de maio de 2022 na Edição nº 11174/2022, pág.31, do Diário Oficial do Estado do Paraná.

Onde se lê - WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.934.182/0001-01, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 34.374,80 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Leia-se - WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.934.182/0001-01, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 34.274,80 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

54045/2022

Figueira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de sua Pregocira, legalmente designado através da Portaria nº. 006 de 2022, torna público aos interessados que receberá proposta as 13:30 horas do dia 10/06/2022, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVO, CONFEÇÃO DE BANNER E CONFEÇÕES DE FAIXAS INSTITUCIONAIS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos e serviços ora licitados deverão ser entregues e prestados na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, edital disponível no site: www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 30/05/2022. Joares Rodrigues de Preença - Pregocira.

53763/2022

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022

Contratante: Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, com Sede à Rua Campo Mourão, 184 - Centro - CEP 86.938-000 - CNPJ/MF 81.392.656/0001-07. CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, CNPJ: 22.087.311/0001-72. Objeto: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS. CONFORME MODELO 07, CONVENIO SEDU/ PARANACIDADE/PMGM, Decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2022. Processo Licitatório nº 32/2022. Valor R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) Dotação Orçamentária: 03.007.04.122.0005.2009 - 4.4.90.52 - 40 - Equipamento e Material permanente 03.007.04.122.0005.2009 - 4.4.90.52 - 553 - Equipamento e Material permanente. Prazo da Vigência: 30/05/2023. Foro: Comarca de São João do Ivaí-PR. Godoy Moreira, 30 de maio de 2022.

53937/2022

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial nº 112/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, equipamentos e aparelhos de telefonia, rádio comunicação de voz, equipamentos de PABX, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal. LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

Data de Abertura: às 08h30min do dia 13 de junho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 113/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 13/06/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 13/06/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 13/06/2022

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://blcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 30 de maio de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

54179/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

Torna público que fará realizar, às 09:00h do dia 15/06/2022, na Rua: Amor Perfeito nº 1616 em Paço Municipal Julio Tozzo, Tomada de Preços, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Sede. Objeto: Construção de Centro Municipal de Educação Infantil. Quantidade e unidade de medida: 393,00m². Prazo de execução: 300 dias. A Pasta Técnica com o Intelto teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail:

licitacao@corbélia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3242-8800 ramal 217.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RETIFICAÇÃO

Na Homologação do Pregão Eletrônico nº 06/2022, publicada no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2022 na Edição nº 76/2022, pag. 308, do Diário Oficial da União.

Onde se lê: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.356.181/0001-96, vencedora do item 31 com valor total de R\$ 13.779,72 (treze mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Leia-se: MÁXIMA ATACAISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens 13, 31, 37, 40, 56, 102, 109, com valor total de R\$ 238.593,74 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

RETIFICAÇÃO

Na Homologação do Pregão Eletrônico nº 16/2022, publicada no dia 20 (vinte) de maio de 2022 na Edição nº 95/2022, pag. 374, do Diário Oficial da União.

Onde se lê: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.934.182/0001-01, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 34.374,80 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Leia-se: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.934.182/0001-01, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 34.274,80 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 27/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.250.886/0001-88, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 com valor total de R\$ 137.457,84 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 295/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 32/2022, o qual tem como objeto a "Abertura de Licitação para Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primária - Resolução SESA 773/2019, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.732/0001-16, vencedora dos itens 15, e 16, com valor total de R\$ 1.734,59 (mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); IBI LIFE MEDICAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.493.078/0001-49, vencedora do item 27, com valor total de R\$ 6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais); OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.583.026/0001-69, vencedora do item 29, com valor total de R\$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais); LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, vencedora dos itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 24, 28, e 30, com valor total de R\$ 3.623,98 (três mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos). Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 31, 32 e 33 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 306/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de maio de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

O prefeito do município de FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 34/2022, o qual tem como objeto a "Locação de Banheiros Químicos para suprir a demanda de eventos que serão realizados no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96, vencedora dos itens 01, 02 e 03 com valor total de R\$ 161.999,97 (cento e sessenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 292/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Melra Simões, 410, Figueira/PR, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2022, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 13/06/2022, para REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE (PRODUTOS PARA PANIFICADORA). Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Melra Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br.

Figueira, 26 de maio de 2022
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR-CNPJ: 95.589.271/0001-30.
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global para: Reforma da Cobertura do Centro de Eventos - Município de Flor da Serra do Sul/PR.
Contrato Nº.: 129/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: CONSTRUTORA A SILVA LTDA
Valor: R\$ 86.200,20 (oitenta e seis mil e duzentos reais e vinte centavos)
Vigência: Início: 19/05/2022 Término: 18/05/2023
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2022
Recursos: Dotação: 2.018.4.4.90.51.00.00.00 (312)

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

C(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR Tomada de Preços nº 07/2022, o qual tem como objeto a Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global para: Reforma da Cobertura do Centro de Eventos - Município de Flor da Serra do Sul/PR, sob regime de empreitada Global, de conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Especificações técnicas, fornecidos em médio magnético, em favor das seguintes empresas:

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
- 004673 - CONSTRUTORA A SILVA LTDA- 1 - R\$ 86.200,00
Total: R\$ 86.200,00

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer Final da Procuradoria Geral do Município.

Flor da Serra do Sul, 18 de Maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE PRORROGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 015/2021/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: CONVÊNIO Nº 879476/2018 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E RECURSOS PRÓPRIOS

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09h00min do dia 30 de junho de 2022, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas físicas, profissionais da Educação Física ou Esporte, para o preenchimento das vagas remanescentes, ou seja, 01 (uma) vaga de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato e 12 (doze) vagas em cadastro reserva para Acadêmico de Educação Física ou Esporte, para atuar em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC, no Município de Francisco Beltrão - PR. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2022.
CLEBER FONTANA
Prefeito

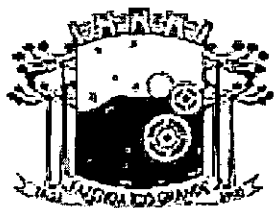
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022/PMFB

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: Proposta MS nº 09165.798000/1210-17, Portaria MS nº 4.061/2018, Portaria MS nº 3.034/2019 e Portaria MS nº 2.507/2021.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de junho de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Aquisição de equipamentos para utilização nas Unidades de Saúde, através da utilização de recursos Parlamentares disponibilizados ao Município através da Proposta MS nº 09165.798000/1210-17, Portaria MS nº 4.061/2018, Portaria MS nº 3.034/2019 e Portaria MS nº 2.507/2021. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 10 de junho de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2022.
CLEBER FONTANA
Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 16/2022

Protocolo Fly nº: 2388/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

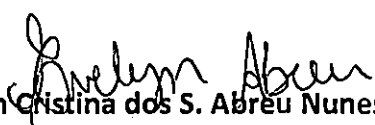
À Coordenação de Contratos

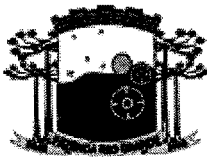
Remetemos o Pregão Eletrônico nº **16/2022**, com objeto a "Registro de Preços Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", para emissão de **Ata de Registro de Preços** em favor das seguintes empresas:

MICROSENS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.126.950/0011-26, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 106.206,00 (cento e seis mil e duzentos e seis reais);

WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.934.182/0001-01, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 34.274,80 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

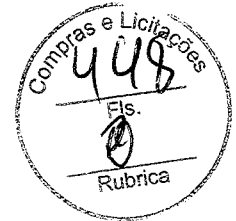
Fazenda Rio Grande, 31 de maio de 2022.


Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 134/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022

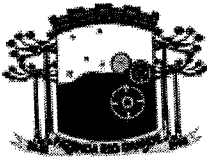
PROTOCOLO Nº. 2388/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022

1. Ao primeiro dia do mês de junho de 2022, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 16/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Anderson de Rezende**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.603.939-24 e o DETENTOR DA ATA **MICROSENS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78.126.950/0011-26, Inscrição Estadual nº. 083.184.84-8, Inscrição Municipal nº. 132732, com endereço à Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, Armazem 01, Mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias – Cariacica/ES, e-mail: licitacao@microsens.com.br, telefone: (41) 3254-3524//3024-2050, neste ato representado pelo Sr. **Luciano Tercilio Biz**, inscrito no CPF sob nº. 844.724.729-53.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 17 de maio de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto o **"Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022



1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 106.206,00 (cento e seis mil e duzentos e seis reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

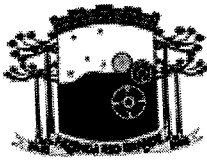
1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 16/2022.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

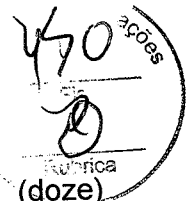
3.1. Os materiais deverão ser entregues no setor de Patrimônio Municipal, sito à Av. Venezuela, nº 247- Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h30min.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I e II.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022



3.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência do contrato. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

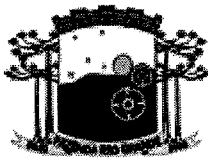
3.4. Em se tratando de produtos importados, estes devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português.

3.5. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 3.3.

3.6. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

3.7. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Marcelo Alves de Oliveira - Matrícula 350224**, conforme termo 1071/2022, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022



4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

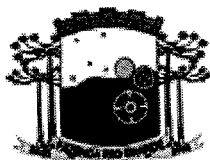
4.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

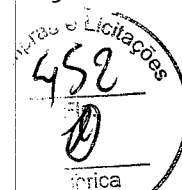
5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022



5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

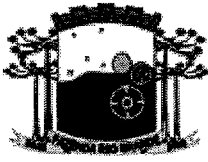
5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

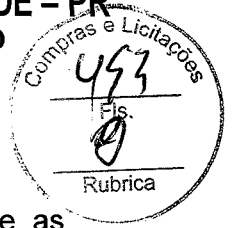
5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022



os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

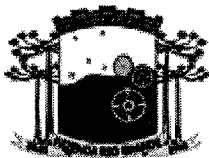
6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022



7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

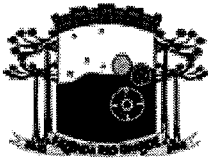
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
345	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1303
346	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1381
347	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1494

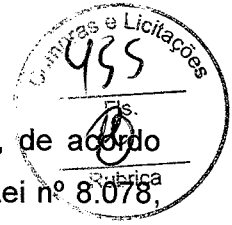
10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022



10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

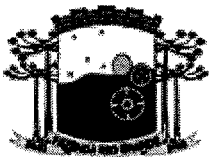
10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022



11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

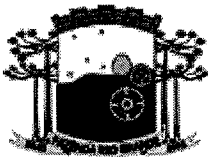
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022



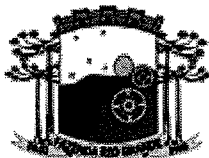
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

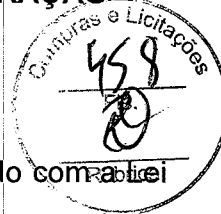
III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022



anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

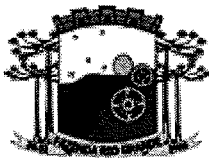
12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022



justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

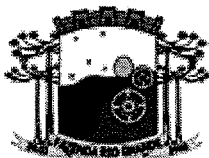
14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022



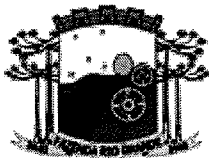
15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (**MICROSENS S/A**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

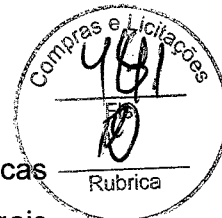
15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022



15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

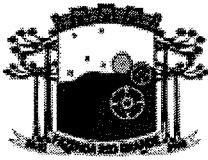
16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 16/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

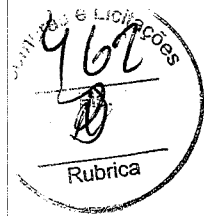
19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022



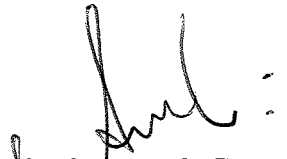
20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2022.

P/Contratante:


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

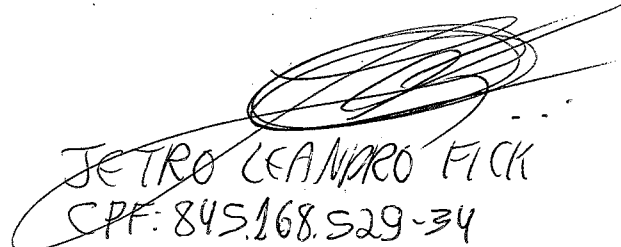

Anderson de Rezende
Secretário Municipal de Saúde


Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

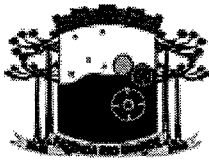
P/ Contratada:


Luciano Tercilio Biz
MICROSENS S/A

Testemunhas:


JETRO LEANDRO FICK
CPF: 845.168.529-34


Carol Hung
011.393.909-60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022

PROTOCOLO Nº. 2.388/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Luciano Tercilio Biz**, representante legal da empresa/organização **MICROSENS S/A**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 78.126.950/0011-26, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2022.

Luciano Tercilio Biz
Luciano Tercilio Biz
MICROSENS S/A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

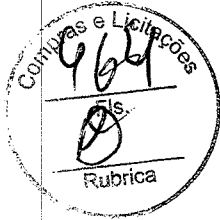
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

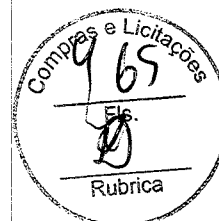
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 43/2022 Fornecedor: 22602 - MICROSENS S/A			Licitação: 16/2022 - PE		Data da Homologação: 17/05/2022				
1	02-01-0589	Tela 10 ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou Superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, conectividade: WI-FI, 3G, 4G, Bluetooth, sistema operacional: proprietário	SAMSUNG	UNI	62,000	0,0000	1.713,0000	106.206,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					62,000			106.206,00	



Fazenda Rio Grande, 1 de Junho de 2022.

Luiz Carlos Treilho Bis





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.126.950/0011-26
Razão Social: MICROSENS SA
Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS 882 ARMZ 01 MEZ01 BOX6 / PADRE MATHIAS / CARIACICA / ES / 29157-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2022 a 24/06/2022

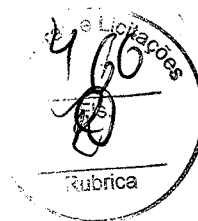
Certificação Número: 2022052600505217875870

Informação obtida em 26/05/2022 09:14:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICROSENS S/A
CNPJ: 78.126.950/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

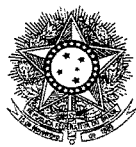
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:26:59 do dia 25/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2022.

Código de controle da certidão: **41B5.F2A8.567A.1C75**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICROSENS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.126.950/0011-26

Certidão nº: 17437260/2022

Expedição: 01/06/2022, às 11:52:03

Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICROSENS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.126.950/0011-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20220000463668

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 78.126.950/0011-26

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **01/06/2022**, válida até **30/08/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01/06/2022.

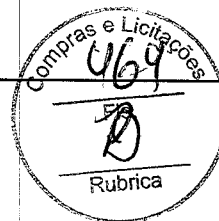
Autenticação eletrônica: **0017.8435.DB90.9F6C**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 33730/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressaltamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

Razao Social/Nome **MICROSENS S.A**

CNPJ / CPF **78.126.950/0011-26** Crc: 299895 Situação: Ativo

Inscrição Estadual/RG

Endereco **29157-100 - RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 882 ARMZ 01 MZNINO 01 BOX 6**

Bairro **PADRE MATHIAS** Cidade **CARIACICA** Estado **ES**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressaltado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 26 de Maio de 2022

Esta Certidão é valida até: 26/07/2022

Data Geração: 26/05/2022

Data Emissão: 26/05/2022

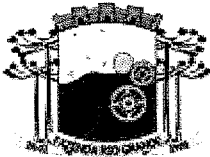
Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 480753

Número da Certidão: 33730/2022

Controle: 299895

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022



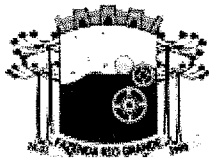
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROTOCOLO Nº. 2.388/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022

1. Ao primeiro dia do mês de junho de 2022, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 16/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Anderson de Rezende**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.603.939-24 e o DETENTOR DA ATA **WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.934.182/0001-01, Inscrição Estadual nº. 90752672-04, Inscrição Municipal nº. 0702524054-9, com endereço à Rua Emílio Cornelsen, nº 500, 7º andar, conjunto 712, Bairro: Ahú – Curitiba/PR, CEP: 80.540-220, e-mail: comercial@wyut.com.br, telefone: (41) 99123-7321, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Dall Onder**, inscrito no CPF sob nº. 041.193.859-22.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 17 de maio de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto o “**Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**”

Assinado de forma digital por MARCELO DALL ONDER:04119385922
DALL ONDER:04119385922
Dados: 2022.06.08 15:17:33 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022



1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 34.274,80 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

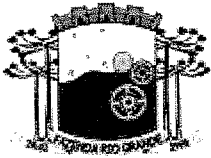
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 16/20222.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. Os materiais deverão ser entregues no setor de Patrimônio Municipal, sito à Av. Venezuela, nº 247- Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h30min.

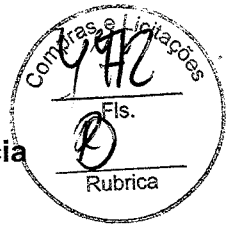
MARCELO
DALL
ONDER:0411
9385922

Autorizado de forma digital por MARCELO DALL ONDER:0411789922
Data: 2022.06.16 15:16:14 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022



3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I e II.**

3.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência do contrato. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

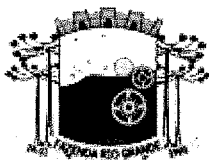
3.4. Em se tratando de produtos importados, estes devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português.

3.5. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 3.3.

3.6. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

3.7. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Marcelo Alves de Oliveira - Matrícula 350224**, conforme termo 1071/2022, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

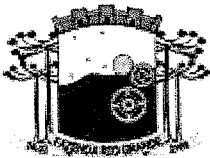
4.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

MARCELO
DALL
ONDER:04119
385922
Assinado de forma
digital por MARCELO
DALL
ONDER:04119385922
Dados: 2022.06.08
15:19:11 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022



5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

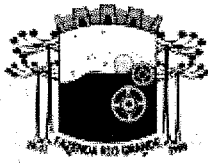
5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022

financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

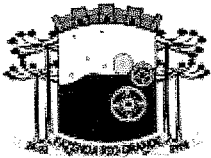
7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

MARCELO
DALL
ONDER:04
119385922

Assinado de forma digital por MARCELO DALL
ONDER:0411938592
2
Dados: 2022.06.08 15:20:08 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 16/2022



7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

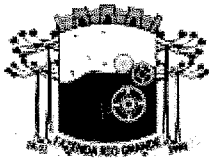
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
345	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1303
346	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1381
347	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1494

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022

eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

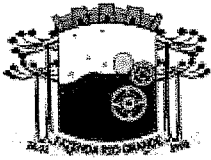
10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

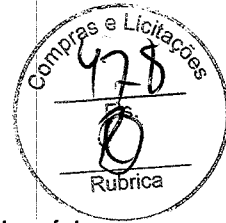
MARCELO DALL
ONDER:04119385922

Assinado de forma digital por
MARCELO DALL
ONDER:04119385922
Dados: 2022.06.08 15:20:53 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022



11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

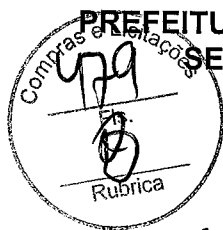
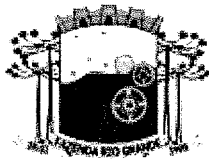
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

MARCELO
DALL
ONDER:04119385922
385922

Assinado de forma
digital por MARCELO
DALL
ONDER:04119385922
Dados: 2022.06.08
15:21:50 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022

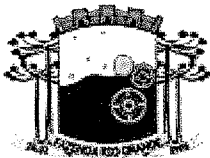
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

MARCELO DALL
ONDER:04119385
922

Assinado de forma digital por
MARCELO DALL ONDER:04119385922
Data: 2022.06.06 15:23:55 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022



será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

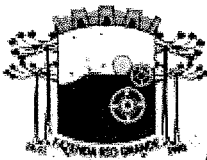
12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

MARCELO DALL Assinado de forma digital
por MARCELO DALL
ONDER:0411938
5922 Dado: 2022.06.08
15:24:07 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

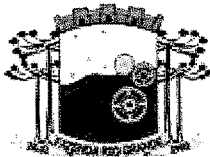
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

MARCELO DALL Assinado de forma digital
por MARCELO DALL
ONDER:04119385922
85922 Dados: 2022.06.08
15:26:45 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022



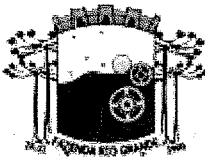
15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (**WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Assinado de forma
digital por MARCELO
DALL
ONDER:04119385922
Dados: 2022.06.08
15:27:26 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022



15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2022**.

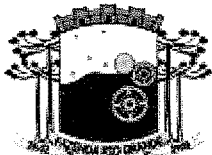
17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 16/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

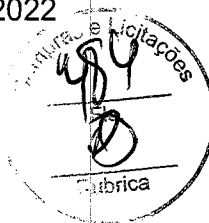
MARCELO
DALL
ONDER:041193
85922

Assinado de forma
digital por MARCELO
DALL
ONDER:04119385922
Dados: 2022.06.08
15:28:04 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022

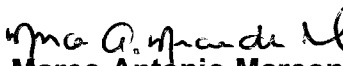


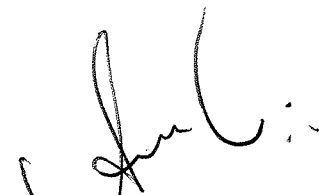
20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2022.

P/Contratante:


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal


Anderson de Rezende
Secretário Municipal de Saúde


Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

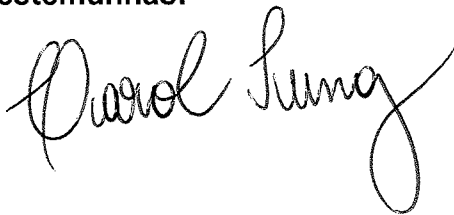
P/ Contratada:

MARCELO DALL
ONDER:04119385922

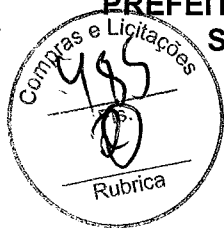
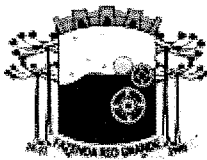
Assinado de forma digital por
MARCELO DALL ONDER:04119385922
Dados: 2022.06.08 15:15:56 -03'00'

Marcelo Dall Onder
WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS – EIRELI

Testemunhas:




Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 16/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022

PROTOCOLO Nº. 2.388/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Marcelo Dall Onder**, representante legal da empresa/organização **WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS – EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº . 02.934.182/0001-01, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2022.

MARCELO DALL

ONDER:04119385922

Assinado de forma digital por
MARCELO DALL ONDER:04119385922
Dados: 2022.06.08 15:13:03 -03'00'

Marcelo Dall Onder
WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS – EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

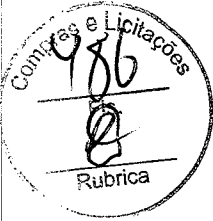
Nr. do Processo: 43/2022 Licitação: 16/2022 - PE Data da Homologação: 17/05/2022
Fornecedor: 22600 - WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIR

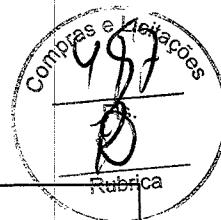
2	02-01-0589	Tela 10 ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou Superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, conectividade: WI-FI, 3G, 4G, Bluetooth, sistema operacional: proprietário	NOKIA	UNI	20,000	0,0000	1.713,7400	34.274,80	Venceu
Total do Fornecedor ----->					20,000			34.274,80	

Fazenda Rio Grande, 1 de Junho de 2022.

MARCELO DALL Assinado de forma digital por
ONDER:0411938592 MARCELO DALL
ONDER:04119385922

Dados: 2022.06.08 15:30:06 -03'00'



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.934.182/0001-01

Razão Social: WYUT BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Endereço: R EMILIO CORNELSEN 500 APT 712 ANDAR 07 / AHU / CURITIBA / PR / 80540-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2022 a 05/07/2022

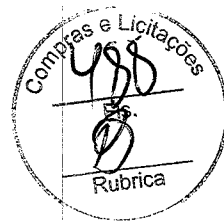
Certificação Número: 2022060601445740704800

Informação obtida em 08/06/2022 16:02:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 02.934.182/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:57 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.

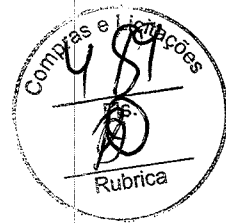
Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: **4AA4.0C49.DCF3.72BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.934.182/0001-01

Certidão nº: 18331088/2022

Expedição: 08/06/2022, às 16:05:04

Validade: 05/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.934.182/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026958954-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.934.182/0001-01**

Nome: **WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

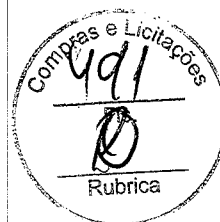
Válida até 06/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 9.646.436

CNPJ: 02.934.182/0001-01

Nome: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:19 do dia 25/04/2022.

Código de autenticidade da certidão: B03DB16ED9FE4BA91A33749D2F56F993D6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/07/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022**

Objeto: “Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.”;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata;

Processo Administrativo: 43/2022;

Protocolo: 2388/2022;

Data da Assinatura: 01/06/2022.

Detentor: MICROSENS S/A;

CNPJ: 78.126.950/0011-26;

Inscrição Estadual nº: 083.184.84-8;

Inscrição Municipal nº: 132732;

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, Armazem 01, Mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias – Cariacica/ES;

Administrador: Luciano Tercilio Biz;

CPF nº: 844.724.729-53;

Valor Total: R\$ 106.206,00 (cento e seis mil e duzentos e seis reais).

Detentor: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI;

CNPJ: 02.934.182/0001-01;

Inscrição Estadual nº: 90752672-04;

Inscrição Municipal nº: 0702524054-9;

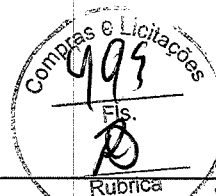
Endereço: Rua Emílio Cornelsen, nº 500, 7º andar, conjunto 712, Bairro: Ahú – Curitiba/PR;

Administrador: Marcelo Dall Onder;

CPF nº: 041.193.859-22;

Valor Total: R\$ 34.274,80 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº121/2022 de 14 de junho de 2022

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022 - ID 3891

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ITAU UNIBANCO S.A;
CNPJ: 00.701.190/0001-04;
OBJETO: "Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, contribuições de melhoria e taxas diversas, através de documentos com código de barras e transações via internet, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 009/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras do Decreto nº 4856/2018 e da Lei 8.666/93;"
FISCAL ADMINISTRATIVO: Katherine da Cruz Szymanaki Miranda, matrícula 351.221;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2022;
PROTOCOLO: 2859/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
VALOR: R\$ 916.500,00 (novecentos e dezesseis mil e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 005/2022 AO CONTRATO Nº 044/2019 - ID 3220

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA - ME;
CNPJ: 14.630.783/0001-00;
OBJETO: "Fornecimento de equipamentos para Gerenciamento de Canal Eletrônico de Comunicação, Instalação e Manutenção de equipamentos para transmissão diária de Informação;"
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 105/2018;
PROTOCOLO: 31708/2022;
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022.

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o art. 79, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Dez do Contrato.

As partes concordam que, a partir desta data 03 de junho de 2022, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assemtem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022 ID 3895

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 05.918.640/0001-00;
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar que serão fornecidos pela ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE, vinculada ao chamamento público 01/2022;"
FISCAL: Deysi C. Wielawski - CRN 5285;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 28/2022 - Chamada Pública nº 01/2022;
PROTOCOLO: 10610/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR: R\$ 3.845.500,10 (três milhões e oitocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais e dez centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Objeto: "Aquisição de Tablet para Unidades Municipais de Atenção Primária - Qualificação da Atenção Primária e Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;"
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de ata;
Processo Administrativo: 43/2022;
Protocolo: 2388/2022;
Data da Assinatura: 01/06/2022.

Detentor: MICROSENS S/A;
CNPJ: 78.126.950/0011-26;
Inscrição Estadual nº: 083.184.84-8;
Inscrição Municipal nº: 132732;
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, Armazém 01, Mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias - Curitiba/ES;
Administrador: Luciano Tarcílio Biz;
CPF nº: 844.724.729-53;
Valor Total: R\$ 106.206,00 (cento e seis mil e duzentos e seis reais).

Detentor: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI;
CNPJ: 02.934.162/0001-01;
Inscrição Estadual nº: 90752672-04;
Inscrição Municipal nº: 0702524054-9;
Endereço: Rua Emilio Cornelien, nº 500, 7º andar, conjunto 712, Bairro: Ahú - Curitiba/PR;
Administrador: Marcelo Dall Oeder;
CPF nº: 041.193.899-22;
Valor Total: R\$ 34.274,80 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500

Contrato | **Dados Complementares** | **Adiantamentos** | **Histórico/Antecipamento** | **Diagramas**

Nº Sequencial: 5567 | Natureza: Principal | Nome do POE:
 Nº Protocolo / Anex:
 Ano Reg. Propos: 2022

Nº Contrato: 2022 | Tipo de Contrato: AQUISIÇÃO DE TABLETS | Origem do Contrato: Prazo Estendido | Tipo Pagamento: 2 - A Prazo | Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade | Endosso do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE | Processo / Anex: 43 | 2022 | PREGÃO ELETRÔNICO | Campo Data / Anex:
 Fornecedor: 23137 | Lota: MICROSENS S/A

Datas | **Valores**

Data de Assinatura	07/06/2022	Valor do Contrato	106.206,00
Data da Vigência de	14/06/2022 a 14/06/2023	Acrescimos (+)	0,00
Alteração do Prazo do Contrato	7/20/2021	Supressões (-)	0,00
Data do Cancelamento do Contrato	00/00/0000	Total	106.206,00

Objeto: Adesão de Licitação para Aquisição de Equipamento para Unidade de Atenção Primária - RUA SENECA, 1071/2021, conforme publicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5567

Classe	Item de Licitação e Contratação	Data de Publicação	Tipo de Contratação
200	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	14/06/2022	Jornal de Circulação Municipal

Inserir | Gravar | Excluir | Fechar

494
D

B Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6568
 Natureza: Principal
 Nº Protocolo / Ano: /
 Nome do PDF: /

Nº Contrato: 20/2022
 Tipo de Contrato: AQUISIÇÃO DE TABLETS
 Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Origem do Contrato: Própria Entidade
 Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade
 Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 43 2022
 Compra Direta / Ano: /
 Fornecedor: 22600 Listar

Dados

Data da Assinatura: 01/06/2022
 Data da Vigência de: 14/06/2022 a 14/06/2023
 Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
 Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 34.274,80
 Acréscimos (+): 0,00
 Supressões (-): 0,00
 Total: 34.274,80

Objeto: Abertura de Licitação para Aquisição de Equipamento para Unidade de Atenção Primária, Resolução SESA N° 1071/2021, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

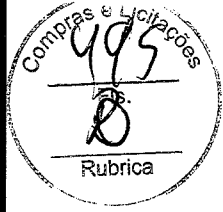
Observações: Pregão Eletrônico n° 16/2022

B publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6568

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo de Comunicação
264	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	14/06/2022	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)



Rubrica



Protocolo: 2398/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

20/06/2022.